Lote 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro: 532 - J.C.P.

Rua Pedro Anchieta 2177, apt. 1202 – CEP 80730-000 – Curitiba – Paraná – Brasil
Telefone: 30241304 Celular: 988072708 E-mail: tradutorepublica@gmail.com
OAB/PR: 35.054 CPF/MF: 862.455 599-87

Tradução: 17
Documento: Certificado ISO
Arquivo: L. 380, fls. 67
Idioma a Traduzir: Inglês
Data: 13 de julho de 2020

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cuja tradução é a seguinte:

Certificado CN19/41019

O sistema de controle de qualidade de

Shenzhen Jumper Medical Equipment Co., Ltd.

D Building, No. 71, Xintian Road, Fuyong Street, Baoan, Shenzhen, Guangdong, 518103, R.P. China

foi auditado com base nos critérios abaixo e certificado como estando em conformidade com os referidos critérios para o escopo contido neste certificado

MDSAP (ISO 13485:2016)

Austrália:
Regulamentações para Produtos Terapêuticos (Dispositivos Médicos), 2002, Item 3 Parte 1 (excluindo-se a Parte 1.6) – Procedimento de Controle Total de Qualidade [incluindo design]
Brasil:
RDC ANVISA n. 15/2013 / RDC ANVISA n. 23/2012 / RDC ANVISA n. 67/2009
Canadá:
Regulamentações de Dispositivos Médicos – Parte 1 SOR 98/282
Japão:
Portaria Ministerial MHLW 169, Artigo 4 a Artigo 68 / Lei PMD
Estados Unidos:
21 CFR 820 / 21 CFR 806 / 21 CFR 807 – Subseções A a D

Para as seguintes atividades e dispositivos

Projeto e Fabricação de termômetro Infravermelho, Oximetro de Pulso Digital, Doppler Fetal, Monitor Eletrônico de Pressão Sanguínea e Estimulador Eletrônico de Pulso

Este certificado é válido de
Data Efetiva: 19-02-2019 até Data de Validade: 18-02-2022
e permanece válido sujeito a auditorias satisfatórias de acompanhamento.
Ref: auditoria de certificação a ser realizada até 14-09- 2021
Emissão1. Certificado desde 19-02-2019

Autorizado por J. Hall
Gerente Comercial

(assinatura constante)

SGS United Kingdom Ltd
2029 Wade Parkway, Weston-super-Mare, BS22 9WA, UK (Reino Unido)
t +44(0)1934 522917 f+44(0)1934 522137 www.sgs.com

SGS United Kingdom Ltd
É uma organização de auditoria autorizada pelo MDSAP (Programa de Auditoria Única de Dispositivos Médicos)

SGS MDSAP 1116

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS

PROGRAMA DE AUDITORIA ÚNICA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Este documento é emitido pela Companhia sujeito às Condições Gerais de Serviços de Certificação acessáveis em www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Pede-se observar: as limitações de responsabilidade, assuntos de indenização e jurisdição encontram-se aí definidos. A autenticidade deste documento pode ser comprovada em http://www.sgs.com/cn/certified-clients-and-products/certified-client-directory. Qualquer alteração não autorizada, fraude ou falsificação no conteúdo ou na aparência deste documento é ilegal e os responsáveis poderão ser processados legalmente.

POR SER ESTA A TRADUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, AQUI ASSINO COM FÉ PÚBLICA, INERENTE AO MEU OFÍCIO.

Andréa de Macedo Valério
Tradutora Pública Juramentada

Andréa de M. Valério
S AL
Official Translator

Lot 07

401

Certificate Number CN19/41019

The quality management system of

Shenzhen Jumper Medical Equipment Co., Ltd.

D Building, No. 71, Xintian Road, Fuyong Street, Baoan, Shenzhen, Guangdong, 518103, P.R. China

Dun & Bradstreet D-U-N-S identification number: 52-921-7911

has been audited against the criteria stated below and found to conform to those criteria for the scope contained in this certificate

MDSAP(ISO 13485:2016)

Australia:
Therapeutic Goods (Medical Devices) Regulations, 2002, Schedule 3 Part 1 (excluding Part 1.6) – Full Quality Assurance Procedure [including design]

Brazil:
RDC ANVISA n. 16/2013 / RDC ANVISA n. 23/2012 / RDC ANVISA n. 67/2009

Canada:
Medical Devices Regulations – Part 1 SOR 98/282

Japan:
MHLW Ministerial Ordinance 169, Article 4 to Article 68 / PMD Act

United States:
21 CFR 820 / 21 CFR 803 / 21 CFR 806 / 21 CFR 807 – Subparts A to D

For the following activities and devices

Design & Manufacture of Infrared Thermometer, Fingertip Pulse Oximeter, Fetal Doppler, Electronic Blood Pressure Monitor and Electronic Pulse Stimulator

This certificate is valid from
Effective Date: 2019-02-19 until Expiry Date: 2022-02-18
and remains valid subject to satisfactory surveillance audits.
Re certification audit due before 2021-09-14
Issue 1. Certified since 2019-02-19

Authorised by J Hall
Business Manager

Jonathan M. Hall

SGS United Kingdom Ltd
202B Worle Parkway, Weston-super-Mare, BS22 6WA,UK
t +44 (0)1934 522917 f +44 (0)1934 522137 www.sgs.com

SGS United Kingdom Ltd is an MDSAP authorised auditing organization

SGS MDSAP 1116

This document is issued by the Company subject to its General Conditions of Certification Services accessible at www.sgs.com/terms_and_conditions.htm. Attention is drawn to the limitations of liability, indemnification and jurisdictional issues established therein. The authenticity of this document may be verified at http://www.sgs.com/en/certified-clients-and-products/certified-client-directory. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law.

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PATRICIA BACH, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1982, natural de Palmeira-PR, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.309.619-84, portadora da Carteira de identidade civil nº.77497420/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº1419, Guaira, Curitiba-PR CEP: 80630-080, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo .É garantida a continuidade da pessoa juridica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA : - A EIRELI terá a sua sede na RODOVIA dos Minérios, 403 BRCAO 06 Lamenha Grande – CEP-83507000 em Almirante Tamandare-PR, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), o qual está totalmente Integralizadas, em moeda corrente do Pais.

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
PATRICIA BACH	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime juridico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **PATRICIA BACH**, dispe caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e ext desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.
Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" obser disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 08:26 SOB Nº 41600842839.
PROTOCOLO: 190752882 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901209388. NIRE: 41600842839.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 12.270-8
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK004737-C121-
Valor Total do Ato: R$ 4,50
Cód. Autenticação: 12213204200921490857-1 - Data: 23/04/2020 09:24:00
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respect.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca Curitiba-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de cons de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Come

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1221323042009214908 57-2; Data: 23/04/2020 09:24:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK/A047/36-XMU8
Valor Total do Ato: R$ 4,95
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 08:26 SOB Nº 41600842839.
PROTOCOLO: 190752882 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901209388. NIRE: 41600842839.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respect
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
ÁSCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 19 de fevereiro de 2019.

DISTRITAL DO PORTÃO

Patrícia Bach
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 6.639-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213230420092149085 7-3; Data: 23/04/2020 09:24:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA047735-MLEY
Valor Total do Ato: R$ 4,50
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 08:26 SOB Nº 41600842839.
PROTOCOLO: 190752882 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901209388. NIRE: 41600842839.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respect
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Gaetano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital Nº o3TrI.Hx6CH.bLC7A-LTJVY.oAqaC

Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de PATRICIA BACH

"0399" Dou fé. Curitiba-PR, 09 de março de 2019.

Em Test/ da Verdade

Patricia Rafaela Wilcheriski-Escrevente

Emol:R$4,41 VRC 47,60; Selo: R$0,80, Funrejus:R$2,10; ; FADEP:R$0,42;Total=R$7,73

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 08:26 SOB Nº 41600842839.
PROTOCOLO: 190752882 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901209388. NIRE: 41600842839.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213230420092149085 7-4; Data: 23/04/2020 09:24:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA04734-YCK0;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respect
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 12:14:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505946

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 09:24:12 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122132304200921490857-1 a 122132304200921490857-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a6752c50fcfbefaf802c73affc3ffa5ef1198f2d76d4d9caf408180b5abfa83ae8756048178a210bbe1b395683e667a0bc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.749.742-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.749.742-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2007

NOME: PATRICIA BACH

FILIAÇÃO: ROMEU COSTA BACH
BERNADETE CHOMASKI BACH

NATURALIDADE: PALMEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMEIRA/PR, DA SEDE
C.NASC-4398, LIVRO-40A, FOLHA-272V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 12213290420113348009 7-1; Data: 29/04/2020 11:34:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AA13681-XSND

Valor Total do Ato: R$ 4,56

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PATRICIA BACH

Nº de Inscrição
031309619-84

Data do Nascimento
24/02/82

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Patrícia Bach
PATRICIA BACH

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/08/98

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-3
Av. Fradique Coutinho, 140 - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP CEP 05416-010 - Tel.: (11) 3814-3041 - Horário Diário

Autenticação Digital

Os atos aqui praticados têm fé pública (art. 3º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º da Lei nº 10.169/2000 da Lei Estadual 8.779/2002) autentico e provento integral (Digitalização, reprodução, sal do documento apresentado e conferido nesse ato, Conferido e Arquivado. Obs.:

Cód. Autenticação: 1221329042011334800097-2; Data: 29/04/2020 11:34:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA13880-4YPE;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valter Azevêdo do Nascimento Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 11:47:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509732

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 11:34:45 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122132904201133480097-1 a 122132904201133480097-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc14974519113b12be33d3e31da902a56f783998f2d76d4d9caf408180b5abfa83ae87ce34c22300f35b72c87a070f63447995

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.068.320/0001-32 MATRIZ		19/03/2019

NOME EMPRESARIAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DOS MINERIOS	403	BRCAO 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.507-000	LAMENHA GRANDE	ALMIRANTE TAMANDARE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASCLEPIOSHOSPITALARES@UOL.COM.BR	(41) 3699-4237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **08:29:19** (data e hora de Brasília).

411

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:29 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.
Código de controle da certidão: **9B81.D4BF.016C.9244**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022187271-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.068.320/0001-32**
Nome: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Data: 27/07/2020 08h18min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
55243	26/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33068320000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
mesma	Cadastro/ Concorrência e/ou Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8913199 - Atividade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Endereço: Rodovia DOS MINERIOS, 00403 - Bairro LAMENHA GRANDE - Compl. BARRACAO 06 - CEP 83.507-000

Código de Controle

CWHSMUG3RBBPZJ61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré (PR), 27 de Julho de 2020

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.068.320/0001-32
Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: ROD DOS MINERIOS 403 BARRACÃO 6 / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072105310256317701

Informação obtida em 27/07/2020 08:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Certidão nº: 15025076/2020
Expedição: 30/06/2020, às 08:05:51
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.068.320/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/07/2020, às 08h22

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3elAgDf.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Documento..... CNPJ 33.068.320/0001-32
Sede..... Rodovia DOS MINERIOS, 470(BRCAO 06), JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507-000

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 21 de Julho de 2020

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Samuel Takasaki Martins
Titular
CNPJ 01.520.181/0001-40 - EDIFICIO DO FORUM
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12213230720377047929 2

Autenticação Digital Código: 12213230720377047929 2-1
Data: 23/07/2020 18:26:35
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF69950-Z2I1;
CARTÓRIO
CNJ: 06.878-4
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Documento..... CNPJ 33.068.320/0001-32
Sede..... Rodovia DOS MINERIOS, 470(BRCAO 06), JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507-000

no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 21 de Julho de 2020

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Samuel Takasaki Martins
Titular
CNPJ 01.520.181/0001-40 - EDIFÍCIO DO FÓRUM
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/122132307037704792 92

Autenticação Digital Código: 12213230720377047929 2-2
Data: 23/07/2020 18:26:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF69951-AZ3W;
CARTÓRIO
CNJ: 06.878-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

.CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Documento..... CNPJ 33.068.320/0001-32
Sede..... Rodovia DOS MINERIOS, 470(BRCAO 06), JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CEP 83507-000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN
Selo Digital zflwR . IlFh6 . lv292-TzH8I . pwvl4
http://funarpen.com.br

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 21 de Julho de 2020

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Samuel Takasaki Martins
Titular
CNPJ 01.520.181/0001-40 - EDIFÍCIO DO FORUM
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/122132307203770479292

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12213230720377047929 2-3
Data: 23/07/2020 18:26:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF69952-MQDF;
CNJ: 04.879-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 10:40:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 1221323072037704792921 1221323072037704792923
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f4620b554e13012b40852d94b626d1acfb15c6d59e055f6e0122593920cec6d8160f98f2d76d4d9caf408180b5abfa83ae87

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certificado digitalmente por
LETICIA NICOLETTI GILIOLI

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** existem, um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Julho de 2020

Letícia Nicoletti Gilioli

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Termo de Abertura

Contém este livro, 15 folhas numeradas por processamento eletrônico, do Nº 1 ao Nº 15 do período de 01/01/2019 a 31/12/2019, que servirá de Livro Diário número 1 da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com sede em ALMIRANTE TAMANDARE a ROD DOS MINERIOS, 403, BRCAO 06, LAMENHA GRANDE, CEP: 83507-000, CNPJ: 33.068.320/0001-32, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, nº de registro 41600842839, em 19/03/2019, inscrição estadual 9080829318, com data de encerramento do exercício social em 31/12/2019.

ALMIRANTE TAMANDARE, PR, 01/01/2019

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 870-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4-1; Data: 23/04/2020 09:24:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKAB4750-XGXD;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Balanço Patrimonial em 31/12/2019

Conta	31/12/2019
ATIVO	275.795,28 D
ATIVO CIRCULANTE	275.795,28 D
DISPONIBILIDADE	2.050,78 D
APLICACOES FINANCEIRAS	2.050,78 D
Bb Rf Cp Aut Empresa	2.050,78 D
CREDITOS	273.744,50 D
DUPLICATAS A RECEBER	273.744,50 D
Clientes	273.744,50 D

Conta	31/12/2019
PASSIVO	275.795,28 C
PASSIVO CIRCULANTE	101.206,20 C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	101.206,20 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	101.206,20 C
Banco do Brasil S/A	101.206,20 C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	104.500,00 C
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	104.500,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	104.500,00 C
Bco do Brasil S/a.	104.500,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	70.089,06 C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Capital Social	100.000,00 C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	29.910,94 D
(-)prejuizos Acumulados	29.910,94 D

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo Balanço Patrimonial em 31/12/2019.

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.619-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 122132042009214900964-2; Data: 23/04/2020 09:24:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA01749-JRRO;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.066.320/0001-32

Demonstração do Resultado do Exercício

31/12/2019

Item	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**
Vendas de produtos	0,00
Vendas de mercadorias	0,00
Prestacao de servicos	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
Vendas canceladas	0,00
Abatimentos e descontos - Incondicionais	0,00
Impostos e contribuicoes	0,00
RECEITA LIQUIDA	**0,00**
CUSTOS DAS VENDAS E SERVICOS	**0,00**
Custo dos produtos vendidos	0,00
Custo das mercadorias vendidas	0,00
Custo dos servicos prestados	0,00
LUCRO BRUTO	**0,00**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	**(29.910,94)**
Despesas com vendas	0,00
Despesas gerais e administrativas	(29.584,42)
Despesas financeiras	(326,52)
Receitas financeiras	0,00
Variacoes monetarias	0,00
Outras despesas operacionais	0,00
Outras receitas operacionais	0,00
Prejuizos em participacoes societarias	0,00
Lucros em participacoes societarias	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	**(29.910,94)**
RECEITAS (DESPESAS) NAO OPERACIONAIS	**0,00**
Ganhos e perdas de capital nos investimentos	0,00
Ganhos e perdas de capital no imobilizado	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DO BALANCO	**0,00**
Correcao monetaria do balanco	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES	**(29.910,94)**
PROVISOES	**0,00**
Provisao para o imposto de renda	0,00
Provisao para a contribuicao social	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	**0,00**
Debentures	0,00
Empregados	0,00
Administradores	0,00
Partes beneficiarias	0,00
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	**(29.910,94)**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 122132304200921490964-3; Data: 23/04/2020 09:24:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA04746-TFOS;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Demonstração do Fluxo de Caixa

31/12/2019

Item	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimento de clientes	0,00
Dividendos recebidos	0,00
Recebimento por reembolso de seguros	0,00
Recebimento de lucros de subsidiarias	0,00
Pagamentos a fornecedores	0,00
Pagamentos de salarios e encargos	0,00
Imposto Simples-Nacional pago	0,00
Juros pagos	0,00
Taxas	(85,96)
Outros recebimentos ou pagamentos liquidos	(301.315,61)
Caixa liquido das atividades operacionais	(301.401,57)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Alienacao de imobilizado	0,00
Alienacao de investimentos	0,00
Aquisicao de imobilizado	0,00
Aquisicao de investimentos	0,00
Caixa liquido das atividades de investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Integralizacao de capital	100.000,00
Juros recebidos de emprestimos	0,00
Emprestimos tomados	205.706,20
Emprestimos a terceiros	0,00
Aumento do capital social	0,00
financiamentos	0,00
Pagamento de leasing (principal)	0,00
Pagamento de lucros e dividendos	0,00
Juros pagos por emprestimos	0,00
Despesas Bancárias	(2.253,87)
Pagamentos de emprestimos/debentures	0,00
Caixa Liquido das atividades de financiamentos	303.452,33
Aumento ou reducao do caixa liquido	2.050,76
Saldo de caixa inicial	0,00
Saldo de caixa final	2.050,76

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-94

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.819-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4; Data: 23/04/2020 09:24:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA047471-LEEE;
Valor Total do Ato: R$ 4,96
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2019

Histórico	CAPITAL REALIZADO		LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	CAPITAL SUBSCRITO	(-)CAPITAL A REALIZAR	(-)prejuizos acumulados	
Integralização do Capital	100.000,00	(100.000,00)		
Lucro Liquido do Exercicio		100.000,00	(29.910,94)	70.089,06
Saldo em 31/12/2019	100.000,00		(29.910,94)	70.089,06

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo.

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AKA04746-DBR2;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4-5; Data: 23/04/2020 09:24:08
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Emissão: 07/02/2020

Índices Econômicos e Financeiros em Dezembro de 2019

CAPITAL DE GIRO PRóPRIO Patrimônio Liquido - Ativo Permanente	70.089,06
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO Ativo Circulante - Passivo Circulante	174.589,06
LIQUIDEZ CORRENTE Ativo Circulante / Passivo Circulante	2,73
LIQUIDEZ SECA (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	2,73
LIQUIDEZ GERAL (Ativo Circ.+Realizável L.P.)/(Passivo Circ.+Exigível L.P.)	1,34
LIQUIDEZ IMEDIATA Disponibilidades / Passivo Circulante	0,02
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO Passivo Circulante / Patrimônio Liquido	1,44
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO Exigível a L.Prazo / Patrimônio Liquido	1,49
ENDIVIDAMENTO TOTAL (Passivo Circulante + Exigível a L.P.) / Patrimônio Liquido	2,93
RETORNO SOBRE O ATIVO Lucro Liquido / Ativo total	0,00
RETORNO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO Lucro Liquido / Patrimônio Liquido	0,00
SOLVÊNCIA GERAL Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a L.P.)	1,34

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.874-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AXA04745-2XET;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4-6; Data: 23/04/2020 09:24:08
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Notas Explicativas

De 01/01/2019 a 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01
Apresentação

A empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI , é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Almirante Tamandaré - PR, à Rod. Dos Minérios, 403, BRCAO 06, no Bairro LAMENHA GRANDE, cuja principal atividade é Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02
Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário Simples Nacional.

NOTA 03
Cadastro

A empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, possui os seguintes registros e inscrições:

Contato Social registrado na Junta Comercial do Paraná pelo n° 41600842839 em 19/03/2019;
CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 33.068.320/0001-32.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC n° 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de Notas Fiscais de venda.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais em conformidade com as exigências fisco legais.

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 11[illegible]
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA04744-TK83;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4-7; Data: 23/04/2020 09:24:08
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Emissão: 07/02/2020

Plano de Contas

Cód. Red.	Classificação	Nome	Tipo
		Grupo: ATIVO	
	1	ATIVO	S
10002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	S
10003	1.1.1	DISPONIBILIDADE	S
10005	1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	S
8	1.1.1.2.1	bco brasil - ag 1622-5 c/c 20327-0	A
10006	1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	S
20	1.1.1.3.2	BB RF CP Aut Empresa	A
10007	1.1.2	CREDITOS	S
10008	1.1.2.1	DUPLICATAS A RECEBER	S
21	1.1.2.1.1	clientes	A
		Grupo: PASSIVO	
	2	PASSIVO	S
20002	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	S
20003	2.1.1	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	S
20008	2.1.1.5	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
301	2.1.1.5.1	banco do brasil s/a	A
20013	2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	S
20014	2.2.1	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	S
20015	2.2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
	2.2.1.2.1	bco do brasil s/a.	A
20018	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	S
20019	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	S
20020	2.3.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	S
371	2.3.1.1.1	capital social	A
20021	2.3.1.2	(-)CAPITAL A REALIZAR	S
376	2.3.1.2.1	socio	A
20026	2.3.3	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	S
397	2.3.3.1	(-)prejuizos acumulados	A
		Grupo: RESULTADO	
	3	RESULTADO	S
30001	3.1	CUSTOS E DESPESAS	S
30014	3.1.2	DESPESAS	S
30015	3.1.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	S
30017	3.1.2.1.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
560	3.1.2.1.1.17	comunicacoes	A
966	3.1.2.1.1.24	coren-pr	A
855	3.1.2.1.1.29	despesas diversas	A
576	3.1.2.1.1.61	servicos de terceiros	A
908	3.1.2.1.1.65	vigilancia sanitaria (anvisa)	A
3121166	3.1.2.1.1.66	conselho regional de agronomia	A
	3.1.2.1.1.9	assistencia medica	A
30019	3.1.2.1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	S
594	3.1.2.1.4.2	daspesas bancarias	A
641	3.1.2.1.4.8	tarifas bancárias	A
60001	3.3	CONTAS DE APURACAO	S
60002	3.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO	
60007	3.3.1.2	RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	
60008	3.3.1.2.1	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	
761	3.3.1.2.1.1	resultado liquido final	

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.313-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1221323042009214909648; Data: 23/04/2020 09:24:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA04743-01TV-
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Contém este livro, 15 folhas numeradas por processamento eletrônico, do Nº1 ao Nº15 do período de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serviu de Livro Diário número 1 da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com sede em ALMIRANTE TAMANDARE a ROD DOS MINERIOS, 403, BRCAO 06, LAMENHA GRANDE, CEP: 83507-000, CNPJ: 33.068.320/0001-32, registrada na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, nº de registro 41600842839, em 19/03/2019, inscrição estadual 9080829318, com data de encerramento do exercício social em 31/12/2019.

ALMIRANTE TAMANDARE, PR, 31/12/2019

KAUAN CHAVES DERCOSKI
Contador
CRC: PR075572O0 CPF: 046.602.819-90

PATRICIA BACH
ADMINISTRADORA
CPF: 031.309.619-84

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA04712-QAMQ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 12213230420092149096 4-9; Data: 23/04/2020 09:24:08
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03130961984	PATRICIA BACH
04660281990	KAUAN CHAVES DERCOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 15:38 SOB Nº 20200785303.
PROTOCOLO: 200785303 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000608017. NIRE: 41600842839.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 122132304200921490964-10; Data: 23/04/2020 09:24:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AKA04743-68CS;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 12:14:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 09:24:12 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122132304200921490964-1 a 122132304200921490964-10
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a67f254e4a979358cb03b9f3234c1aca2c498f2d76d4d9caf408180b5ab fa83ae87be10269eb1cc31a418a2fdeb3d2cad08

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KAUAN CHAVES DERCOSKI
REGISTRO..... : PR-075572/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 046.602.819-90

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 27/07/2020 as 08:45:32.
Válido até: 31/08/2020.
Código de Controle: 878670.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18 435
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 - BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE - CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18 136
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 - BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE - CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 026/2020, junto ao Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, que a empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 - BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE - CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, devidamente constituída, doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 – BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE – CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

438

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, declara, sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 – BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE – CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

439

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórios do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18 440
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 – BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE – CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO DE ME

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▸▸ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003097657
NIRE (Sede) 41600842839	**CNPJ** 33.068.320/0001-32	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 19/03/2019	**Início de Atividade** 19/03/2019
Endereço Completo Rodovia dos Minérios, Nº 403, BRCAO 06; Lamenha Grande - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83507-000			
Objeto Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Fabricação de materiais para medicina e odontologia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
PATRICIA BACH	031.309.619-84	S	19/02/2019	

Dados do Administrador Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
PATRICIA BACH	031.309.619-84	19/02/2019	

Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
07/02/2020	20200785303	223 / 223 - BALANCO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2020, às 09:17:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **53GXDPJM**.

PRC2003097657

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Superintendência de Suprimentos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 33.068.320/0001-32**, com sede na Rod. Dos Minérios, nº 403, Brcão 06, CEP: 83.507-000, Bairro Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, participou do pregão eletrônico 046/2020 na data de 27/05/2020 sendo ganhadora dos itens 20 e 27 (30 termômetros infravermelho sem contato, 100 máscara face shield NF24).
Por ser verdade, firmamos o presente.

Castro, 16 de julho de 2020.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 2122 5046
CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: https://castro.atende.net/ – e-mail: licitação.castro@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato o referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/12213160720681024849 2

Autenticação Digital Código: 12213160720681024849 2-1
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 15:19:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122131607206810248492-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7836dbc0fb12102b83c9312100053830a7a16a1d8df47cf8f3187b4806369ddef98f2d76d4d9caf408180b5abfa83ae87

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piraquara inscrita no CNPJ: 76.105.675/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara-PR, através da Secretaria de Saúde atesta, para os devidos fins, que a pessoa jurídica de direito privado denominada Asclepios Equipamentos Hositalares EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 33.068.320/0001-32**, sediada à Rodovia dos Minérios, 403 – Barracão 06, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré, CEP: 83.507-000, Forneceu os itens infra relacionados à esta municipalidade através da Dispensa de Licitação nº 17/2020 , cujo objeto é a *"Aquisição emergencial de termômetros para aferição de temperatura dos usuários dos diversos serviços da Prefeitura Municipal de Piraquara, visando a prevenção da disseminação da doença causada pelo agente patogênico COVID-19"*.

Item	Marca
Termômetro digital infravermelho com mira laser. Sensor de temperatura, amplificador de sinal, circuito de processamento e display LCD, desligamento automático, retenção de dados de temperatura. Unidade de medida: no mínimo em graus célsius (ºC). O nível de precisão da medição do aparelho deve ser menor que +-0,2 graus célsius. O produto deverá permitir a medição da temperatura sem contato com o paciente – 112 Unidades	Noan

Por atender a nossa demanda em quantidade e prazos estabelecidos, bem como atender plenamente as especificações contidas no processo de aquisição, declaro que os produtos foram fornecidos de maneira satisfatória.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piraquara, 13 de julho de 2020.

Glaucia Busa Guimarães
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | Secretaria de Assistência Social
Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675 | Jd Primavera - Piraquara - Paraná | Tel: (41) 3590.3400
Website: www.piraquara.pr.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado o conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/12213160720997084894S

Autenticação Digital Código: 12213160720997084894S-1
Data: 16/07/2020 12:17:36
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 13:17:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 12213160720997084894 9-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e71549925991c9eb309f0f26e77ce4ed49a4c888d8e0df243fab9512f1fb91cdc498f2d76d4d9caf408180b5abfa83ae87

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

448

FILTROS APLICADOS:

Nome: Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli

LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2020 08:20:30
Data da última atualização: 23/07/2020 16:00:03

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 08:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.068.320/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1E.B964.E831.5060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

450

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Requerente: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/07/2020 08:25:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 927865030

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: **33.068.320/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 33.068.320/0001-32, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h26min00 do dia 27/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: X46J.UVVS.4NBL.Q2L6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.068.320/0001-32
Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

RODOVIA DOS MINERIOS, 403 - BRCAO 06 - LAMENHA GRANDE - Almirante Tamandaré / Paraná

Observações:
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.068.320/0001-32
Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2021
FGTS	Validade:	19/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2020
Receita Municipal	Validade:	26/08/2020

V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/08/2020 15:59
CPF: 031.309.619-84 Nome: PATRICIA BACH

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90808293-18	33.068.320/0001-32	03/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD DOS MINERIOS, 403, BRCAO 06; - LAMENHA GRANDE - CEP 83507-000 FONE: (41) 3249-4821
Município de Instalação	ALMIRANTE TAMANDARE - PR, DESDE 03/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	031.309.619-84	PATRICIA BACH	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90808293-18

Emitido Eletronicamente via Internet
27/07/2020 9:10:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213230420092149039 8-1; Data: 23/04/2020 09:23:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA004723-2X67;
Valor Total do Ato: R$ 4,55
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 202000010000086

Nome Fantasia:

Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 3250-7/05Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Responsável Técnico:

Município: Almirante Tamandaré **Endereço:** RODOVIA dos Minérios, 403, BRCAO 06;, Lamenha Grande

CEP: 83507000

Local e data: Almirante Tamandaré, quarta, 25 de março de 2020

Validade: quinta, 25 de março de 2021

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: **20NGECOAL8**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DALILA VOLOCHEN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 12:13:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1505952

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 09:24:12 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122132304200921490398-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a67296b976168d59380bac51052d4e3fc2b98f2d76d4d9caf408180b5a
bfa83ae876b8c384e1de86ff89ccadfb60bcfded4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 8913199

Nome Fantasia:

Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso m cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e de informática (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no end 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 3250-7 Fabricação de materiais para medicina e odontologia (Exerce no endereço), 7729-2/03 - Alugue material médico (Exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológ no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para u médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador (Exerce no endereço)

Municipio: Almirante Tamandaré **Endereço:** RODOVIA dos Minérios, 403, BRCAO 06;, Lamen

CEP: 83507000

Local e data: Almirante Tamandaré, sexta, 27 de março de 2020

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.273-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213050520164351075 9-1; Data: 05/05/2020 16:46:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AA457694-RNW7;
Valor Total do Ato: R$ 4,86
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

GERSON COLODEL
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Observação
"A VALIDADE DESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADA AO PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO OU DOCUMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (ART.2º DA LEI Nº19.449/2018)" E DEMAIS LICENÇAS SE HOUVER (VISA/ MEIO AMBIENTE-AGRIC.) E SUA RENOVAÇÃO SE DÁ COM PAGAMENTO ANUAL DA TAXA DE ALVARÁ."

Código de Autenticidade: **20QDGJ9DUK**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RODRIGO FERNANDO RAFAEL SANTOS GOMES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Parcela(s): arc01 | Vencimento 24/04/2020

Agência/ Cedente 863 / 302930-1 | Nosso Número 14999000006951328-0

AXA / 2020

Quadra | Lote | Loteamento

Valor do Documento 724,37

Desconto / Abatimento

Juros / Multa

Valor Cobrado

Econômico: 8913199

Sacado 2583 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré

Local de Pagamento: **Pagável nas Casas Lotéricas, Agências Caixa e Rede Bancária**

Vencimento: **24/04/2020**

Cedente: **Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré TAXA / 2020**

Agência / Código do Cedente: 2863/ 302930-1

Data do Documento	No. Cadastro	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
27/03/2020	008913199	DM	N	27/03/2020

Nosso Número: 14999000006951328-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	
	CR	R$		TAXA / 2020

(=) Valor do Documento: 724,37

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções(Texto de Responsabilidade do Cedente):

Econômico: 8913199

Parcela: Parc01

Taxa de Licença	370,51	(+)Multa+Juros	
Taxa de Sanitária	277,88	(+)Outros Acresc.	
Taxa de Expediente	9,29	(=)Valor Cobrado	
Emissão de Alvará	66,69	Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 15%	

Sacado 152583 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32

Rodovia DOS MINERIOS, 00403 LAMENHA GRANDE 83507-000 ALMIRANTE TAMANDARE PR

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CARGO CNJ 8.935

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 12213050520164351059-2; Data: 05/05/2020 16:46:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA87650-LRH6

Valor Total do Ato: R$ 4,56

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

27/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:17:36
162201622 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASCLEPIOS E H EIRELI
AGENCIA: 1622-5 CONTA: 20.327-0

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493029360199910004100695132811282350000072437
BENEFICIARIO:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
NOME FANTASIA:
ALMIRANTE TAMANDARE PREFEITURA MUNI
CNPJ: 76.105.659/0001-74
PAGADOR:
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.068.320/0001-32

NR. DOCUMENTO	32.701
DATA DE VENCIMENTO	24/04/2020
DATA DO PAGAMENTO	27/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO	724,37
VALOR COBRADO	724,37

==========

NR.AUTENTICACAO B.82B.2BD.166.76E.27A

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca Cód. 34 RTDPJ
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1221305052016435107 59-3; Data: 05/05/2020 16:46:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67692-3501;
Valor Total do Ato: R$ 4,55
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

7GB - SPCIP CAMPO LARGO

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.19.0001227785-73

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Nome Fantasia: ASCLEPIOS
CPF/CNPJ: 33.068.320/0001-32
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7729/2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA U. ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
3250/7-05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Logradouro: RODOVIA DOS MINEIROS Número: 403
Bairro: LAMENHA Município: ALMIRANTE TAMANDARE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 120,00 m² Altura Total: 3,00 m
Área Vistoriada: 120,00 m² Altura Área Vistoriada: 3,00 m
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 100 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.804
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213050520164351075 9-4; Data: 05/05/2020 16:46:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA57651-FBDC;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Abril de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 202000010000086

Nome Fantasia:

Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

Inscrição Municipal:

Atividade CNAE: 3250-7/05Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Responsável Técnico:

Município: Almirante Tamandaré **Endereço:** RODOVIA dos Minérios, 403, BRCAO 06;, Lamer

CEP: 83507000

Local e data: Almirante Tamandaré, quarta, 25 de março de 2020

Validade: quinta, 25 de março de 2021

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 16.018-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213050520184351075 9-5; Data: 05/05/2020 16:46:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67650-JAOW;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: **20NGECOAL8**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DALILA VOLOCHEN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	16.084.038-2
Número do Documento	167675
Validade da Licença	26/08/2025

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.084.038-2, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 33.068.320/0001-32
Nome/Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
RG/Inscrição Estadual: 9080829318
Logradouro e Número: Rodovia dos Minérios, 403, Barracão 06
Bairro: Lamenha Grande
Município / UF: Almirante Tamandaré/PR
CEP: 83.507-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
Porte: Pequeno
Atividade Específica: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Detalhes da Atividade: --
Coordenadas UTM (E-N): 673038.2 - 7194891.8
Logradouro e Número: Rodovia dos Minérios, 403
Bacia Hidrográfica: Iguaçu
Bairro: Botiatuba
Município / UF: Almirante Tamandaré/PR
CEP: 83.511-530

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
[illegible]ipamento hospitalar	100,00 unid	Pallet

[illegible]UA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	
Rede Pública	Humano	4,00	--	6

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	4,00	--	6

Obs: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65, 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alv qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente d constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade co Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

4. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento cienti necessidade de preservação ambiental.

5. Deverá obrigatoriamente ser consultada a Prefeitura Municipal para verificar a necessidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

6. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.60 reguladores.

[illegible] caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

8. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

9. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

10. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

11. Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

12. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 16.811-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 12213050520164351075 9-6; Data: 05/05/2020 16:46:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA67686-ZVLT-
Valor Total do Ato: R$ 4,55
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Curitiba, 27 de Setembro de 2019

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:88506162000176
Date: 2019.09.27 09:45:02 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 17:10:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513328

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/05/2021 16:46:16 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 122130505201643510759-1 a 122130505201643510759-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659ca2e623a6171d67ab2e8134f0e41eaef998f2d76d4d9caf408180b5a bfa83ae875ebf6795a3bb0697aeb606f8c567fd40

Certisign - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli

CNPJ

33.068.320/0001-32

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

FRANCIANE PEREIRA DA SILVA

Responsável Legal

PATRICIA BACH

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.19.411-1 (31H177154888)

Data do Cadastro

26/01/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.665651/2019-17

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

33.068.320/0001-32
CAD ICMS: 90808293-18
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 - BRCÃO 06
LAMENHA GRANDE - CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

466

ASCLÉPIOS
Equipamentos Hospitalares

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 069/2020

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320-0001-32, com sede na Rod. dos Minérios, 403, BRcão 06, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, por intermédio de sua sócia a Sra. Patrícia Bach portadora da Carteira de Identidade nº 7.749.742-0/SESP-PR e CPF nº 031.309.619-84, declara que os equipamentos ofertados possuem 01 (um) ano de garantia, contra defeitos de fabricação, respeitado as condições do manual do fabricante, os serviços de manutenção para o Lote 07 poderão ser prestados pela empresa:

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: Rodovia dos Minérios, nº 430, Bairro: Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR
Telefone: (41) 3354-1001
E-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2020.

Patricia Bach
Sócia – Gerente
RG: 7.749.742-0
CPF: 031.309.619-84

interJet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORARIO DA DISPUTA: 9:00	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
23	3	UND	Caixa térmica com capacidade para 45 litros. Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico - > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função º C/º F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70º C. Precisão: +/- 1º C (entre – 20 + 50º C) e +/- 2º C (acima de 50º C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa Marca: ERVIEGAS Cód: EP-51-35394 Registro ms: ISENTO	R$989,326	R2.967,98

CONFORME EDITAL	IMPOSTOS	INCLUSO
CONFORME EDITAL		
CONFORME EDITAL	FRETE	CIF
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	VALOR TOTAL	R$ 2.967,98

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br

INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300

Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interJet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax**: (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORÁRIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEONICE RODRIGUES SCARPATO, PORTADOR DA C. I Nº 11.528.314-6 , INSCRITO NO CPF SOB Nº 032.697.638-83, como representante devidamente constituído da empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26,** sediada à **RUA SOBRALIA, 422, VILA GEA, MUNICIPIO DE SÃO PAULO-SP ,** DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº.27/2020 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br

INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300

Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interjet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORARIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO DE ME EPP.

INTERJET COMERCIAL LTDA, sob o **CNPJ N.º. 59.403.410/0001-26,** sediada a **Rua Sobrália , n.º 422** na **Vila Géa – São Paulo SP**, declara sob as penas da lei , por intermédio de seu representante legal , Sra. LEONICE RODRIGUES SCARPATO , portador da Carteira de Identidade nº **11.528.314-6** e CPF nº **032.697.638-83**, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br
INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300
Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interjet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORARIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

INTERJET COMERCIAL LTDA, sob o **CNPJ N.º. 59.403.410/0001-26,** sediada a **Rua Sobrália , n.º 422** na **Vila Géa – São Paulo SP**, declara sob as penas da lei , por intermédio de seu representante legal , Sra. LEONICE RODRIGUES SCARPATO , portador da Carteira de Identidade nº **11.528.314-6** e CPF nº **032.697.638-83**, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

www.interjet.com.br
INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300
Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interjet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORÁRIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO CNAE

INTERJET COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ N.º. 59.403.410/0001-26, sediada a Rua Sobrália , n.º 422 na Vila Géa – São Paulo SP, declara sob as penas da lei , por intermédio de seu representante legal , Sra. LEONICE RODRIGUES SCARPATO , portador da Carteira de identidade nº 11.528.314-6 e CPF nº 032.697.638-83, **DECLARA**, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4693100- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br
INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300
Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interjet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORARIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

INTERJET COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ N.º. 59.403.410/0001-26, sediada a Rua Sobrália , n.º 422 na Vila Géa – São Paulo SP, declara sob as penas da lei , por intermédio de seu representante legal , Sra. LEONICE RODRIGUES SCARPATO , portador da Carteira de Identidade nº 11.528.314-6 e CPF nº 032.697.638-83, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.5.1 do Edital, que se fundamenta no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br
INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300
Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

interjet
ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS

MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
Pregoeiro (a) Senhor (a): TIAGO LOPES ARAUJO
E-mail: licitapmcds@gmail.com **Fone/Fax:** (46) 3254-1166

PREGÃO Nº: 27/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº:69/2020	LICITAÇÃO Nº: 826076
DATA DA DISPUTA: 04/08/2020	HORARIO DA DISPUTA: 9:00	

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

INTERJET COMERCIAL LTDA, sob o **CNPJ N.º. 59.403.410/0001-26,** sediada a **Rua Sobrália , n.º 422** na **Vila Géa – São Paulo SP**, declara sob as penas da lei , por intermédio de seu representante legal , Sra. LEONICE RODRIGUES SCARPATO , portador da Carteira de Identidade nº **11.528.314-6** e CPF nº **032.697.638-83**, que até a presente data inexistente Fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, para PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS ,ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Leonice Rodrigues Scarpato
RG: 11.528.314-6 SSP/SP
CPF: 032.697.638-83
Sócia Diretora

www.interjet.com.br

INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.403.410/0001-26 / Insc. Est. 112.191.952.117
PABX: (11) 5632-4300

Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa
CEP: 04691-020 * São Paulo – SP

ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP

C.N.P.J Nº 59.403.410/0001-26

LEONICE RODRIGUES SCARPATO, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/04/1959, do comércio, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 11.528.314-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.697.638-83, residente e domiciliada no Município de São Paulo, SP, à Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1000 – Apto. 123 – Bairro Jurubatuba – Cep. 04696-000;

Na condição de única sócia da empresa denominada **INTERJET COMERCIAL LTDA – EPP.** , inscrita no CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26, com contrato social registrado na JUCESP sob nº 35208211992 em sessão de 29/08/1988 e última alteração registrada sb nº 375.530/16-2 em sessão de 02/09/2016, resolve transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá doravante pelo presente **ATO CONSTITUTIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **INTERJET COMERCIAL EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titular **LEONICE RODRIGUES SCARPATO**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA

Decide aumentar o capital em R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA
Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LEONICE RODRIGUES SCARPATO, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 29/04/1959, do comércio, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 11.528.314-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 032.697.638-83, residente e domiciliada no Município de São Paulo, SP, à Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1000 – Apto. 123 – Bairro Jurubatuba – Cep. 04696-000;

PRIMEIRA

A empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a denominação empresarial de **INTERJET COMERCIAL EIRELI** ., e terá sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sobrália, 422 – Campo Grande - Cep 04691-020, podendo abrir filiais em qualquer ponto do Territótio Nacional;

SEGUNDA

A empresa terá o objeto social o comércio atacadista de artigos e equipamentos para laboratório em geral e seus similares, material médico hospitalar, instrumentação, artigos do vestuário hospitalar, produtos odontológicos, biotérios e veterinários, saneantes, domisanitários, insumos farmacêuticos, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, materiais didáticos pedagógicos e outros.

TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 29/08/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA

O capital social é de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1052 C/C2002)

QUINTA

A administração da empresa caberá a **LEONICE RODRIGUES SCARPATO**, o qual representará em juízo ou fora dele; perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias; perante estabelecimentos de crédito e instituições financeiras, para movimentação de contas bancárias, aceite, emissão e endosso de títulos de crédito, assim como, constituir em nome da sociedade procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negotia", cujos atos e operações deverão constar nos instrumentos de nomeação, enfim praticar todo e qualquer ato para o bom andamento do negócio social, autorizando o uso do nome empresarial.

SEXTA

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente;

SÉTIMA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

OITAVA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.;

NONA

A titular **LEONICE RODRIGUES SCARPATO**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

DÉCIMA

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, como competente para apreciar o que se fizer mister deste contrato. E, por estar justo e avençados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito de seu arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017

Testemunhas

Paulo Pinto Cabral
RG 17.685.048-X SSP/SP

LEONICE RODRIGUES SCARPATO

Marta Martins Guimarães Cabral
RG. 10.316.631-2 SSP/SP

JUCESP
02 MAR 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO PINHEIRO TAVARES
SECRETÁRIA GERAL
99.862/17-7
JUCESP

JUCESP
02 MAR 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO PINHEIRO TAVARES
SECRETÁRIA GERAL
3560178427-7
JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.403.410/0001-26 MATRIZ		30/08/1988

NOME EMPRESARIAL
INTERJET COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INTERJET COMERCIAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOBRALIA	422	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.691-020	CAMPO GRANDE	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INTERJET.COM.BR	(11) 5631-3023

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 11:02:32 (data e hora de Brasília).

INTERJET COMERCIAL EIRELI

Diário nº 3

Termo de abertura

Contém este livro Diário 111 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 111 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: INTERJET COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua SOBRALIA, 422

Complemento:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade / UF / CEP: Sao Paulo / SP / 04691-020

Registro junta: 35601784277 em 02/03/2017

Inscrição estadual: 112.191.952.117

CNPJ: 59.403.410/0001-26

Inscrição municipal: 95531416

Data da constituição: 02/03/2017

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Sao Paulo / SP, 01 de Janeiro de 2019

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: INTERJET COMERCIAL EIRELI - E.P.P.
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
NIRE: 35601784277, por mim autenticado sob nº 374943
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
São Paulo, 08/01/2020 Nº ordem: 3 Qtd Folhas: 111
JULIO CESAR GUIMARÃES DO AMARAL
Junta Comercial do Estado de São Paulo
JUCESP
Julio Cesar Guimarães do Amaral
RG 30.795.913-7
Gerente
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	01	ATIVO	993.877,52	747.980,37
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	972.377,09	731.922,97
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	145.571,13	255.258,02
43	01.1.1.01	CAIXA	1.082,95	1.082,95
51	01.1.1.01.001	Caixa	1.082,95	1.082,95
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	1,00
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A	1,00	1,00
105	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	144.487,18	254.172,07
5162	01.1.1.03.004	Bradesco S/A	144.487,18	254.172,07
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	826.805,96	476.666,95
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	579.502,06	282.352,63
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	579.502,06	282.352,63
167	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	27.505,57	68.186,41
183	01.1.2.04.002	Aplicações No Fundo Di	27.505,57	68.186,41
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	6.446,17	62.918,59
299	01.1.2.07.005	Adiantamento a Fornecedores	3.948,16	7.258,92
310	01.1.2.07.007	Adiantamento Férias	273,51	1.536,18
4405	01.1.2.07.008	Adiantamento a Despachante Aduaneiro	2.224,50	0,00
5185	01.1.2.07.010	Adiantamento Socios	0,00	54.124,49
	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	4,82	4,82
	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar	4,82	4,82
426	01.1.2.10	ESTOQUES	213.347,34	63.203,50
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	213.347,34	63.203,50
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.300,43	16.057,40
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.000,00	0,00
791	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4.000,00	0,00
5360	01.2.1.02.003	Outros	4.000,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	17.300,43	16.057,40
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	164.733,14	159.508,77
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.946,97	1.946,97
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensilios	13.034,00	13.034,00
868	01.2.3.01.004	Imóveis	110,08	110,08
876	01.2.3.01.005	Veiculos	88.300,48	88.300,48
884	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	61.341,61	56.117,24
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(147.432,71)	(143.451,37)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos	(1.946,97)	(1.946,97)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensilios	(11.719,37)	(11.280,77)
990	01.2.3.05.004	(-) Imóveis	(110,08)	(110,08)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veiculos	(88.300,48)	(88.300,48)
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores e Periféricos	(45.355,81)	(41.813,07)
1163	02	PASSIVO	993.877,52	747.980,37
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	207.583,62	230.778,44
[illegible]	02.1.1	FORNECEDORES	79.899,25	84.292,74
[illegible]	02.1.1.05	FORNECEDORES NACIONAIS	79.899,25	84.292,74
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	79.899,25	84.292,74
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	24.000,00	24.000,00
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	24.000,00	24.000,00
5290	02.1.2.01.005	Outros Financiamentos	24.000,00	24.000,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.958,43	12.426,85
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.860,44	9.261,37
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	3.860,44	9.261,37
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.097,99	3.165,48
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	726,29	1.995,96
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	868,89	1.357,62
1406	02.1.3.04.003	Contribuições Sindicais a Pagar	310,32	310,32
1545	02.1.3.04.009	Contribuição Assistencial a Pagar	192,49	192,49
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.546,16	11.119,93
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	341,82	89,36
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	341,82	89,36
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	20.204,34	11.030,57
1597	02.1.4.03.001	ICMS a Pagar	2.975,41	1.365,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	17.228,93	9.665,57
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	36.360,19	62.562,60
5193	02.1.5.03	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	36.360,19	62.562,60
5320	02.1.5.03.009	REFIS Parcelado a Recolher	36.360,19	62.562,60
1413	02.1.6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	40.819,59	36.376,32
1421	02.1.6.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	40.819,59	36.376,32

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
430	02.1.6.01.001	Adiantamento de Clientes	40.819,59	36.376,32
902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	786.093,90	517.201,93
910	02.3.1	CAPITAL	93.700,00	93.700,00
929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	93.700,00	93.700,00
945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	93.700,00	93.700,00
011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	692.393,90	423.501,93
020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	692.393,90	423.501,93
038	02.3.4.03.001	Lucros/Prejuizos Acumulados	692.393,90	423.501,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 93.677,52 , Noventa e Noventa e Tres Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos, transcritos nas folhas 102 a 103 do livro diário nr. 3.

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

ódigo	Classificação	Nome	2019	2018
	03	RECEITAS		
	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.193.657,07	1.731.448,75
	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	2.193.657,07	1.731.448,75
	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	2.193.657,07	1.731.448,75
	03.1.1.01.002	Vendas Produtos Fabricação Própria Prazo	175,88	0,00
	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo	2.193.481,19	1.731.448,75
24	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(304.219,62)	(263.007,05)
32	03.2.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(103.351,28)	(107.967,18)
40	03.2.1.001	Devoluções de Vendas	(103.351,28)	(107.967,18)
37	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(200.868,34)	(155.039,87)
46	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(200.868,34)	(155.039,87)
775	05	RECEITA LÍQUIDA	1.889.437,45	1.468.441,70
01	06	CUSTOS	832.407,06	945.502,23
10	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	982.550,90	855.451,99
28	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	982.550,90	855.451,99
821	06.1.01.002	Compra de Mercadoria para Revenda - Nacionais	967.094,93	875.818,16
999	06.1.01.009	(-) Devolução de Compras	(8.191,81)	(20.366,17)
997	06.1.01.010	Compra Mercadorias Revenda - Importadas	1.647,78	0,00
44	06.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(150.143,84)	90.050,24
585	06.2.08	ESTOQUES INICIAIS DE MERCADORIAS P/ REVENDA	63.203,50	153.253,74
593	06.2.08.001	ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS P/ REVENDA	63.203,50	153.253,74
602	06.2.09	ESTOQUE FINAL MERCADORIAS P/ REVENDA	(213.347,34)	(63.203,50)
613	06.2.09.001	ESTOQUE FINAL MERCADORIAS P/ REVENDA	(213.347,34)	(63.203,50)
783	07	RESULTADO BRUTO	1.057.030,39	522.939,47
50	08	DESPESAS	672.608,04	522.909,74
68	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	594.468,38	469.525,30
76	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	125.235,39	105.893,16
84	08.1.01.001	Salários	85.161,65	87.799,45
14	08.1.01.004	Férias	12.301,02	9.970,30
22	08.1.01.005	13 Salário	7.310,49	8.123,41
30	08.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	20.462,23	0,00
65	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	31.850,65	8.508,24
81	08.1.02.002	F.G.T.S.	8.397,59	8.508,24
90	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	23.453,06	0,00
023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	437.380,34	355.123,90
031	08.1.03.001	Comissões S/Vendas	2.729,37	8.694,09
040	08.1.03.002	Aluguel	58.076,06	53.844,03
058	08.1.03.003	Água e Esgoto	1.408,31	1.190,28
066	08.1.03.004	Energia Elétrica	4.333,43	3.410,02
082	08.1.03.005	Material de Expediente	393,70	6.081,58
090	08.1.03.007	Material de Limpeza	169,60	66,46
104	08.1.03.008	Material de Escritório	105,30	1.050,80
112	08.1.03.009	Manutenção e Conservação Predial	6.467,39	10.136,26
120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	8.533,89	7.466,06
139	08.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe	1.357,75	513,46
147	08.1.03.012	Correios e Malotes	10.964,13	9.823,71
171	08.1.03.015	Fretes e Carretos	74.510,92	43.732,65
180	08.1.03.016	Assistência Médica	16.209,60	13.062,41
201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145.198,77	110.171,73
210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.643,08	23.141,71
228	08.1.03.020	Dispêndios com Alimentação	0,00	40,00
236	08.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos	1.512,00	200,00
244	08.1.03.022	Telefone / Internet	9.936,54	12.925,53
252	08.1.03.023	Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador	1.420,19	0,00
260	08.1.03.024	Vale-Transporte	1.506,25	616,71
279	08.1.03.025	Bens de Pequeno Valor	1.096,00	1.079,10
287	08.1.03.026	Pedágios / Estacionamento	1.049,78	511,26
317	08.1.03.029	Confraternizações	1.854,95	1.913,84
333	08.1.03.031	Condução	145,20	0,00
341	08.1.03.032	Seguros	3.796,02	5.927,64
313	08.1.03.033	Honorários Contábeis	17.216,00	16.610,00
303	08.1.03.035	Legais/Fiscais/Jurídicas	10.706,37	14.228,78
020	08.1.03.037	Brindes	599,40	799,71
038	08.1.03.038	Copa, Cozinha e Refeitorio	475,21	646,05

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
046	08.1.03.039	Manutenção de Veiculos	202,00	724,00
054	08.1.03.040	Outras Despesas	1.283,07	467,96
062	08.1.03.041	Multas	972,73	1.081,19
127	08.1.03.042	Outras Despesas c/ Pessoal	7.345,37	4.838,78
623	08.1.03.044	Manutenção Eqptos Informatica / Escritorio	653,33	120,00
753	08.1.03.047	Despesas c/ Corretagem	144,78	0,00
880	08.1.03.050	Material de Uso e Consumo	1.363,85	0,00
370	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	25.568,43	12.994,62
414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	21.285,69	6.993,75
422	08.2.02.001	Juros	7.567,13	525,15
430	08.2.02.002	Descontos Concedidos	1.468,92	94,45
449	08.2.02.003	Multas	12.249,64	6.374,15
100	08.2.03	DESPESAS BANCARIAS	4.282,74	6.000,87
119	08.2.03.001	TARIFAS BANCARIAS	4.282,74	6.000,87
457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	48.591,89	30.768,54
465	08.3.01	IMPOSTOS	47.583,82	22.671,64
473	08.3.01.001	IOF	1,49	0,00
490	08.3.01.003	IPTU	7.873,20	7.646,50
503	08.3.01.004	IPVA	664,46	1.015,32
[illegible]	08.3.01.006	ICMS Outros Debitos	31.516,51	6.914,82
[illegible]	08.3.01.007	Outros Impostos e Taxas	7.528,16	7.095,00
520	08.3.02	MULTAS	1.008,07	8.096,90
546	08.3.02.002	Multas Fiscais Punitivas	1.008,07	0,00
554	08.3.02.003	Multas Contratuais	0,00	8.096,90
929	08.5	DEPRECIAÇÕES	3.981,34	9.621,28
937	08.5.01	DEPRECIAÇÕES	3.981,34	9.621,28
945	08.5.01.001	COMPUTADORES / PERIFERICOS	3.542,74	2.053,62
988	08.5.01.005	MOVEIS / UTENSILIOS	438,60	438,60
996	08.5.01.006	VEICULOS	0,00	7.129,06
64	09	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.835,23	6.171,66
364	09.1	RECEITAS FINANCEIRAS	3.835,21	5.217,02
402	09.1.02	GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.446,20	3.222,79
410	09.1.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF	2.446,20	909,02
429	09.1.02.002	Ganho Real de Aplicações de Renda Fixa	0,00	2.313,77
453	09.1.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	1.389,01	1.994,23
461	09.1.03.001	Juros Ativos	160,68	1.456,44
470	09.1.03.002	Descontos Obtidos	1.228,33	537,79
488	09.2	DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	0,02	954,64
496	09.2.01	OUTRAS RECEITAS	0,02	954,64
518	09.2.01.002	Receitas Diversas	0,02	954,64
791	10	RESULTADO OPERACIONAL	388.257,58	6.201,39
[illegible]	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	388.257,58	6.201,39
740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	388.257,58	6.201,39
759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	388.257,58	6.201,39
767	16.01.001	Resultado Liquido do Exercicio (Lucro)	388.257,58	6.201,39

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercicio, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas folhas 1 a 111 do livro diário nº 3

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Plano de Contas 9011 - Plano Modelo IOB - SCI Lei 11638/07

Código	Classificação	Nome
9	01	ATIVO
7	01.1	ATIVO CIRCULANTE
5	01.1.1	DISPONIBILIDADES
3	01.1.1.01	CAIXA
1	01.1.1.01.001	Caixa
0	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
8	01.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A
4	01.1.1.02.003	Bradesco S/A
908	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF
702	01.1.1.03.004	Bradesco S/A
32	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
40	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS
67	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA
83	01.1.2.04.002	Aplicações No Fundo Di
48	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS
56	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários a Empregados
99	01.1.2.07.005	Adiantamento a Fornecedores
02	01.1.2.07.006	Adiantamento 13º Salário
10	01.1.2.07.007	Adiantamento Férias
40	01.1.2.07.008	Adiantamento a Despachante Aduaneiro
185	01.1.2.07.010	Adiantamento Socios
29	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR
37	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar
26	01.1.2.10	ESTOQUES
34	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda
553	01.1.2.14	COMPRAS
561	01.1.2.14.001	Mercadorias para Revenda - Nacionais
570	01.1.2.14.002	Mercadorias para Revenda - Importadas
63	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
71	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
01	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS
360	01.2.1.02.003	Outros
17	01.2.3	IMOBILIZADO
25	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO
33	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos
41	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios
68	01.2.3.01.004	Imóveis
76	01.2.3.01.005	Veículos
84	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos
57	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
[illegible]	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos
73	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios
90	01.2.3.05.004	(-) Imóveis
00	01.2.3.05.005	(-) Veículos
015	01.2.3.05.006	(-) Computadores e Periféricos
163	02	PASSIVO
171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
180	02.1.1	FORNECEDORES
198	02.1.1.05	FORNECEDORES NACIONAIS
375	02.1.1.06	FORNECEDORES ESTRANGEIROS
210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS
290	02.1.2.01.005	Outros Financiamentos
260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar
309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar
376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar
406	02.1.3.04.003	Contribuições Sindicais a Pagar
414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar
545	02.1.3.04.009	Contribuição Assistencial a Pagar
465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Plano de Contas 9011 - Plano Modelo IOB - SCI Lei 11638/07

ódigo	Classificação	Nome
89	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
97	02.1.4.03.001	ICMS a Pagar
43	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar
78	02.1.5	CONTAS A PAGAR
93	02.1.5.03	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
20	02.1.5.03.009	REFIS Parcelado a Recolher
13	02.1.6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
21	02.1.6.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
30	02.1.6.01.001	Adiantamento de Clientes
02	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
10	02.3.1	CAPITAL
25	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
45	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
11	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
20	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
38	02.3.4.03.001	Lucros/Prejuízos Acumulados
54	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCICIO
62	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício
69	03	RECEITAS
87	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
00	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
19	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
35	03.1.1.01.002	Vendas Produtos Fabricação Própria Prazo
51	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo
94	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
108	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS
116	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas
132	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
113	03.1.2.02.008	Simples Nacional s/ Vendas e Serviços
130	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS
172	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
180	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF
129	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS
137	03.1.3.03.001	Juros Ativos
145	03.1.3.03.002	Descontos Obtidos
188	03.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
196	03.1.5.01	OUTRAS RECEITAS
118	03.1.5.01.002	Receitas Diversas
763	04	CUSTOS E DESPESAS
771	04.1	CUSTOS
780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS ADQUIRIDAS
243	04.1.1.01.002	Compra Mercadorias Revenda - Nacionais
332	04.1.1.01.009	(-) Devolução de Compras
889	04.1.1.01.010	Compra Mercadorias Revenda - Importadas
310	04.1.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS
723	04.1.2.04	ESTOQUE INICIAL MERCADORIAS P/ REVENDA
731	04.1.2.04.001	Estoque Inicial Mercadorias para Revenda
740	04.1.2.08	ESTOQUE FINAL MERCADORIAS P/ REVENDA
758	04.1.2.08.001	Estoque Final Mercadorias para Revenda
925	04.2	DESPESAS
933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
950	04.2.1.01.001	Salários
964	04.2.1.01.004	Férias
972	04.2.1.01.005	13 Salário
000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas
026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.
050	04.2.1.02.003	Multa Rescisória FGTS
085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
093	04.2.1.03.001	Comissões s/ Vendas
107	04.2.1.03.002	Aluguel
116	04.2.1.03.003	Água e Esgoto
123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica
131	04.2.1.03.005	Legais/Fiscais/Jurídicas
140	04.2.1.03.006	Material de Expediente
158	04.2.1.03.007	Material de Limpeza

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Plano de Contas 9011 - Plano Modelo IOB - SCI Lei 11638/07

digo	Classificação	Nome
3	04.2.1.03.008	Material de Escritório
4	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação Predial
2	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes
0	04.2.1.03.011	Sindicato Patronal/Associação de Classe
4	04.2.1.03.012	Correios e Malotes
9	04.2.1.03.015	Fretes e Carretos
7	04.2.1.03.016	Assistência Médica
3	04.2.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
6	04.2.1.03.021	Feiras/Congressos/Simpósios/Cursos
1	04.2.1.03.022	Telefone / Internet
0	04.2.1.03.023	Pat-Programa Alimentação ao Trabalhador
8	04.2.1.03.024	Vale-Transporte
6	04.2.1.03.025	Bens de Pequeno Valor
4	04.2.1.03.026	Pedágios / Estacionamento
9	04.2.1.03.029	Confraternizações
5	04.2.1.03.031	Condução
9	04.2.1.03.032	Seguros
5	2.1.03.033	Honorários Contábeis
6	2.1.03.035	Brindes/Bonificações
2	04.2.1.03.036	Copa,Cozinha e Refeitório
5	04.2.1.03.037	Manutenção de Veículos
3	04.2.1.03.038	Outras Despesas
1	04.2.1.03.039	Multas
3	04.2.1.03.042	Outras Despesas c/ Pessoal
0	04.2.1.03.044	Manutenção Eqptos Informática/Escritório
8	04.2.1.03.045	Despesas c/ Corretagem
1	04.2.1.03.048	Material de Uso e Consumo
5	04.2.1.04	DEPRECIACOES
6	04.2.1.04.002	Móveis / Utensílios
9	04.2.1.04.006	Computadores / Periféricos
3	04.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS
6	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
4	04.2.3.02.001	Juros
2	04.2.3.02.002	Descontos Concedidos
6	04.2.3.02.003	Multas
0	04.2.3.03	DESPESAS BANCÁRIAS
9	04.2.3.03.001	Tarifas Bancárias
4	04.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS
2	04.2.4.01	IMPOSTOS
0	04.2.4.01.001	IOF
7	04.2.4.01.003	IPTU
5	2.4.01.004	IPVA
5	4.2.4.01.007	ICMS Outros Débitos
0	04.2.4.01.008	Outros Impostos e Taxas
1	04.2.4.02	MULTAS
3	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2019 a 31/12/2019

	2019	2018
INÍCIO DO PERÍODO	423.501,93	417.300,54
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	178.235,00	440.925,58
OS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	178.235,00	440.925,58
CROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	423.501,93	417.300,54
ucros/Prejuízos Acumulados	423.501,93	417.300,54
SULTADO DO EXERCÍCIO	(245.266,93)	23.625,04
esultado do Exercício	447.126,97	447.126,97
ucros Distribuídos aos Sócios	(692.393,90)	(423.501,93)
FINAL DO PERÍODO	692.393,90	423.501,93

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

INTERJET COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 59.403.410/0001-26 NIRE : 35601784277 de 02/03/2017

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

INTERJET COMERCIAL EIRELI

Diário nº 3

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 111 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 111 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: INTERJET COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua SOBRALIA, 422

Complemento:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade / UF / CEP: Sao Paulo / SP / 04691-020

Registro junta: 35601784277 em 02/03/2017

Inscrição estadual: 112.191.952.117

CNPJ: 59.403.410/0001-26

Inscrição municipal: 95531416

Data da constituição: 02/03/2017

Periodo de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Sao Paulo / SP, 31 de Dezembro de 2019

LEONICE RODRIGUES SCARPATO
Titular Administrador
CPF: 032.697.638-83

PAULO PINTO CABRAL
CONTADOR
CPF: 085.748.438-90
CRC: 1SP175275/O-7

Júlio Cesar Guimarães do Amaral
RG 30.795.213-7
Gerente

Fadesp
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Sobralia, 422, Bairro: Campo Grande – São Paulo/SP – CEP: 04.691-020 inscrita no CNPJ sob o n° 59.403.410/0001-26, nos forneceu os materiais descritos, abaixo:

- BARRILETE COM TORNEIRA PARA AGUA DESTILADA 20 LITROS, 01 und;
- BARRILETE COM TORNEIRA PARA AGUA DESTILADA 10 LITROS, 01 und;
- ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO GERDA EM CRINA, 10 und;
- GUAIACOLPURO 100 ML, 01 und;
- FRASCO COM 500G DE NITRATO DE CALCIO TETRAHIDRATADO [CA(NO3)2.4H2O, 02 und;
- FRASCO COM 500G DE CLORETO DE CALCIO DIHIDRATADO [CACL2.2H2O] P.A, 01 und;
- FRASCO COM 100G DE TETRABORATO DE SODIO DECAHIDRATADO. 02 und ;
- FRASCO COM 100G DE CLORETO DE COBRE (II) DIHIDRATADO [CUCL2.2H2O] P.A, 01 und;
- FRASCO COM 100G DE SULFATO DE FERRO (II) HEPTAHIDRATADO [FESO4.7H2O] P.A, 02 und;
- FRASCO COM 100G DE SULFATO DE MANGANÊS (II) MONOHIDRATADO [MNSO4.H2O]P.A, 02 und;
- FRASCO COM 500ML DE ACIDO FOSFORICO [CH3CH2OH] P.A., 01 und;
- FRASCO COM 500G DE SILICA GEL AZUL 2 A 4 MM (MESH 5 A 8), 01 und;
- FRASCO COM 500ML DE SOLUCAO TAMPAO PH 4 (VARIACAO MAXIMA MENOR OU IGUAL A 0,05),01 und;
- FRASCO COM 500ML DE SOLUCAO TAMPAO PH 7 (VARIACAO MAXIMA MENOR OU IGUAL A 0,05), 01 und;
- BALAO VOLUMETRICO EM BOROSSILICATO, CLASSE A, COM TOLERÂNCIA DE ATE 0,4 ML, ROLHA DE POLIETILENO E CAPACIDADE PARA 1000 ML, 04 und;
- PROVETA GRADUADA DE VIDRO CLASSE A DE 100 ML BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO, 05 und;
- BEQUER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3 GRADUADO COM BICO E CAPACIDADE PARA 1000 ML, 04 und;
- BEQUER DE VIDRO BOROSSILICATO 3.3 GRADUADO COM BICO E CAPACIDADE PARA 500 ML, 04 und;
- EMBALAGEM COM 2 ROLOS, CADA UM COM NO MINIMO 60 TOALHA DE PAPEL, 10 und;
- CAIXAS COM 100 LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO PARA USO LABORATORIAL, ESPESSURA MINIMA DE 0,1 MM, TAMANHO P, 02 und;
- CAIXA COM 100 LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO PARA USO LABORATORIAL, ESPESSURA MINIMA DE 0,1 MM, TAMANHO G, 01 und;
- ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA COM CERDAS EM CRINA, COMPRIMENTO TOTAL DE 40 CM, DO CABO DE ARAME GALVANIZADO DE 26 CM, COMPRIMENTO DA ESCOVA DE 11 GM, DIÂMETRO DA ESCOVA DE 4 CM E COMPRIMENTO DO PINCEL DE 3 CM, 03 und;
- ESCOVA PARA LAVAGEM DE MANGUEIRA, ATE 2,5 CM COM CERDAS EM NYLON. DIMENSOES DA ESCOVA: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,5 M, DA CERDA DE 12 CM E DIÂMETRO DE 1,5 CM, 01 und;
- ESCOVA PARA LAVAGEM DE MANGUEIRA DE ATE 2,5 CM COM CERDAS EM NYLON. DIMENSOES DA ESCOVA: COMPRIMENTO TOTAL DE 2,5 M, DA CERDA DE 15 CM E DIÂMETRO DE 2,54 CM, 01 und;
- TUBO A VACUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO, CAP. 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, 5 cx;
- TUBOS FALCON DE 50 ML, PACOTE COM 50 UNIDS, 02 pcts;
- SORO FETAL BOVINO AMERICA DO SUL. FRASCO COM 500 ML, 01 fr;
- PARAFILME M - 4IN X 125FT. MEDIDAS: 10,16CM X 38,10M EMBALAGEM: ROLO, 10 cx;
- PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14. METODO DO TESTE: ESCALA COLORIMETRICA. VTEMPO DE RESPOSTA: 1-10 MINUTOS. CAIXA COM 100, 02 cx ;
- TAMPA COM DOBRADICA, FECHO DE SEGURANCA. CAIXA PARA ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RIGIDO, 10 und;
- SUPORTE PARA MICROPIPETAS 5 LUGARES KASVI, 01 und;

Fadesp

- ESCORREDOR DE VIDRARIA DE PAREDE 25 PINOS. CAPACIDADE 25 PINOS-(LXA): 500 X 500 MM, 01 und;
- FRASCO DE DETERGENTE ESPECIFICO PARA LABORATORIO, FAIXA NEUTRA (PH: 6,5 A 7,5). FRASCO COM 5 L, 01 und;
- REAGENTE DE FOLIN - FRASCO 1000 ML 01 fr;
- ACIDO GALICO PA - FRASCO 1000 ML, 02 fr;
- FRASCO ERLENMEYER DE 1000ML COM GRADUACAO E TAMPA FRASCO ERLENMEYER COM CAPACIDADE DE 1000ML, 10 und;
- FRASCO ERLENMEYER DE 500ML COM GRADUACAO E TAMPA FRASCO ERLENMEYER COM CAPACIDADE DE 500ML, 10 und;
- FRASCO ERLENMEYER DE 250ML COM GRADUACAO E TAMPA FRASCO ERLENMEYER COM CAPACIDADE DE 250ML, 10 und;
- PINCA TENAZ PARA CADINHO ACO INOX. GARRA COM PORTA CURVA COMPRIMENTO: DE 40 CM. ACO INOX 304, 02 UND;
- PINCA TENAZ PARA CADINHO ACO INOX. GARRA COM PORTA CURVA COMPRIMENTO: DE 25 CM. ACO INOX 304, 06 und;
- TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGACAO 15 ML C/100. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), AUTOCLAVAVEL A 121°C, 10 cx;
- TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGACAO 50 ML C/50. FABRICADO EM POLIPROPILENO, 10 und cx;
- ESTANTE PARA 12 TUBOS Ø 2,5CM EM ACO INOX (SUPORTE), 02 und;
- ESTANTE PARA 24 TUBOS Ø 2,0CM EM ACO INOX (SUPORTE). ARAME DE ACO INOXIDAVEL, 02 und;
- MICROTUBO PARA CENTRIFUGACAO TIPO EPPENDORF - 5ML C/300. GRADUADO E COM TAMPA DE PRESSAO. COR: NATURAL. DIMENSOES: 15X54MM, 01 pct com 300und;
- TUBO DE ENSAIO DE 11 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL E VEDACAO TEFLON TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, 100 und;
- TUBO DE ENSAIO DE 20 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL E VEDACAO TEFLON TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, 100 und;
- TUBO DE ENSAIO DE 34 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL E VEDACAO TEFLON TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, 100 und;
- TERMÔMETRO DE VIDRO PARA ESTUFA, ESCALA INTERNA DE -10C A 110C, 05 und;
- TUBO CÔNICO TIPO FALCON - 15ML (PACOTE COM 50 UNIDADES), 12 pct;
- TUBO CÔNICO TIPO FALCON - 50ML(PACOTE COM 50 UNIDADES, 101 pct;
- MICROTUBO TIPO EPPENDORF - 2ML (PACOTE COM 1000 UNIDADES), 8 pct;
- LÂMINA DE BISTURI ESTERIL EM ACO N 22, CAIXA COM 100, 5 cx;
- PONTEIRA TIPO GILSON VOL. 0-200µL, AMARELA, PACOTE COM 1000 , 15 pct;
- BALAO VOLUMETRICO CLASSE A EM VIDRO COM TAMPA VOL. 1000 ML, 3 und;
- ACIDO CLORIDRICO (HCL) 37% P.A VOL. 1L, 01 und;
- ALCOOL ETILICO, ABSOLUTO 99,8%, 06 Lt;
- ALCOOL METILICO, PARA HPLC, >=99.9%, 04 Lt;
- HIDROXIDO SODIO - MICROPEROLAS 99% PA, 04 fr;
- POLIVINILPIRROLIDONA (PVP). FRASCO COM 100G, 01 fr;
- ACETATO DE ETILA, ANIDRO,99.8%. FRASCO COM 2 LT, 1 fr;
- HEXANO, ANIDRO 95%. FRASCO COM 2 LITROS, 1 fr ;
- PLACA P/ CULTIVO DE CELULAS E TECIDO 96 POCOS ESTERIL, 40 und;
- AGAR MRS LACTOBACILLUS, 500 G, 01 fr;
- MEMBRANA FILTRANTE - DE NITRATO DE CELULOSE, HIDROFILICA, BRANCA, COM PORO - 0.2 MICRAS, DIÂMETRO: 47 MM, CAIXA COM 200, 02 Cx ;
- PLACA DE CULTURA CELULAR, 96 POCOS, FUNDO CHATO, EMB. INDIVIVDUAL, 100 und;
- KIT DE TRANSAMINASE OXALACETICA (AST/GOT) PARA DOSAGEM EM SORO OU PLASMA, 02 Kits;
- DETERMINACAO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (GPT) PARA DOSAGEM EM SORO OU PLASMA, 02 Kits;

Fadesp
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

- KIT PARA A DETERMINACAO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA POR METODO COLORIMETRICO, 02 Kits;
- KIT PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRO SERICO EM AMOSTRA DE SORO POR METODO COLORIMETRICO, 02 Kits;
- ALCOOL ISOPROPILICO P LIMPEZA ELETRONICA EM GERAL 1000ML , 01 Fr;
- HEPES, 25G, 01 Fr;
- CLORETO DE MAGNESIO HEXAHIDRATADO, PA 1 KG, 01 Fr;
- COLCHICINE,≥95%, 100MG, 01 Fr;
- MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO 2,0 ML, PACOTE COM 1000, 06 pct;
- ESTANTES PARA 40, TUBOS, EM POLIPROPILENO, COM ORIFICIOS QUADRADOS E INDICE ALFA-NUMERICO, 05 und;
- ESTANTES PARA TUBOS TIPO FALCON DE 15 E 50 ML, EM POLIPROPILENO, 04 und;
- PROVETA DE VIDRO CAPACIDADE DE 250ML, BASE SEXTAVADA DE VIDRO, COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO RBC NOS PONTOS 0, 100, 05 und;
- PLACA DE PETRI DE VIDRO, DIÂMETRO 50MM, 05 und;
- CAPSULA DE ALUMINIO PARA EVAPORACAO, CAPACIDADE 300ML, 05 und;
- HEPTANO P.A, PUREZA MINIMA 99%, 02 Lt;
- M-XILENO ANIDRO, GRAU ANALITICO, PUREZA ≥ 99%, 01 Lt;
- LUVA DE NITRILA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO, COR AZUL, CANO CURTO, SEM AMIDO, 10 Cx ;
- KIT UREIA CE, METODOLOGIA COLORIMETRICA, 500 DETERMINACOES , 01 Kit;
- KIT CREATININA K, METODOLOGIA COLORIMETRICO, 02 Kits;
- KIT DE AST/GOT LIQUIFORM, METODOLOGIA CINETICA UV-IFCC, 02 Kits;
- TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO), METODOLOGIA COLORIMETRICA , 02 Kits;
- COLESTEROL LIQUIFORM, METODOLOGIA COLORIMETRICO, 02 Kits;
- PENTANO GRAU HPLC, PUREZA ≥ 99%, 5 lT;
- TESOURA IRIS ABC FINA/CURVA 12 CM, 05 Und;
- TESOURA IRIS ABC FINA/RETA 8 CM, 05 und;
- TESOURA IRIS ABC FINA/RETA 17 CM, 05 und;
- PINCA HISTOLOGICA ABC - PONTA FINA (12CM), 10 und;
- PINCA ANATÔMICA DE ACO INOX - PONTA RETA (16CM), 10 und;
- DESCOLADOR DE MOLT N. 9 GOLGRAN, 02 und;
- ACETATO DE CALCIO MONOHIDRATADO [C4H6CAO4.H2O] P.A, 10 Fr;
- HIDROXIDO DE AMÔNIO [NH4OH] 28-30 % NH3 P.A, 04 Fr;
- FLUORETO DE AMÔNIO [NH4F] P.A, 01 Fr.

Não existindo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade ou capacidade técnica, tendo a referida empresa sempre nos atendido satisfatoriamente quanto à qualidade e os prazos de entrega.

Belém, 19 de outubro de 2018

Raquel Souza Lima
Coordenadora de Compras

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª RM
REGIÃO DAS BANDEIRAS

Certificado de Registro

Nº: 28508

VALIDADE: 13/02/2022

RAZÃO SOCIAL: INTERJET COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 59.403.410/0001-26

ENDEREÇO: RUA SOBRÁLIA, 422, VILA GÉA, CEP 04691-020, São Paulo-SP

ATIVIDADES:

01 - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
02 - IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de términio da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG/DFPC
05.350.087

São Paulo - SP, 12 de fevereiro de 2020

Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR
Comandante da 2ª Região Militar

Por Delegação:

RAFAEL ROBERTO GOMIDE - Cel
SFPC / 2ª

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO DAS BANDEIRAS

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 28508 - nº SIGMA 28508 - SFPC 2ª RM
PROPRIETÁRIO: INTERJET COMERCIAL EIRELI EPP

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
03.1.0020	EX	ÁCIDO PÍCRICO (TRINITROFENOL)	20	KG	COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.1.0020	EX	ÁCIDO PÍCRICO (TRINITROFENOL)	20	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.1.0020	EX	ÁCIDO PÍCRICO (TRINITROFENOL)	20	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.1.0100	EX	DINITROBENZENO	120	L	COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.1.0100	EX	DINITROBENZENO	120	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.1.0100	EX	DINITROBENZENO	120	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.2.0030	EX	HIDRAZINA	20	L	COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.2.0030	EX	HIDRAZINA	20	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
03.2.0030	EX	HIDRAZINA	20	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0100	GQ	BROMETO DE BENZILA (ALFA-BROMOTOLUENO; CICLITA)	30	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0100	GQ	BROMETO DE BENZILA (ALFA-BROMOTOLUENO; CICLITA)	30	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0100	GQ	BROMETO DE BENZILA (ALFA-BROMOTOLUENO; CICLITA)	30	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0140	GQ	BROMOACETATO DE ETILA	24	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0140	GQ	BROMOACETATO DE ETILA	24	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0140	GQ	BROMOACETATO DE ETILA	24	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0240	GQ	CLORETO DE BENZILA	30	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0240	GQ	CLORETO DE BENZILA	30	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0240	GQ	CLORETO DE BENZILA	30	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0310	GQ	CLORETO DE OXALILA	45	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0310	GQ	CLORETO DE OXALILA	45	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0310	GQ	CLORETO DE OXALILA	45	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0320	GQ	CLORETO DE SULFURILA (ÁCIDO CLOROSSULFÚRICO; BICLORIDRINA SULFÚRICA; CLORETO DE SULFONILA; OXICLORETO SULFÚRICO)	12	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0320	GQ	CLORETO DE SULFURILA (ÁCIDO CLOROSSULFÚRICO; BICLORIDRINA SULFÚRICA; CLORETO DE SULFONILA; OXICLORETO SULFÚRICO)	12	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0320	GQ	CLORETO DE SULFURILA (ÁCIDO CLOROSSULFÚRICO; BICLORIDRINA SULFÚRICA; CLORETO DE SULFONILA; OXICLORETO SULFÚRICO)	12	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) -

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO CR nº 28508 - nº SIGMA 28508 - Página 2

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
07.1.0350	GQ	CLORETO DE XILILA	45	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0350	GQ	CLORETO DE XILILA	45	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0350	GQ	CLORETO DE XILILA	45	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0380	GQ	CLOROACETOFENONA (CN)	6	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0380	GQ	CLOROACETOFENONA (CN)	6	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0380	GQ	CLOROACETOFENONA (CN)	6	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0440	GQ	CLOROFORMIATO DE METILA (CLOROCARBONATO DE METILA)	12	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0440	GQ	CLOROFORMIATO DE METILA (CLOROCARBONATO DE METILA)	12	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.1.0440	GQ	CLOROFORMIATO DE METILA (CLOROCARBONATO DE METILA)	12	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0020	GQ	ÁCIDO FLUORÍDRICO (FLUORETO DE HIDROGÊNIO)	600	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0020	GQ	ÁCIDO FLUORÍDRICO (FLUORETO DE HIDROGÊNIO)	600	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0020	GQ	ÁCIDO FLUORÍDRICO (FLUORETO DE HIDROGÊNIO)	600	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0080	GQ	BIFLUORETO DE POTÁSSIO (HIDROGENO FLUORETO DE POTÁSSIO)	12	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0080	GQ	BIFLUORETO DE POTÁSSIO (HIDROGENO FLUORETO DE POTÁSSIO)	12	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0080	GQ	BIFLUORETO DE POTÁSSIO (HIDROGENO FLUORETO DE POTÁSSIO)	12	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0100	GQ	CIANETO DE POTÁSSIO	12	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0100	GQ	CIANETO DE POTÁSSIO	12	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0100	GQ	CIANETO DE POTÁSSIO	12	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0110	GQ	CIANETO DE SÓDIO	12	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0110	GQ	CIANETO DE SÓDIO	12	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0110	GQ	CIANETO DE SÓDIO	12	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0150	GQ	CLORETO DE TIONILA	15	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0150	GQ	CLORETO DE TIONILA	15	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0150	GQ	CLORETO DE TIONILA	15	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0300	GQ	DIMETILAMINA	120	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0300	GQ	DIMETILAMINA	120	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0300	GQ	DIMETILAMINA	120	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0340	GQ	FLUORETO DE POTÁSSIO	24	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0340	GQ	FLUORETO DE POTÁSSIO	24	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0340	GQ	FLUORETO DE POTÁSSIO	24	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

RAFAEL ROBERTO GOMIDE - Cel

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO CR nº 28508 - nº SIGMA 28508 - Página 3

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
07.2.0350	GQ	FLUORETO DE SÓDIO	60	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0350	GQ	FLUORETO DE SÓDIO	60	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0350	GQ	FLUORETO DE SÓDIO	60	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0510	GQ	PENTACLORETO DE FÓSFORO	6	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0510	GQ	PENTACLORETO DE FOSFORO	6	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0510	GQ	PENTACLORETO DE FÓSFORO	6	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0570	GQ	SULFETOS DE SÓDIO	120	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0570	GQ	SULFETOS DE SÓDIO	120	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0570	GQ	SULFETOS DE SÓDIO	120	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0580	GQ	TIODIGLICOL	60	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0580	GQ	TIODIGLICOL	60	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0580	GQ	TIODIGLICOL	60	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0600	GQ	TRICLORETO DE FÓSFORO	6	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0600	GQ	TRICLORETO DE FÓSFORO	6	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0600	GQ	TRICLORETO DE FÓSFORO	6	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0610	GQ	TRIETANOLAMINA (TRI(2-HIDROXIETIL) AMINA)	600	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0610	GQ	TRIETANOLAMINA (TRI(2-HIDROXIETIL) AMINA)	600	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.2.0610	GQ	TRIETANOLAMINA (TRI(2-HIDROXIETIL) AMINA)	600	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0010	QM	ÁCIDO NÍTRICO	1200	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0010	QM	ACIDO NÍTRICO	1200	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0010	QM	ÁCIDO NÍTRICO	1200	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0020	QM	ACIDO PERCLÓRICO	120	L	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0020	QM	ÁCIDO PERCLÓRICO	120	L	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0020	QM	ACIDO PERGLÓRICO	120	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0030	QM	ALUMÍNIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0030	QM	ALUMÍNIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0030	QM	ALUMÍNIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0040	QM	AZIDA DE SÓDIO	10	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0040	QM	AZIDA DE SÓDIO	10	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0040	QM	AZIDA DE SÓDIO	10	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

RAFAEL HERBERTO GOMIDE - CPF

CONTINUAÇÃO DA RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO CR nº 28508 - nº SIGMA 28508 - Página 5

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
07.3.0080	QM	CLORATO DE POTÁSSIO	24	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0080	QM	CLORATO DE POTÁSSIO	24	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0080	QM	CLORATO DE POTÁSSIO	24	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0330	QM	MAGNÉSIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0330	QM	MAGNÉSIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0330	QM	MAGNÉSIO EM PÓ E SUAS LIGAS	10	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0400	QM	NITRATO DE AMÔNIO COM CONCENTRAÇÃO SUPERIOR A 70%	30	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0400	QM	NITRATO DE AMÔNIO COM CONCENTRAÇÃO SUPERIOR A 70%	30	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0400	QM	NITRATO DE AMÔNIO COM CONCENTRAÇÃO SUPERIOR A 70%	30	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0410	QM	NITRATO DE MERCÚRIO	6	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0410	QM	NITRATO DE MERCÚRIO	6	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0410	QM	NITRATO DE MERCÚRIO	6	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0420	QM	NITRATO DE POTÁSSIO	36	KG	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0420	QM	NITRATO DE POTÁSSIO	36	KG	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
07.3.0420	QM	NITRATO DE POTÁSSIO	36	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

São Paulo - SP, 12 de fevereiro de 2020

EXÉRCITO BRASILEIRO CAISE - 2ª RM QUARTEL GENERAL SFPC/2

RAFAEL ROBERTO COMIDE - Cel
SFPC / 2

RAFAEL ROBERTO COMIDE - Cel SFPC/2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601784277		02/03/2017	29/08/1988	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
INTERJET COMERCIAL EIRELI	EIRELI (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
59.403.410/0001-26	RUA SOBRALIA	422	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA GEA	SAO PAULO	SP	04691-020	R$	93.700,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
LEONICE RODRIGUES SCARPATO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ENGENHEIRO EUSEBIO STEVAUX	1000	APTO 123

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
TRUBATUBA	SAO PAULO	SP	04696-000	115283146

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
032.697.638-83	TITULAR E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/03/2017	808.863/17-4

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601784277
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/08/2020

JUCESP | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO | documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137987358, sexta-feira, 7 de agosto de 2020 às 10:37:30.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

07/08/2020 1372366

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2629599 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: *1372366*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.403.410

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa juridica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa juridica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	26242606	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/07/2020 17:11:23	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.403.410/0001-26
Razão Social: INTERJET COMERCIAL EIRELI
Endereço: RUA SOBRALIA 422 / CAMPO GRANDE / SAO PAULO / SP / 04691-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2020 a 01/09/2020

Certificação Número: 2020080302514871803895

Informação obtida em 07/08/2020 14:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERJET COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 59.403.410/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:06 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2020.
Código de controle da certidão: **EBBB.9E82.02F3.DEBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERJET COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.403.410/0001-26
Certidão nº: 13153361/2020
Expedição: 05/06/2020, às 17:15:17
Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERJET COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.403.410/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 935880be-fd51-4212-a1da-41bda91b7a51

Estabelecimento

IE: 112.191.952.117
CNPJ: 59.403.410/0001-26
Nome Empresarial: INTERJET COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia: INTERJET COMERCIAL
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA SOBRALIA
Nº: 422
Complemento:
CEP: 04.691-020
Bairro: CAMPO GRANDE
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 09/09/1988
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/04/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.76.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

CRF SP
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reg Nº: 43226

Nome do Estabelecimento: INTERJET

CNPJ: 59403410000126

Razão Social: INTERJET COML EIRELI

Endereço: R SOBRALIA 422 CAMPO GRANDE

Município: SAO PAULO - SP

Ramo de Atividade: DIST PROD SAUDE

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui) Das 08:00h às 18:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)
Rotina2: (Sex) Das 08:00h às 17:00

Responsável Técnico Titular

		CRF:
Dr. BRUNO AMORIM SANTANA	FARMACÊUTICO	47549

Horário de Assistência:

Rotina: ()

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 1 DE JUNHO DE 2.021 , exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 1 DE JUNHO DE 2.020

a validade desta certidão www.crfsp.org.br.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 59.403.410/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20050127556-65
Data e hora da emissão	26/05/2020 09:01:29
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 CENTRO LAURENTINO - SC CNPJ: 20.081.724/0001-14
(47)3546-2392 - imperiocomerciodepapeis@gmail.com

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES

ITEM	Produto	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ B210DN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
					R$ 2.000,00

O valor total é de R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
LAURENTINO 04/08/2020

OBS: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.
Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS - GARANTIA DO ITEM CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.08.04 17:16:09 -03'00'

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
HELTON BILK - SÓCIO
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.404.654
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, NR 136 - CENTRO- LAURENTINO/SC
imperiocomerciodepapeis@gmail.com (47) 3546-2392 (47) 98817-8696

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Declara de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;
Declara de que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
Declara que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
Validade da proposta: 90 dias
Dados representante: Helton Bilk
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.706.695 - Cargo: Sócio
Império do Papel Comércio de Papéis Ltda
CNPJ: 20.081.724/0001-14 - Ins. Estadual: 257.332.065
Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000
(47) 3546-2392 (47) 98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Inscrição Estadual: 257.332.065

Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro
Laurentino - SC - CEP: 89.170-000

Telefone: (47) 8817-8696
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

item 20

Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215

A NOTÁVEL CONFIABILIDADE SE UNE À EXTREMA ECONOMIA.

xerox

Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215

Suas ideias não param nunca. A sua impressora também não. Perfeita para equipes pequenas ou um escritório em casa, a Impressora Xerox® B210 e as Impressoras Multifuncionais B205/B215 proporcionam o desempenho e a confiabilidade em os quais você pode contar todos os dias. Porque nada pode ser um empecilho para sua próxima ideia.

IMPRIMA COMO QUISER.

Imprima com segurança a partir de seu dispositivo móvel, laptop ou desktop com o suporte nativo do AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e Android.

UMA TELA INTUITIVA PARA UM TRABALHO INTELIGENTE.

Deslize e toque para usar as funções ultrassimples de impressão, cópia e fax com uma experiência familiar de tela de toque.*

IMPRIMA SEM PRECISAR DE FIOS.

Seu trabalho é sem fios. Agora a impressão também pode ser. Conecte facilmente a sua rede e comece a trabalhar.

SEM WI-FI? SEM PROBLEMA.

O Wi-Fi Direct® fornece uma conexão segura de sua impressora a qualquer dispositivo. Assim, você pode imprimir sem fios e sem um roteador ou configurações complicadas.

PLUG AND PRINT.

Imprima diretamente de qualquer pendrive ou drive externo usando a porta USB frontal.**

DESEMPENHO COMPACTO.

Leve o suficiente para colocar em uma estante de livros. Silencioso o suficiente para ficar num quarto de bebê. Mas pronta para imprimir rapidamente 31 cartas ppm em preto e branco-para 30 papéis A4 ppm em preto e branco.

*Apenas disponível no B215.
**Apenas disponível no B205/B215

508

Precisa de mais do que imprimir? Atendemos suas necessidades com duas impressoras multifuncionais que não tem como serem mais fáceis de usar.

DESTAQUES DA B205/B215

- Compacto, silencioso e leve para se ajustar perfeitamente a espaços pequenos e de muita movimentação.
- A interface de usuário (UI) da tela de toque capacitiva de 3,5 polegadas proporciona uma funcionalidade semelhante à de um smartphone.*
- O scanner colorido ajuda você a criar arquivos eletrônicos na velocidade de um raio. Salve arquivos em sua rede ou desktop, ou os abra em um aplicativo.
- Escaneie diretamente para USB, e-mail, PC ou rede.
- Mantenha seus dados seguros com os protocolos de segurança de rede SNMPv3 e IPv6 e o Secure Fax Receive, que segura um fax até você fazer o login e recuperá-lo.

*Apenas disponível no B215.

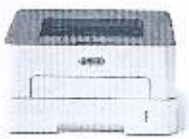

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B210

- UI de LED
- Conectividade sem fio embutida
- Imprime até 31 cartas ppm em P&B ppm / 30 papéis A4 ppm em P&B
- Impressão de frente e verso
- 600 x 600 dpi; qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi
- LxPxA: 368 x 334, x 213 4mm
- Peso: 7,56 kg

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B205

- UI de LCD de 2 linhas
- Conectividade sem fio embutida
- Imprime até 31 cartas ppm em P&B ppm / 30 papéis A4 ppm em P&B
- Impressão de uma face
- Copia/Imprime/Digitaliza
- 600 x 600 dpi; qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi
- LxPxA: 401 x 362 x 365,1 mm
- Peso: 10,97 kg

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B215

- IU capacitiva de 3,5 polegadas
- Conectividade sem fio embutida
- Imprime até 31 cartas ppm em P&B ppm / 30 papéis A4 ppm em P&B
- Impressão de frente e verso
- Copia/Imprime/Digitaliza/Envia fax
- 600 x 600 dpi; qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi
- LxPxA: 401 x 396,8 x 365,1mm
- Peso: 11,45 kg

Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215

ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO	XEROX® B210	XEROX® B205	XEROX® B215
Velocidade	Até 31 cartas ppm em P&B/ 30 papéis A4 ppm em P&B	Até 31 cartas ppm em P&B/ 30 papéis A4 ppm em P&B	Até 31 cartas ppm em P&B/ 30 papéis A4 ppm em P&B
Ciclo de funcionamento[1]	Até 30.000 páginas/mês	Até 30.000 páginas/mês	Até 30.000 páginas/mês
Processador	600 MHz	600 MHz	600 MHz
Memória	256 MB	256 MB	256 MB
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Base TX 10/100 (Tipo integrado) sem fio 802.11 b/g/n	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX (Tipo integrado) sem fio 802.11 b/g/n	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX (Tipo integrado) sem fio 802.11 b/g/n
Cópia e Impressão Resolução	**Cópia:** N/D **Impressão:** Até 1200 dpi (aprimorado)	**Cópia:** Até 600 x 600 dpi; **Impressão:** Até 1200 dpi (aprimorado)	**Cópia:** Até 600 x 600 dpi; **Impressão:** Até 1200 dpi (aprimorado)
Tempo para a primeira cópia	N/D	Em apenas 14 segundos	Em apenas 14 segundos
Tempo para a primeira impressão	Em 8,5 segundos	Em 8,5 segundos	Em 8,5 segundos
Linguagens de descrição de página (PDL)	PCL 5/6, PostScript 3®, XPS	PCL 5/6, PostScript 3®, XPS	PCL 5/6, PostScript 3®, XPS
Recursos de impressão	Bidirecional, status em tempo real, criação de livreto, impressão de pôster, compilação, economia de toner, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco, favoritos	Bidirecional, status em tempo real, criação de livreto, impressão de pôster, compilação, economia de toner, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco, favoritos	Bidirecional, status em tempo real, criação de livreto, impressão de pôster, compilação, economia de toner, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco, favoritos
Impressão móvel	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox® Print Service Plug-in para Android	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox® Print Service Plug-in para Android	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox® Print Service Plug-in para Android
Digitalizar[4]	N/D	Digitalização óptica em branco e preto e colorida de 1200 x 1200, 4800 x 4800 aprimorado. Destinos: Digitalizar para USB, digitalizar para e-mail, digitalizar para rede (SMB), FTP, digitalizar para PC, digitalizar para WSD. Formatos de arquivo: JPG, TIFF (página única e várias páginas), PDF (página única e várias páginas)	Digitalização óptica em branco e preto e colorida de 1200 x 1200, 4800 x 4800 aprimorado. Destinos: Digitalizar para USB, digitalizar para e-mail, digitalizar para rede (SMB, FTP), digitalizar para PC, digitalizar para WSD. Formatos de arquivo: JPG, TIFF (página única e várias páginas), PDF (página única e várias páginas)
Envio fax[4]	N/D	N/D	Compactação MH/MR/MMR/JBIG, Resposta automática, Rechamada automática, Envio de divulgação com redução automática, Bloqueio de fax junk, Catálogo de endereços de Fax, Encaminhamento de Fax para Fax, Recebimento seguro de Fax, Recebimento de Fax com encaminhamento para PC
Segurança	Automática, Criação de Certificados SSL, Autoridades de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software	Automática, Criação de Certificados SSL, Autoridades de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software	Automática, Criação de Certificados SSL, Autoridades de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software, Fax Seguro
Garantia	Garantia de um ano (dependendo do local)	Garantia de um ano (dependendo do local)	Garantia de um ano (dependendo do local)

[1] Capacidade de volume máximo esperado em um mês. Não é exigido automaticamente. [2] Baseado no PS 3. [3] Disponível no B205 e B215 apenas. [4] Disponível no B215 apenas.

Gerenciamento de dispositivos
Xerox® CentreWare® Internet Services, Xerox® CentreWare Web, Alertas de e-mail, Apple Bonjour®

Drivers de impressão
Windows® 7, 8, 10, Windows Server® 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016, Server 2019; Mac OS® versão 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14; Red Hat® Enterprise Linux 5, 6, 7; Fedora 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; openSUSE 11.2, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2, 42.1, 15.2; Ubuntu 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10; SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12; Debian 6, 7, 8, 9; Linux Mint 15, 16, 17

Manuseio do papel
Alimentador automático de originais: 16 lb a 28 lb comum / 60 a 120 g/m. Bandeja manual: 16 a 43 lb/60 a 163 g/m². Slot de alimentação manual: 16 - 58 lb/60 - 220 g/m

Tipos de mídia
Papel comum, Heavy weight, Grossa, Light weight, Bond, Colorido, Cardstock, Rótulos, Transparência, Envelope, Envelope grosso, Pré-impressa, Algodão, Reciclado, Áspero

Certificações
Para ver a lista mais recente de certificações, acesse **www.xerox.com/OfficeCertifications**

Conteúdo da caixa
- Impressora Multifuncional B205/B215, Impressora B210 Xerox®
- Cartucho de impressão de capacidade inicial
- Software and documentation CD (CD de software e documentação) (com Manual do usuário, Guia de instalação rápida, orientações sobre segurança, regulamentação e reciclagem e drivers de impressão e Certificado de garantia)
- Guia de instalação
- Guias de utilização rápida
- Cabo de alimentação
- Cabo USB
- Cabo para fax (B215 apenas)

Suprimentos

Cartucho de toner – Preto: 3.000 páginas[1]	106R04368
Cartucho de toner duplo – Preto: 2 x 3.000 páginas[1]	106R04369
Cartucho do fotorreceptor: 10.000 páginas[2]	101R00664

[1] Média de páginas padrão. Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento varia de acordo com a imagem, a cobertura de área e o modo de impressão.

[2] Páginas aproximadas. O rendimento declarado pode variar dependendo da extensão do trabalho, do tamanho/orientação do material e da velocidade da máquina. Para obter mais informações, acesse **http://www.office.xerox.com/latest/SUPGL-01.PDF**.

As configurações variam por localidade geográfica.

Saiba mais em xerox.com

©2019 Xerox Corporation. Todos os direitos reservados. Xerox®, CentreWare® e Xerox eConcierge® são marcas da Xerox Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. 6/19 BR26666 PHD1335-19U 8258B-01PA

xerox

509

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020
DECLARAÇÕES

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

Declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do
cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **47.51-2-01** (código) - **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** (descrição da atividade conforme CNAE).

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laurentino (SC), 03 de Agosto de 2020.

Helton Bilk

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Inscrição Estadual: 257.332.065

Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro
Laurentino - SC - CEP: 89.170-000

Telefone: (47) 8817-8696
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020

DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FORMA INDEPENDENTE

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da lei.

Laurentino (SC), 03 de Agosto de 2020.

HELTON BILK:04085761978
Digitally signed by HELTON BILK:04085761978
Date: 2020.08.03 21:07:31 -03'00'

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Inscrição Estadual: 257.332.065

Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro
Laurentino - SC - CEP: 89.170-000

Telefone: (47) 8817-8696
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020
DECLARAÇÕES

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Declaramos para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como que não integra em nosso quadro social, nenhum Servidor público do Município ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

Que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de **habilitação**, nos termos do disposto no inciso vii, do artigo 4º da lei 10.520/02;

Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados á disposição e tomamos conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. E nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas.

Que **aceitamos** as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Isenção. Declara que os produtos cotados na presente licitação, são isentos de Certificado Registro e Boas Praticas na Avisa e ou Documentos relacionado na área da Saúde, portanto não se faz necessário a apresentação de Documentos como, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária e autorização de funcionamento na ANVISA.

Laurentino (SC), 03de Agosto de 2020.

HELTON BILK:04085761978
Digitally signed by HELTON BILK:04085761978
Date: 2020.08.03 21:07:18 -03'00'

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Inscrição Estadual: 257.332.065

Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro
Laurentino - SC - CEP: 89.170-000

Telefone: (47) 8817-8696
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Ins. Est. 257.332.065
Rua Aderbal de Oliveira, 136 – Centro
Laurentino –SC CEP: 89.170-000
Telefone: (47) 98817-8696/ Helton (47) 3546-2392
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Ração social da empresa: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, endereço completo RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.081.724/0001-14, neste ato representado pelo representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 040.857.619-78, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA/ME – Receita bruta anual igual ou inferior a R$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP – Receita bruta anual superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI - Receita bruta anual de até R$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Laurentino (SC); 04 de Junho de 2020.

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.06.05 00:12:33 -03'00'

Império do Papel Comércio de Papéis LTDA
Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio Administrador

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE:64228819915 Digitally signed by SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE:64228819915 Date: 2020.06.04 17:15:15 -03'00'

Silvana Terezinha Farias Manske
Contadora
CRC/SC 020682/O-3

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Inscrição Estadual: 257.332.065

Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro
Laurentino - SC - CEP: 89.170-000

Telefone: (47) 8817-8696
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO	Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TAIO
42205168919	2062		18/775919-7

1 - REQUERIMENTO

ILM° SR.PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001211880
DBE analisado.
Emitida em 12/11/2018 - V3

NOME: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Requer a V. S° o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

LAURENTINO
12/11/2018

TAIÓ
20 NOV. 2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GISLAINE PACHER BILK
Assinatura:
Telefone de contato: (47)35462392 imperiocomerciodepapeis@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM ☐ SIM

NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

20/11/2018
Data Responsável

Sara Cristina Brandenburg
Matrícula 7181-9
Junta Comercial do Estado de SC

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data
Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 19803863974734O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

HELTON BILK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 040.857.619-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.404.654, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC, CEP 89170000, BRASIL.

GISLAINE PACHER BILK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/08/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 041.367.609-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.706.695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC, CEP 89170000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205168919, com sede Rua Aderbal de Oliveira, 136 , Centro Laurentino, SC, CEP 89.170-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.081.724/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 19803863974734O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

514

TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCOPIAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURENTINO SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **"IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME"** está constituída uma sociedade limitada que é regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1- A sede da sociedade é na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Bairro Centro, na cidade de Laurentino, estado de Santa Catarina, C.E.P . 89.170-000

Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, mediante

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital, e também participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Abril de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social:

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
FOTOCOPIAS.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6-1 - O capital da sociedade é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL	% PARTIC
Helton Bilk	5.000	R$ 5.000,00	50%
Gislaine Pacher Bilk	5.000	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	**10.000**	**R$10.000,00**	**100%**

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, onerada ou gravada total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6-6- Para as atividades que se fizerem necessárias a empresa contratará profissionais habilitados que serão os responsáveis pelos serviços prestados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A administração da sociedade e por conseguinte sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios **Helton Bilk e Gislaine Pacher Bilk** podendo assinar quaisquer documentos em conjunto ou isoladamente, inclusive contas bancárias, ficando expressamente proibido o uso da Denominação Social em negócios estranhos a sociedade e, especialmente a avais e fianças bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Único - As assinaturas em Contratos Financeiros, Talões de Cheques, Licitações, Empenhos, enfim tudo o que diz respeito as Atividades Financeiras da Empresa, bem como contratações e subcontratações para as Licitações **poderão a qualquer tempo ser de apenas um dos sócios. Isoladamente.**

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

516

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro de LAURENTINO - SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURENTINO, 12 de novembro de 2018.

HELTON BILK
CPF: 040.857.619-78

GISLAINE PACHER BILK
CPF: 041.367.609-90

JUCESC

187759197

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
PROTOCOLO	187759197 - 20/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205168919
CNPJ 20.081.724/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2018
SOB N: 20187759197

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 19803863974734O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Gay Petry Neto - Secretario-geral;

518

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital** ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-XYX2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:13:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 974962

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 08:48:55 (hora local).**

***Código de Autenticação Digital:** 475003051816340402 45-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe6b1a91b36e73acbb37aaffca82d9fe42570139dd987a9d27f1045aa0ad3ed59
95dd2563b9929c145fe8c5518927098 3d9f2e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 475003051816340402 45-1; Data: 06/05/2020 09:35:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD
Valor Total do Ato: R$ 4,25
Confira os dados do ato em: https://selo-digital.tjpb.jus.br

519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5484 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 09:12:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 974961

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 08:48:55 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47500305181634040290-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a0083d98d216ae8409602a6a914b7a77039dd987a9d27f1045aa0ad3ed5995dd20b59262e52251c41ece2a2c3dd17503c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 47500305181634040290-1; Data: 03/05/2018 16:35:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADR03163-FLF2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.081.724/0001-14 MATRIZ		14/04/2014

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADERBAL DE OLIVEIRA	136	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.170-000	CENTRO	LAURENTINO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOCOMERCIODEPAPEIS@GMAIL.COM	(47) 3546-2392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2020** às **18:39:43** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
20.081.724/0001-14		25/04/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257.332.065	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
8130300 - Atividades paisagisticas
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
8219901 - Fotocópias
2621300 - Fabricação de equipamentos de informática
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
******
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 19/05/2014

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA	136	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89170-000	CENTRO	LAURENTINO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 25/04/2014

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **26/07/2020 18:41:07** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

Numero do Alvara
2/2020

À Empresa:	**IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**		
Nome Fantasia:	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME		
CPF/CNPJ:	20.081.724/0001-14		
Início Atividade	24/04/2014	Inscrição Municipal	2486

RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136
Bairro: CENTRO

Com a(s) atividade(s) de:

003.003.001 - COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO

003.004.008 - COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

003.006.002 - COMERCIO VAREJ ELETRODOMESTICOS E EQUIP. AUDIO E VÍDEO

Autorizado(a) a exercer atividade no endereço mencionado conforme disposto na Lei Municipal n.° 432 de 11 de Dezembro de 1991 e alterações posteriores.

Laurentino, 15 de janeiro de 2020

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONTROLE:

A consulta deste alvará deve ser feita na prefeitura, junto aos responsáveis pelo mesmo.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. VI-B, art. e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII do Lei Estadual 17212/2018 adaptado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesse ato. O referido é verdade. Dou fé. ---------- Confira os dados do ato em: https://autodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://autodigital.azevedobastos.not.br/documento/47502005203037995607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 08:53:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 47502005203037995607-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fe94f057f2d696e6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1c4a97984a358c54520417572400325e22e94520cf09ec967ca5347a29c817435
4f89339dd987a9d27f1045aa0ad3ed5995dd2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

523

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 20.081.724/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:22:30 do dia 07/06/2020 <hora e data de Brasilia>.
Válida até 04/12/2020.
Código de controle da certidão: **C92A.A016.C8B5.F035**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.081.724/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140079661982
Data de emissão:	06/07/2020 11:07:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/07/2020 18:45:38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1280/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	**543250 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**
CNPJ/CPF:	20.081.724/0001-14
Endereço:	RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136
mplemento:	
rro:	CENTRO — Cidade: Laurentino - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade Até: **12/08/2020**

Laurentino, 13 de julho de 2020

Emitida Via Portal
https://laurentino.atende.net

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.081.724/0001-14
Razão Social: IMPERIO DO PAPEL COM DE PAPEIS LTDA ME
Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA 136 / CENTRO / LAURENTINO / SC / 89170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 202007081130461924042 9

Informação obtida em 16/07/2020 13:52:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.081.724/0001-14
Certidão nº: 7448008/2020
Expedição: 31/03/2020, às 07:29:38
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.081.724/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Oeste

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *7481706* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Oeste, com distribuição anterior à data de 22/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, portador do CNPJ: 20.081.724/0001-14. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Oeste, terça-feira, 23 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: *0144899*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 426751

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Raiz do CNPJ: 20.081.724
Certidão emitida às 19:34 de 23/06/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 475018071916222330562-1 Data: 19/07/2019 16:34:
Selo Digital nº Modalidade Tipo Normal C: AB 00219 YX 004
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em https://selo-digital.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Impé do Papel Comércio de Papéis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.081.724/0001-** estabelecida na **Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino - SC**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **83.102.574/0001-06**, situada na **Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul/SC**, **produtos informática**, dentro dos prazos contratados, sendo as seguintes notas:

Nº da nota Fiscal: 2673 Emitido em 28/09/2018
- 4 unidades multifuncional
- 29 unidades notebook

Nº da Nota Fiscal: 2717 Emitido em 19/10/2018
– 47 unidades Microcomputador

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio do Sul - 18/07/2019
Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Antônio Fábio L. Matos
Diretor Dep. Adm. de Educação
Matrícula 2800799

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-000 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone Fixo: (47) 3531-3200 | www.riodosul.sc.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1885
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2020 23:09:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.net.br e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 475018071916222330562-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf37bc443da588bff10ebb6e8b1604e450b8f2b211cadfa6d172385f65deb2858ae6627b736923e6ee1592062b74a0013edd987a9d27f1045ae0ad3ed5995dd2

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

531

Data da consulta: 26/07/2020 18:43:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.081.724/0001-14**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/04/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0516891-9	20.081.724/0001-14	14/04/2014	07/04/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC, 89.170-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCOPIAS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$** 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GISLAINE PACHER BILK 041.367.609-90	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELTON BILK 040.857.619-78	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/11/2018 Número: 20187759197
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
informe o número 174611/2020-01 na consulta de processos.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	174411/2020-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42205168919
Data e hora da Solicitação	15/06/20 14:19
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

CIASC Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.4**

REGIN (/index.php/servicos/regin)

Microempreendedor - MEI (/index.php/servicos/microempreendedor-mei)

Pesquisa NIRE (http://apps.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php)

Requerimento eletrônico (/index.php/servicos/requerimento-eletronico)

Requerimento Universal (http://regin.jucesc.sc.gov.br/RequerimentoUniversal/NovoLogin.aspx)

SIARCO (extranet) (http://regin.jucesc.sc.gov.br/extranet/Login.aspx)

Verificar autenticidade (http://regin.jucesc.sc.gov.br/AutenticidadeDocumentos/AUTENTICACAO.aspx)

JUCESC Digital (/index.php/servicos/jucesc-digital)

Ofícios Órgãos Públicos (/index.php/servicos/oficios-orgaos-publicos)

Central de Serviços (http://apps.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php)

Estatísticas (/index.php/informacoes/estatisticas)

Leiloeiros (/index.php/informacoes/leiloeiros)

Pareceres (/index.php/informacoes/pareceres)

Tabelas JUCESC (/index.php/informacoes/tabelas-jucesc)

Downloads (/index.php/informacoes/downloads)

Todas as notícias (/index.php/informacoes/noticias/todas-as-noticias)

Licitações (http://noticias.comprasnet.gov.br/Licitacao/LstOrgaos=5222)

Legislação JUCESC (/index.php/legislacao/legislacao-jucesc)

Resoluções (/index.php/legislacao/resolucoes?layout=table)

Regimento Interno (/index.php/informacoes/downloads/legislacao/regimento-interno-jucesc)

Central telefônica (/index.php/atendimento-ao-usuario/central-telefonica)

Perguntas frequentes (/index.php/atendimento-ao-usuario/perguntas-frequentes)

INSTITUCIONAL

A JUCESC (/index.php/institucional/a-jucesc)

Estrutura administrativa (/index.php/institucional/estrutura-administrativa)

Escritórios Regionais (/index.php/institucional/escritorios-regionais)

Galeria de Ex-Presidentes (/index.php/institucional/galeria-de-ex-presidentes)

JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Avenida Rio Branco, 367 - Casa do Empreendedor Eggon João da Silva - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88015-201
Fone: (48) 3665-5900
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 13h às 16h

Desenvolvimento: CIASC (http://www.ciasc.sc.gov.br/)
Gestão de Conteúdo: JUCESC
Acesso restrito (/index.php/component/users/?view=login&Itemid=170)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

NIRE: 42 2 0516891 9 **CNPJ:** 20.081.724/0001-14

endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA

complemento: **número:** 136

bairro: CENTRO **CEP:** 89170-000

município: LAURENTINO **UF:** SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42205168919	14/04/2014	CONTRATO
315	20140851909	14/04/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20142171514	22/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20142171514	22/07/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20142519499	17/09/2014	BALANCO
223	20150310315	30/01/2015	BALANCO
223	20170520080	15/05/2017	BALANCO
223	20189304596	21/05/2018	BALANCO
021	20187759197	20/11/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20187759197	20/11/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 17 de junho de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 102640/2020-02 na consulta de processos.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	102640/2020-02
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Categoria do Requerimento	Certidão Especifica
Data e hora da Solicitação	15/06/20 23:05
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponivel
Situação da DARE	Pagamento Confirmado

Visualizar Documento — Clique nos links abaixo para visualizar o(s) documento(s):
102640202002-1

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

CIASC Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.4**

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO AUXILIAR

N° de Ordem 1

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de LIVRO DIARIO AUXILIAR n° 1, referente ao periodo compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercicio Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89170000

Cidade.: LAURENTINO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205168919 e arquivado em 14/04/2014.
Inscrição Estadual n° 257332065 e C.N.P.J. n° 20081724000114

LAURENTINO/SC, 16 de Junho de 2020

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
CONTADOR
C.P.F.:64228819915
R.G.:2121145 2121145
C.R.C.:020682/O-3

HELTON BILK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04085761978
R.G.:4.404.654 SSP

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82V1O2H4pXXU_WILAu6aY-K5k14NGB5&chave2=Ogscwvsp_--dXd15CvuIZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04085761978-HELTON BILK|64228819915-SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/06/2020
Arquivamento 20976066 Protocolo 20320744 de 10/06/2020
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
NIRE 42205168919
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/Autenticacao.aspx
Chancela 19991973193
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020
por Bianca Borges Barcellos - Secretário-geral

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	1	ATIVO	537.614,51D	439.670,35D
51	1.1	ATIVO CIRCULANTE	516.116,85D	425.230,37D
60	1.1.1	DISPONIBILIDADES	317.067,73D	301.293,60D
78	1.1.1.01	NUMERARIOS	24.600,55D	30.025,43D
85	1.1.1.01.001	Caixa	9.117,95D	7.000,00D
95	1.1.1.01.008	Banco do Brasil	15.482,60D	23.025,43D
40320	1.1.1.02	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	292.464,18D	271.264,20D
53929	1.1.1.02.007	Aplicação Financeira-BB CDI	292.464,18D	271.264,20D
108	1.1.2	DIREITOS REALIZA CURTO PRAZO	199.026,92D	123.936,74D
2763	1.1.2.01	CLIENTES	28.827,71D	19.457,15D
2720	1.1.2.01.011	Vendas a Vista	28.827,71D	19.457,15D
132	1.1.2.03	ESTOQUES	169.000,00D	103.170,27D
1384	1.1.2.03.001	Mercadorias	172.190,95D	107.912,21D
13994	1.1.2.03.007	(-)Devolucao de Compra	3.190,95C	4.741,94C
124	1.1.2.10	TRIBUTOS E CONTRIB. A RECUPERAR	1.201,21D	1.309,32D
6289	1.1.2.10.009	IRRF a recuperar s/aplicacoes	1.201,21D	1.309,32D
159	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	21.497,66D	14.439,98D
183	1.2.3	IMOBILIZADO	21.497,66D	14.439,98D
191	1.2.3.01	BENS EM OPERACAO TANGIVEIS	23.850,00D	15.200,00D
7412	1.2.3.01.009	Moveis e Utensilios	23.850,00D	15.200,00D
205	1.2.3.02	DEPRECIACAO ACUMULADA	2.352,14C	760,02C
7463	1.2.3.02.009	Moveis e Utensilios	2.352,14C	760,02C
27	2	PASSIVO	537.614,51C	439.670,35C
213	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65C
221	2.1.01	FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,28C
230	2.1.01.01	FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,28C
18805	2.1.01.01.0975	Compras a Prazo	86.129,25C	30.795,28C
272	2.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.500,84C	6.500,84C
280	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO	5.666,00C	5.666,00C
345	2.1.03.01.0003	Pro Labore a Pagar	5.666,00C	5.666,00C
353	2.1.03.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	834,84C	834,84C
361	2.1.03.03.0001	INSS a Recolher	715,00C	715,00C
396	2.1.03.03.0004	IRRF a Recolher	119,84C	119,84C
409	2.1.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.818,97C	14.195,53C
418	2.1.04.01	IMPOSTOS A RECOLHER	24.818,97C	14.195,53C
2046	2.1.04.01.0007	Simples a recolher	24.818,97C	14.195,53C
485	2.1.05	CONTAS A PAGAR	691,25C	0,00
493	2.1.05.01	CONTAS A PAGAR	691,25C	0,00
2313	2.1.05.01.0003	Energia Eletrica a pagar	500,49C	0,00
2321	2.1.05.01.0004	Telefone a pagar	145,57C	0,00
2330	2.1.05.01.0005	Agua a pagar	45,19C	0,00
531	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	419.474,20C	388.178,70C
540	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
558	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
566	2.4.01.01.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00C	10.000,00C
604	2.4.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.474,20C	378.178,70C
612	2.4.03.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.474,20C	378.178,70C
620	2.4.03.01.0001	Lucros Acumulados	409.474,20C	378.178,70C

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	02	RECEITA BRUTA	2.341.201,12C	1.464.486,40C
51	02.02	Revenda de Mercadorias	2.276.050,92C	1.375.828,09C
450	02.10	Venda com SubstTributaria	65.150,20C	88.658,36C
27	03	DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	535.408,66D	265.870,67D
116	03.01	DEVOLUCOES E DESCONTOS	354.053,07D	154.830,48D
418	03.01.001	Devolucao de Vendas	354.053,07D	154.830,48D
124	03.02	IMPOSTOS S/VENDAS	181.355,59D	111.040,19D
469	03.02.008	Simples s/Vendas	181.355,59D	111.040,19D
35	04	RECEITA LIQUIDA	1.805.792,46C	1.198.615,73C
183	05	CUSTO MERC.VENDIDAS E/OU SERVICOS PRESTADOS	1.209.036,02D	761.757,18D
191	05.01	Custo das Mercadorias e/ou Servicos	1.074.225,83D	739.729,18D
205	05.02	Custo da Mao de Obra Direta	10,08D	10,08D
213	05.03	Gastos Gerais	134.800,11D	22.017,94D
221	06	LUCRO BRUTO	596.756,44C	436.858,55C
230	07	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	164.567,76D	148.212,28D
248	07.01	Despesas Gerais e Administrativas	164.567,76D	148.212,28D
256	08	LUCRO/PREJUIZO ANTES DAS REC/DESP FINANCEIRAS	432.188,68C	288.646,27C
264	10	RECEITAS/DESPESAS FINANC	893,18D	1.010,97C
272	10.01	Receitas Financeiras	212,63D	1.969,42C
280	10.02	Despesas Financeiras	880,55D	958,45D
299	11	LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CONTRIB SOCIAL	431.295,50C	289.657,24C
310	13	LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IRPJ	431.295,50C	289.657,24C
337	15	LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	431.295,50C	289.657,24C

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

CONTABILIDADE ATIVA
contábil SCI VISUAL Sucessor
08/06/2020 17:42:33

539

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1.055.762,75D	831.464,75
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	937.614,51D	579.961,87
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	7,94D	11,26
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	1.034.264,71D	617.024,52
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	916.115,65D	565.521,89
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	7,75D	10,98
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	864.062,06D	512.542,90
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	745.915,44D	461.042,30
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	6,31D	8,95
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	835.234,11D	493.085,38
230	04.1	DISPONÍVEL	717.087,73D	441.545,15
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6,07D	8,58
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	1.032.233,30D	1.131.043,78
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	916.115,65D	565.521,89
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
289	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	797.978,94D	514.030,24

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Índices de endividamento de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL OU QUANTIDADE (EG)	655.755,04C	491.152,12
116	01.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
124	01.2	PASSIVO TOTAL	537.614,51C	439.670,35
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,22C	0,12
140	02	ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO OU QUALIDADE (PE)	236.281,52C	102.984,30
159	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO	1,00C	1,00
183	03	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)	935.592,08D	813.410,17
191	03.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	516.116,65D	425.238,37
205	03.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
213	03.3	RESULTADO ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	1,23D	1,10
221	04	CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	537.614,79C	439.670,48
230	04.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
248	04.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
256	04.3	PROPORÇÃO DE CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	0,28C	0,13
264	05	IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.	935.592,08D	813.410,17
272	05.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	516.116,65D	425.238,37
280	05.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
289	05.3	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.	1,23D	1,10

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Índices de atividade de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV)	2.370.039,28C	1.483.948,33
116	01.1	VALORES A RECEBER/REALIZAR	28.827,71D	19.457,15
124	01.2	RECEITA BRUTA	2.341.201,12C	1.464.486,40
132	01.3	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
140	02	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE)	1.312.299,73D	877.425,18
150	02.1	VALORES DOS ESTOQUES	189.000,00D	103.170,27
157	02.2	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.143.246,51D	774.206,94
175	02.3	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
183	03	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC)	1.229.402,89D	805.016,54
191	03.1	VALOR DOS FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,28
206	03.2	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.143.246,51D	774.206,94
213	03.3	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
221	04	CICLO OPERACIONAL (CO)	115,30C	105,50
230	04.1	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
248	04.2	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
256	04.3	CICLO OPERACIONAL (EM DIAS)	57,65C	52,75
264	05	CICLO FINANCEIRO (CF)	115,30D	105,50
272	05.1	CICLO OPERACIONAL	57,65C	52,75
280	05.2	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
289	05.3	CICLO FINANCEIRO	30,53D	38,43
302	06	POSICIONAMENTO DE ATIVIDADE (POSIÇÃO RELATIVA)	85,90D	70,76
310	06.1	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
329	06.2	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
337	06.3	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
345	06.4	POSICIONAMENTO DE ATIVIDADE (POSIÇÃO RELATIVA)	2,15D	3,68

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 842.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-76

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Índices de rentabilidade de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (TRPL)	358.178,70C	238.812,98
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	358.178,70C	238.812,98
140	02	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO) (TRI)	937.614,51D	579.961,87
157	02.2	ATIVO TOTAL	937.614,51D	579.961,87
183	03	TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO CAPITAL (RETORNO DO INVESTIMENTO)	100,00D	100,00
191	03.1	VALOR FIXO 100	100,00D	100,00
221	04	ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (RETORNO SOBRE VENDAS)	2.341.201,12C	1.464.486,40
248	04.2	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
264	05	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO	3.278.815,13C	2.044.450,80
272	05.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
280	05.2	ATIVO TOTAL	937.614,51D	579.961,87
289	05.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO (EM VEZES)	2,50C	2,53
302	06	ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER	2.370.110,04C	1.484.018,82
310	06.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
329	06.2	VALORES A RECEBER/REALIZAR	28.827,71D	19.457,15
337	06.3	RESULTADO ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER (EM VEZES)	81,21C	75,27
345	07	ÍNDICE DE GIRO DOS ESTOQUES	1.243.232,15D	842.906,60
353	07.1	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.074.225,53D	739.729,16
361	07.2	VALOR DOS ESTOQUES	189.000,00D	103.170,27
370	07.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DOS ESTOQUES (EM VEZES)	6,58D	7,17

541

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Fator de Insolvência de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	CÁLCULO DE KANITZ	506.341,01C	290.335,83
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (P.L.)	388.170,70C	238.612,98
132	01.3	LIQUIDEZ GERAL (AC + ARLP) / (PC + PNC)	7,94D	11,26
140	01.4	LIQUIDEZ SECA (DISP + DIREITOS A REC.) / PC	6,31D	8,95
159	01.5	LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	7,75D	10,98
167	01.6	EXIGÍVEL TOTAL	118.140,31C	51.491,65
175	02	CÁLCULO DO FATOR DE INSOLVÊNCIA	71,00D	100,70
191	02.2	X2 = LIQUIDEZ GERAL * (1,65)	13,10D	18,58
205	02.3	X3 = LIQUIDEZ SECA * (3,55)	22,40D	31,77
213	02.4	X4 = LIQUIDEZ CORRENTE * (1,55)	12,79D	18,12
221	02.5	X5 = (EXIGÍVEL TOTAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO) * (0,33)	0,10C	0,07
230	02.6	FATOR DE INSOLVÊNCIA = X1 + X2 + X3 - X4 - X5	32,61D	32,16

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 2019

(Em milhares de Reais - R$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Império do Papel Comércio de Papéis LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Laurentino/SC, e se insere no seguimento de:

46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

542

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

82.19-9-01 - Fotocópias.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo não circulante

Não há registro de investimentos no ativo não circulante.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 4.

Não há registro de ativo diferido no ativo não circulante.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. ESTOQUES	2019	2018
Mercadorias	169.000,00	103.170,27

4. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciada pelas taxas estabelecidas na legislação.

	2019	2018	% depreciação
Móveis e Utensílios	23.850,00	15.200,00	10%

5. FINANCIAMENTOS

Não há empréstimos e financiamentos registrados no passivo dessa empresa.

6. CAPITAL

O capital social está representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e esta assim subscrito:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL	%PARTICIPAÇÃO
Helton Bilk	5.000	R$5.000,00	50%
Gislaine Pacher Bilk	5.000	R$5.000,00	50%
Total	10.000	R$10.000,00	100%

7. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, civeis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Helton Bilk
Sócio Administrador
CPF 040.857.619-78
RG 4.404.654 SSP/SC

Silvana Terezinha Farias Manske
Contadora
CRC SC 020682/O-3
CPF 642.288.199-15
RG 2.121.145 SSP/SC

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 – CENTRO – 89170-000 – LAURENTINO/SC

CNPJ: 20.081.724/0001-14 NIRE: 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

DREI 112013

Livros Auxiliares associados:

Livro Diário nº de Ordem 6 referente 01/01/2019 a 31/12/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO AUXILIAR

N° de Ordem 1

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de LIVRO DIARIO AUXILIAR n° 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercicio Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome:	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Endereço:	RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136
Bairro:	CENTRO
C.E.P.:	89170000
Cidade.:	LAURENTINO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205168919 e arquivado em 14/04/2014.
Inscrição Estadual n° 257332065 e C.N.P.J. n° 20081724000114

LAURENTINO/SC, 16 de Junho de 2020

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
CONTADOR
C.P.F.:64228819915
R.G.:2121145 2121145
C.R.C.:020682/O-3

HELTON BILK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04085761978
R.G.:4.404.654 SSP

545

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

Certidão n.º: SC/2020/90003545
Nome: SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE CPF: 642.288.199-15
CRC/UF n.º SC-020682/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13.09.2020
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **642.288.199-15** Controle : **9607.1490.3059.4314**

FILTROS APLICADOS:

Período de vigência de: 07/04/2014

Período de vigência até: 27/07/2020

Nome: Império do Papel Comércio de Papéis Ltda

CPF / CNPJ: 20081724000114

UF do sancionado: ACRE ALAGOAS AMAPÁ AMAZONAS BAHIA CEARÁ DISTRITO FEDERAL ESPÍRITO SANTO GOIÁS MARANHÃO MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL MINAS GERAIS PARANÁ PARAÍBA PARÁ PERNAMBUCO PIAUÍ RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO NORTE RIO GRANDE DO SUL RONDÔNIA RORAIMA SANTA CATARINA SERGIPE SÃO PAULO TOCANTINS

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei ambiental Proibição - Lei Anticruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2020 14:10:36
Data da última atualização: 26/07/2020 18:34:23

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Período de vigência de: 14/12/1982

Período de vigência até: 27/07/2020

Nome: Helton Bilk

CPF / CNPJ: 04085761978

UF do sancionado: ACRE ALAGOAS AMAPÁ AMAZONAS BAHIA CEARÁ DISTRITO FEDERAL ESPÍRITO SANTO GOIÁS MARANHÃO MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL MINAS GERAIS PARANÁ PARAÍBA PARÁ PERNAMBUCO PIAUÍ RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO NORTE RIO GRANDE DO SUL RONDÔNIA RORAIMA SANTA CATARINA SERGIPE SÃO PAULO TOCANTINS

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei ambiental Proibição - Lei Anticruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 27/07/2020 14:10:36
Data da última atualização: 26/07/2020 18:34:23

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GISLAINE PACHER BILK**

CPF/CNPJ: **041.367.609-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:07:52 do dia 27/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 1PT0270720140752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HELTON BILK**

CPF/CNPJ: **040.857.619-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:07:08 do dia 27/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 4ETP270720140708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.081.724/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:35 do dia 27/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: BZSJ270720140535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

549

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.367.609-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.08ED.C309.E421 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.857.619-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.08B5.5B07.A365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.081.724/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.07FC.4E30.9180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

651

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 14:33:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **20.081.724/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.081.724/0001-14**
Razão Social: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
Nome Fantasia: **IMPERIO INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/07/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/12/2020**
FGTS	Validade:	**06/08/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/12/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**12/08/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/07/2020 18:42
CPF: 041.367.609-90 Nome: GISLAINE PACHER BILK
Ass: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1488/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	**543250 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**
CNPJ/CPF:	20.081.724/0001-14
Endereço:	RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136
Complemento:	
Bairro:	CENTRO — Cidade: Laurentino - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade Até: **10/09/2020**

Laurentino, 11 de agosto de 2020

Emitida Via Portal
https://laurentino.atende.net

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Oeste

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *7604064* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Oeste, com distribuição anterior à data de 11/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, portador do CNPJ: 20.081.724/0001-14. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Oeste, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: *0278379*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 479963

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Raiz do CNPJ: 20.081.724
Certidão emitida às 19:26 de 12/08/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.081.724/0001-14**
Razão Social: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
Nome Fantasia: **IMPERIO INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/07/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/02/2021**
FGTS	Validade:	**26/08/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 041.367.609-90 Nome: GISLAINE PACHER BILK
Ass: _____

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 CENTRO LAURENTINO - SC CNPJ: 20.081.724/0001-14
(47)3546-2392 - Imperiocomerciodepapeis@gmail.com

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES

ITEM	Produto	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ B210DN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
					R$ 2.000,00

O valor total é de R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
LAURENTINO 04/08/2020

OBS: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.
Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS - GARANTIA DO ITEM CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

HELTON BILK:04085761978
Digitally signed by HELTON BILK:04085761978
Date: 2020.08.04 17:16:09 -03'00'

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
HELTON BILK - SÓCIO
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.404.654
RUA ABERBAL DE OLIVEIRA, NR 136 - CENTRO- LAURENTINO/SC
imperiocomerciodepapeis@gmail.com (47) 3546-2392 (47) 98817-8696

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Declara de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;
Declara de que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
Declara que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
Validade da proposta: 90 dias
Dados representante: Helton Bilk
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.706.695 - Cargo: Sócio
Império do Papel Comércio de Papéis Ltda
CNPJ: 20.081.724/0001-14 - Ins. Estadual: 257.332.065
Rua Aderbal de Oliveir.a, 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000
(47) 3546-2392 (47) 98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1280/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	**543250 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**	
CNPJ/CPF:	20.081.724/0001-14	
Endereço:	RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	Cidade: Laurentino - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade Até: **12/08/2020**

Laurentino, 13 de julho de 2020

Emitida Via Portal
https://laurentino.atende.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 20.081.724/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140079661982
Data de emissão:	06/07/2020 11:07:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/07/2020 18:45:38

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

NIRE: 42 2 0516891 9 **CNPJ:** 20.081.724/0001-14

endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA

complemento: **número:** 136

bairro: CENTRO **CEP:** 89170-000

município: LAURENTINO **UF:** SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42205168919	14/04/2014	CONTRATO
315	20140851909	14/04/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20142171514	22/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20142171514	22/07/2014	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20142519499	17/09/2014	BALANCO
223	20150310315	30/01/2015	BALANCO
223	20170520080	15/05/2017	BALANCO
223	20189304596	21/05/2018	BALANCO
021	20187759197	20/11/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20187759197	20/11/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FLORIANÓPOLIS - SC, 17 de junho de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.646.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 102640/2020-02 na consulta de processos.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	102640/2020-02
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Categoria do Requerimento	Certidão Específica
Data e hora da Solicitação	15/06/20 23:05
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado

Visualizar Documento — Clique nos links abaixo para visualizar o(s) documento(s):
102640202002-1

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

CIASC Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.4**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 20.081.724/0001-14
Certidão nº: 7448008/2020
Expedição: 31/03/2020, às 07:29:38
Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.081.724/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.081.724/0001-14
Razão Social: IMPERIO DO PAPEL COM DE PAPEIS LTDA ME
Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA 136 / CENTRO / LAURENTINO / SC / 89170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072804015216566745

Informação obtida em 01/08/2020 15:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 20.081.724/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:22:30 do dia 07/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2020.
Código de controle da certidão: **C92A.A016.C8B5.F035**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.367.609-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.08ED.C309.E421 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.857.619-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.08B5.5B07.A365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/07/2020 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.081.724/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1F.07FC.4E30.9180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Número do pedido: 426751
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 426751

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Raiz do CNPJ: 20.081.724
Certidão emitida às 19:34 de 23/06/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

23/06/2020 **0144899**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Rio do Oeste

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7481706 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Oeste, com distribuição anterior à data de 22/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, portador do CNPJ: 20.081.724/0001-14. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Oeste, terça-feira, 23 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: *0144899*

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO AUXILIAR

N° de Ordem 1

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de LIVRO DIARIO AUXILIAR n° 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89170000

Cidade.: LAURENTINO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205168919 e arquivado em 14/04/2014.
Inscrição Estadual n° 257332065 e C.N.P.J. n° 20081724000114

LAURENTINO/SC, 16 de Junho de 2020

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
CONTADOR
C.P.F.:64228819915
R.G.:2121145 2121145
C.R.C.:020682/O-3

HELTON BILK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04085761978
R.G.:4.404.654 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aVioZH4pXXU_wILAu6eY-k58i4WG8j&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04085761978-HELTON BILK|64228819915-SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/06/2020
Arquivamento 209780665 Protocolo 203957440 de 10/06/2020
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
NIRE 42205168919
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 189519731199
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	1	ATIVO	537.614,51D	439.670,35D
51	1.1	ATIVO CIRCULANTE	516.116,65D	425.230,37D
60	1.1.1	DISPONIBILIDADES	317.087,73D	301.293,63D
78	1.1.1.01	NUMERARIOS	24.603,55D	30.029,43D
86	1.1.1.01.001	Caixa	9.117,99D	7.000,00D
95	1.1.1.01.008	Banco do Brasil	15.485,56D	23.029,43D
40320	1.1.1.02	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	292.484,18D	271.264,20D
53929	1.1.1.02.007	Aplicação Financeira-BB CDI	292.484,18D	271.264,20D
108	1.1.2	DIREITOS REALIZ.A CURTO PRAZO	199.028,92D	123.936,74D
2763	1.1.2.01	CLIENTES	28.827,71D	19.457,15D
2720	1.1.2.01.011	Vendas a Vista	28.827,71D	19.457,15D
132	1.1.2.03	ESTOQUES	169.000,00D	103.170,27D
1384	1.1.2.03.001	Mercadorias	172.190,95D	107.912,21D
13994	1.1.2.03.007	(-)Devolucao de Compra	3.190,95C	4.741,94C
184	1.1.2.10	TRIBUTOS E CONTRIB. A RECUPERAR	1.201,21D	1.309,32D
289	1.1.2.10.009	IRRF a recuperar s/aplicacoes	1.201,21D	1.309,32D
159	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	21.497,86D	14.439,98D
183	1.2.3	IMOBILIZADO	21.497,86D	14.439,98D
191	1.2.3.01	BENS EM OPERACAO TANGIVEIS	23.850,00D	15.200,00D
7412	1.2.3.01.009	Moveis e Utensilios	23.850,00D	15.200,00D
205	1.2.3.02	DEPRECIACAO ACUMULADA	2.352,14C	760,02C
7463	1.2.3.02.009	Móveis e Utensilios	2.352,14C	760,02C
27	2	PASSIVO	537.614,51C	439.670,35C
213	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65C
221	2.1.01	FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,28C
230	2.1.01.01	FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,28C
18805	2.1.01.01.0978	Compras a Prazo	86.129,25C	30.795,28C
272	2.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	6.500,84C	6.500,84C
280	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO	5.666,00C	5.666,00C
345	2.1.03.01.0003	Pro Labore a Pagar	5.666,00C	5.666,00C
353	2.1.03.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	834,84C	834,84C
361	2.1.03.03.0001	INSS a Recolher	715,00C	715,00C
396	2.1.03.03.0004	IRRF a Recolher	119,84C	119,84C
400	2.1.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	24.818,97C	14.195,53C
418	2.1.04.01	IMPOSTOS A RECOLHER	24.818,97C	14.195,53C
2046	2.1.04.01.0007	Simples a recolher	24.818,97C	14.195,53C
485	2.1.05	CONTAS A PAGAR	691,25C	0,00
493	2.1.05.01	CONTAS A PAGAR	691,25C	0,00
2313	2.1.05.01.0003	Energia Eletrica a pagar	500,49C	0,00
2321	2.1.05.01.0004	Telefone a pagar	145,57C	0,00
2330	2.1.05.01.0005	Agua a pagar	45,19C	0,00
531	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	419.474,20C	388.178,70C
540	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
558	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
566	2.4.01.01.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00C	10.000,00C
604	2.4.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.474,20C	378.178,70C
612	2.4.03.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.474,20C	378.178,70C
620	2.4.03.01.0001	Lucros Acumulados	409.474,20C	378.178,70C

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 042.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
18	02	RECEITA BRUTA	2.341.201,12C	1.464.486,40C
51	02.02	Revenda de Mercadorias	2.276.050,92C	1.375.828,05C
450	02.10	Venda com Subst.Tributaria	65.150,20C	88.658,35C
27	03	DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	535.408,66D	265.870,67D
116	03.01	DEVOLUCOES E DESCONTOS	354.053,07D	154.830,48D
418	03.01.001	Devolucao de Vendas	354.053,07D	154.830,48D
124	03.02	IMPOSTOS S/VENDAS	181.355,59D	111.040,19D
469	03.02.008	Simples s/Vendas	181.355,59D	111.040,19D
35	04	RECEITA LIQUIDA	1.805.792,46C	1.198.615,73C
183	05	CUSTO MERC.VENDIDAS E/OU SERVICOS PRESTADOS	1.209.036,02D	761.757,18D
191	05.01	Custo das Mercadorias e/ou Servicos	1.074.225,83D	739.729,16D
205	05.02	Custo da Mao de Obra Direta	10,08D	10,08D
213	05.03	Gastos Gerais	134.800,11D	22.017,94D
221	06	LUCRO BRUTO	596.756,44C	436.858,55C
230	07	RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	164.567,76D	148.212,28D
248	07.01	Despesas Gerais e Administrativas	164.567,76D	148.212,28D
256	08	LUCRO/PREJUIZO ANTES DAS REC/DESP FINANCEIRAS	432.188,68C	288.646,27C
264	10	RECEITAS/DESPESAS FINANC	893,18D	1.010,97C
272	10.01	Receitas Financeiras	212,63D	1.969,42C
280	10.02	Despesas Financeiras	680,55D	958,45D
299	11	LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CONTRIB.SOCIAL	431.295,50C	289.657,24C
310	13	LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IRPJ	431.295,50C	289.657,24C
337	15	LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	431.295,50C	289.657,24C

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Índices de liquidez de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1.055.762,76D	631.464,78
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	937.614,51D	579.961,87
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	7,94D	11,26
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	1.034.264,71D	617.024,52
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	916.116,65D	565.521,89
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	7,75D	10,98
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	864.062,06D	512.542,90
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	745.915,44D	461.042,30
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	6,31D	8,95
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	835.234,11D	493.085,38
230	04.1	DISPONÍVEL	717.087,73D	441.585,15
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6,07D	8,58
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	1.832.233,30D	1.131.043,78
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	916.116,65D	565.521,89
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	797.976,34D	514.030,24

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

Índices de endividamento de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL OU QUANTIDADE (EG)	655.755,04C	491.162,12
116	01.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
124	01.2	PASSIVO TOTAL	537.614,51C	439.670,35
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,22C	0,12
140	02	ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO OU QUALIDADE (PE)	236.261,62C	102.984,30
159	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO	1,00C	1,00
183	03	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)	935.592,08D	813.410,17
191	03.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	516.116,65D	425.230,37
205	03.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
213	03.3	RESULTADO ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)	1,23D	1,10
221	04	CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	537.614,79C	439.670,48
230	04.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	118.140,31C	51.491,65
248	04.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
256	04.3	PROPORÇÃO DE CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	0,28C	0,13
264	05	IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.	935.592,08D	813.410,17
272	05.1	ATIVO - INVESTIMENTO/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	516.116,65D	425.230,37
280	05.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	419.474,20C	388.178,70
299	05.3	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.	1,23D	1,10

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

Índices de atividade de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV)	2.370.033,26C	1.483.948,33
116	01.1	VALORES A RECEBER/REALIZAR	28.827,71D	19.457,15
124	01.2	RECEITA BRUTA	2.341.201,12C	1.464.486,40
132	01.3	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
140	02	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE)	1.312.299,73D	877.425,18
159	02.1	VALORES DOS ESTOQUES	169.000,00D	103.170,27
167	02.2	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.143.246,51D	774.206,94
175	02.3	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
183	03	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC)	1.229.402,85D	805.016,54
191	03.1	VALOR DOS FORNECEDORES	86.129,25C	30.795,26
205	03.2	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.143.246,51D	774.206,94
213	03.3	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
221	04	CICLO OPERACIONAL (CO)	115,30C	105,50
230	04.1	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
248	04.2	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
256	04.3	CICLO OPERACIONAL (EM DIAS)	57,65C	52,75
264	05	CICLO FINANCEIRO (CF)	115,30D	105,50
272	05.1	CICLO OPERACIONAL	57,65C	52,75
280	05.2	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
299	05.3	CICLO FINANCEIRO	30,53D	38,43
302	06	POSICIONAMENTO DE ATIVIDADE (POSIÇÃO RELATIVA)	86,90D	70,76
310	06.1	PRAZO MÉDIO DE RENOVAÇÃO DOS ESTOQUES (PMRE - EM DIAS)	53,22D	47,97
329	06.2	PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO DE VENDAS (PMRV - EM DIAS)	4,43C	4,78
337	06.3	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE COMPRAS (PMPC - EM DIAS)	27,12D	14,32
345	06.4	POSICIONAMENTO DE ATIVIDADE (POSIÇÃO RELATIVA)	2,13D	3,68

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
Contador
CPF: 642.288.199-15
CRC: 20682

HELTON BILK
Empresário
CPF: 040.857.619-78

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065

Índices de rentabilidade de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (TRPL)	388.178,70C	238.812,98
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	388.178,70C	238.812,98
140	02	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO) (TRI)	937.614,51D	579.961,87
167	02.2	ATIVO TOTAL	937.614,51D	579.961,87
183	03	TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO CAPITAL (RETORNO DO INVESTIMENTO)	100,00D	100,00
191	03.1	VALOR FIXO 100	100,00D	100,00
221	04	ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (RETORNO SOBRE VENDAS)	2.341.201,12C	1.464.486,40
248	04.2	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
264	05	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO	3.278.818,13C	2.044.450,80
272	05.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
280	05.2	ATIVO TOTAL	937.614,51D	579.961,87
299	05.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO (EM VEZES)	2,50C	2,53
302	06	ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER	2.370.110,04C	1.484.018,82
310	06.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.341.201,12C	1.464.486,40
329	06.2	VALORES A RECEBER/REALIZAR	28.827,71D	19.457,15
337	06.3	RESULTADO ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER (EM VEZES)	81,21C	75,27
345	07	ÍNDICE DE GIRO DOS ESTOQUES	1.243.232,19D	842.906,50
353	07.1	CUSTO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	1.074.225,83D	739.729,16
361	07.2	VALOR DOS ESTOQUES	169.000,00D	103.170,27
370	07.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DOS ESTOQUES (EM VEZES)	6,36D	7,17

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Fator de insolvência de 01/01/2019 a 31/12/2019

Código	Classificação	Nome	2019	2018
100	01	CÁLCULO DE KANITZ	506.341,01C	290.335,83
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (P.L.)	388.178,70C	238.812,98
132	01.3	LIQUIDEZ GERAL (AC + ARLP) / (PC + PNC)	7,94D	11,26
140	01.4	LIQUIDEZ SECA (DISP + DIREITOS A REC.) / PC	6,31D	8,95
159	01.5	LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	7,75D	10,98
167	01.6	EXIGÍVEL TOTAL	118.140,31C	51.491,65
175	02	CÁLCULO DO FATOR DE INSOLVÊNCIA	71,00D	100,70
191	02.2	X2 = LIQUIDEZ GERAL * |1,65|	13,10D	18,58
205	02.3	X3 = LIQUIDEZ SECA * |3,55|	22,40D	31,77
213	02.4	X4 = LIQUIDEZ CORRENTE * |1,65	12,79D	18,12
221	02.5	X5 = (EXIGÍVEL TOTAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO) * |0,33|	0,10C	0,07
230	02.6	FATOR DE INSOLVÊNCIA = X1 + X2 + X3 - X4 - X5	22,61D	32,16

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 2019

(Em milhares de Reais - R$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Império do Papel Comércio de Papéis LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Laurentino/SC, e se insere no seguimento de:

46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas.

82.19-9-01 - Fotocópias.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo não circulante

Não há registro de investimentos no ativo não circulante.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 4.

Não há registro de ativo diferido no ativo não circulante.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. ESTOQUES	2019	2018
Mercadorias	169.000,00	103.170,27

4. IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciada pelas taxas estabelecidas na legislação.

	2019	2018	% depreciação
Móveis e Utensílios	23.850,00	15.200,00	10%

5. FINANCIAMENTOS

Não há empréstimos e financiamentos registrados no passivo dessa empresa.

6. CAPITAL

O capital social está representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e esta assim subscrito:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL	%PARTICIPAÇÃO
Helton Bilk	5.000	R$5.000,00	50%
Gislaine Pacher Bilk	5.000	R$5.000,00	50%
Total	10.000	R$10.000,00	100%

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

7. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Helton Bilk
Sócio Administrador
CPF 040.857.619-78
RG 4.404.654 SSP/SC

Silvana Terezinha Farias Manske
Contadora
CRC SC 020682/O-3
CPF 642.288.199-15
RG 2.121.145 SSP/SC

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 - CENTRO - 89170-000 - LAURENTINO/SC

CNPJ : 20.081.724/0001-14 NIRE : 42205168919 de 14/04/2014
I.E.: 257.332.065
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2019

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE	HELTON BILK
Contador	Empresário
CPF: 642.288.199-15	CPF: 040.857.619-78
CRC: 20682	

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Rua ADERBAL DE OLIVEIRA,136 – CENTRO – 89170-000 – LAURENTINO/SC

CNPJ: 20.081.724/0001-14 NIRE: 42205168919 de 14/04/2014

I.E.: 257.332.065

DREI 112013

Livros Auxiliares associados:

Livro Diário nº de Ordem 6 referente 01/01/2019 a 31/12/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIARIO AUXILIAR

N° de Ordem 1

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de LIVRO DIARIO AUXILIAR n° 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 89170000

Cidade.: LAURENTINO / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42205168919 e arquivado em 14/04/2014.
Inscrição Estadual n° 257332065 e C.N.P.J. n° 20081724000114

LAURENTINO/SC, 16 de Junho de 2020

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE
CONTADOR
C.P.F.:64228819915
R.G.:2121145 2121145
C.R.C.:020682/O-3

HELTON BILK
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04085761978
R.G.:4.404.654 SSP

PREFEITURA DE
Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

CARTÓRIO A. TEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNPJ: CNJ: 96.379.9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 4750160719162330562-1; Data: 18/07/2019 16:24:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI.589212-YJ04;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **Impé do Papel Comércio de Papéis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.081.724/0001-** estabelecida na **Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino - SC**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **83.102.574/0001-06**, situada na **Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul/SC, produtos Informática**, dentro dos prazos contratados, sendo as seguintes notas:

Nº da nota Fiscal: 2673 Emitido em 28/09/2018
- 4 unidades multifuncional
- 29 unidades notebook

Nº da Nota Fiscal: 2717 Emitido em 19/10/2018
– 47 unidades Microcomputador

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio do Sul - 18/07/2019
Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Antônio Fábio L. Matos
Diretor Dep. Adm. de Educação
Matrícula 2800799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas ca Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2020 23:09:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 47501807191622330562-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf37bc443da588bff10ebb6e8b1604e459b8f2b21feadfa6d172386f69deb2868ae6627fbf36923e6ea1592062b74a00139dd987a9d27f1045aa0ad3ed5995dd2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE TAIO
18/775919-7

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42205168919	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001211860
DBE analisado.
Emitida em 12/11/2018 - V3

NOME: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

DBE
TAIÓ
20 NOV. 2018

LAURENTINO
12/11/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GISLAINE PACHER BILK
Assinatura: Gislaine
Telefone de contato: (47)35462392 imperiocomerciodepapeis@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM ☐ SIM

NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

20/11/2018 Data _____ Responsável

Sara Guimarães Brammer
Matrícula 788/19
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

HELTON BILK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 040.857.619-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.404.654, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC, CEP 89170000, BRASIL.

GISLAINE PACHER BILK nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/08/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 041.367.609-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.706.695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC, CEP 89170000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205168919, com sede Rua Aderbal de Oliveira, 136 , Centro Laurentino, SC, CEP 89.170-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.081.724/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCOPIAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece LAURENTINO SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de **"IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME" está constituída uma sociedade limitada** que é regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2-1- A sede da sociedade é na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Bairro Centro, na cidade de Laurentino, estado de Santa Catarina, C.E.P : 89.170-000

Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, mediante

Req: 81800001211880

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital, e também participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Abril de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social:

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
FOTOCOPIAS.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6-1 - O capital da sociedade é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL	% PARTIC
Helton Bilk	5.000	R$ 5.000,00	50%
Gislaine Pacher Bilk	5.000	R$ 5.000,00	50%
TOTAL	**10.000**	**R$10.000,00**	**100%**

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, onerada ou gravada total ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

6-6- Para as atividades que se fizerem necessárias ,a empresa contratará profissionais habilitados que serão os responsáveis pelos serviços prestados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A administração da sociedade e por conseguinte sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios **Helton Bilk e Gislaine Pacher Bilk** podendo assinar quaisquer documentos em conjunto ou isoladamente, inclusive contas bancárias, ficando expressamente proibido o uso da Denominação Social em negócios estranhos a sociedade e, especialmente a avais e fianças bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Único - As assinaturas em Contratos Financeiros, Talões de Cheques, Licitações, Empenhos, enfim tudo o que diz respeito as Atividades Financeiras da Empresa, bem como contratações e subcontratações para as Licitações **poderão a qualquer tempo ser de apenas um dos sócios. Isoladamente.**

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro de LAURENTINO - SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 20.081.724/0001-14

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAURENTINO, 12 de novembro de 2018.

HELTON BILK
CPF: 040.857.619-78

GISLAINE PACHER BILK
CPF: 041.367.609-90

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

187759197

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
PROTOCOLO	187759197 - 20/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205168919
CNPJ 20.081.724/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2018
SOB N: 20187759197

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/11/2018
Certifico o Registro em 20/11/2018
Arquivamento 20187759197 Protocolo 187759197 de 20/11/2018 NIRE 42205168919
Nome da empresa IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 198038639747340
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
20.081.724/0001-14		25/04/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257.332.065	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
8130300 - Atividades paisagísticas
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
8219901 - Fotocópias
2621300 - Fabricação de equipamentos de informática
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
******
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 19/05/2014

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA	136	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89170-000	CENTRO	LAURENTINO	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 25/04/2014

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **26/07/2020 18:41:07** (data e hora de Brasília).

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136 CENTRO LAURENTINO - SC CNPJ: 20.081.724/0001-14
(47)3546-2392 - imperiocomerciodepapeis@gmail.com

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020

PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES

ITEM	Produto	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	XEROX/ B210DN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
					R$ 2.000,00

O valor total é de R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
LAURENTINO 04/08/2020

OBS: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.
Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS - GARANTIA DO ITEM CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.08.04 17:16:09 -03'00'

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
HELTON BILK - SÓCIO
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.404.654
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, NR 136 - CENTRO- LAURENTINO/SC
imperiocomerciodepapeis@gmail.com (47) 3546-2392 (47) 98817-8696

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Declara de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados;
Declara de que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
Declara que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
Validade da proposta: 90 dias
Dados representante: Helton Bilk
CPF: 040.857.619-78 - RG: 4.706.695 - Cargo: Sócio
Império do Papel Comércio de Papéis Ltda
CNPJ: 20.081.724/0001-14 - Ins. Estadual: 257.332.065
Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000
(47) 3546-2392 (47) 98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME
CNPJ: 20.081.724/0001-14
Ins. Est. 257.332.065
Rua Aderbal de Oliveira, 136 – Centro
Laurentino –SC CEP: 89.170-000
Telefone: (47) 98817-8696/ Helton (47) 3546-2392
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Ração social da empresa: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, endereço completo RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.081.724/0001-14, neste ato representado pelo representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 040.857.619-78, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA/ME – Receita bruta anual igual ou inferior a R$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP – Receita bruta anual superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI - Receita bruta anual de até R$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Laurentino (SC); 04 de Junho de 2020.

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.06.05 00:12:33 -03'00'

Império do Papel Comércio de Papéis LTDA
Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio Administrador

SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE:64228819915 Digitally signed by SILVANA TEREZINHA FARIAS MANSKE:64228819915 Date: 2020.06.04 17:15:15 -03'00'

Silvana Terezinha Farias Manske
Contadora
CRC/SC 020682/O-3

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020
DECLARAÇÕES

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Declaramos para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como que não integra em nosso quadro social, nenhum Servidor público do Município ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

Que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de **habilitação**, nos termos do disposto no inciso vii, do artigo 4º da lei 10.520/02;

Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados á disposição e tomamos conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. E nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas.

Que **aceitamos** as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Que os produtos a serem entregues ficarão sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Isenção. Declara que os produtos cotados na presente licitação, são isentos de Certificado Registro e Boas Praticas na Avisa e ou Documentos relacionado na área da Saúde, portanto não se faz necessário a apresentação de Documentos como, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária e autorização de funcionamento na ANVISA.

Laurentino (SC), 03de Agosto de 2020.

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.08.14 11:14:10 -03'00'

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020

DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FORMA INDEPENDENTE

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da lei.

Laurentino (SC), 03 de Agosto de 2020.

HELTON BILK:04085761978
Digitally signed by HELTON BILK:04085761978
Date: 2020.08.14 11:14:21 -03'00'

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

IMPÉRIO INFORMÁTICA

Telef. (47)3546-2392 (47)98817-8696 e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

Município de Coronel Domingos Soares/PR
Pregão Eletrônico 27/2020
DECLARAÇÕES

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, e Inscrição Estadual: 257.332.065, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, DECLARA:

Declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do
cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **47.51-2-01** (código) - **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática** (descrição da atividade conforme CNAE).

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laurentino (SC), 14 de Agosto de 2020.

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.08.14 11:14:33 -03'00'

Helton Bilk
RG: 4.404.654
CPF: 040.857.619-78
Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.081.724/0001-14 MATRIZ		14/04/2014

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPERIO INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADERBAL DE OLIVEIRA	136	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.170-000	CENTRO	LAURENTINO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOCOMERCIODEPAPEIS@GMAIL.COM	(47) 3546-2392

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2020** às **18:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0516891-9	20.081.724/0001-14	14/04/2014	07/04/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO, SC. 89.170-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GISLAINE PACHER BILK 041.367.609-90	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELTON BILK 040.857.619-78	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/11/2018 Número: 20187759197
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 174411/2020-01 na consulta de processos.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	174411/2020-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42205168919
Data e hora da Solicitação	15/06/20 14:19
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.

CIASC Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.4**

Diário Oficial Online (http://doe.sea.sc.gov.br/Portal/VcdCanal=37)

REGIN (/index.php/servicos/regin)

Microempreendedor - MEI (/index.php/servicos/microempreendedor-mei)

Pesquisa NIRE (http://apps.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php)

Requerimento eletrônico (/index.php/servicos/requerimento-eletronico)

Requerimento Universal (http://regin.jucesc.sc.gov.br/RequerimentoUniversal/NovoLogin.aspx)

SIARCO (extranet) (http://regin.jucesc.sc.gov.br/extranet/Login.aspx)

Verificar autenticidade (http://regin.jucesc.sc.gov.br/VerificarAutenticidadeDocumentos/AUTENTICACAO.aspx)

JUCESC Digital (/index.php/servicos/jucesc-digital)

Ofícios Órgãos Públicos (/index.php/servicos/oficios-orgaos-publicos)

Central de Serviços (http://apps.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php)

Estatísticas (/index.php/informacoes/estatisticas)

Leiloeiros (/index.php/informacoes/leiloeiros)

Pareceres (/index.php/informacoes/pareceres)

Tabelas JUCESC (/index.php/informacoes/tabelas-jucesc)

Downloads (/index.php/informacoes/downloads)

Todas as notícias (/index.php/informacoes/noticias/todas-as-noticias)

Licitações (/index.php/informacoes/licitacoes/licitacoes-por-orgao/IdOrgaos=5222)

Legislação JUCESC (/index.php/legislacao/legislacao-jucesc)

Resoluções (/index.php/legislacao/resoluções?layout=table)

Regimento Interno (/index.php/informacoes/downloads/legislacao/regimento-interno-jucesc)

Central telefônica (/index.php/atendimento-ao-usuario/central-telefonica)

Perguntas frequentes (/index.php/atendimento-ao-usuario/perguntas-frequentes)

INSTITUCIONAL

A JUCESC (/index.php/institucional/a-jucesc)

Estrutura administrativa (/index.php/institucional/estrutura-administrativa)

Escritórios Regionais (/index.php/institucional/escritorios-regionais)

Galeria de Ex-Presidentes (/index.php/institucional/galeria-de-ex-presidentes)

JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Avenida Rio Branco, 387 - Casa do Empreendedor Eggon João da Silva - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88015-201
Fone: (48) 3665-5900
Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 13h às 16h

Desenvolvimento: CIASC (http://www.ciasc.sc.gov.br)
Gestão do Conteúdo: JUCESC
Acesso restrito (/index.php/component/users/?view=login&Itemid=170)

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma -- GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2256
e-mail: licitacao@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR
Pregão Eletrônico nº. 27/2020

Objeto: "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria".

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome da Empresa e/ ou Licitante:	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI		
CNPJ:	18.031.325/0001-05	CPF:	013.784.355-08
Endereço:	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 785, SETOR CENTRO		
Fones:	(62)3397-2256	Inscrição Estadual:	10.646.631-3
Representante Legal:	ITALO SEIXAS COSTA	Cargo:	PROPRIETÁRIO
Identidade / Órgão:	0989649253 SSP/BA	CPF:	013.738.355-08
E-mail:	LICITACAO@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR COMERCIAL2@CENTRALTELEMEDICINA.COM.BR		

ITEM	QTD.	UND.	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	05	UND	Otoscópio	Lâmpada a vácuo 2,7V • Fabricado em fibra de vidro reforçado • Lente de aumento 2,5vezes • Sistema selado para otoscopia pneumática • Lente removível para instrumentação • Cabo de metal cromado resistente a corrosão. Lâmpada a vácuo 2,7V • Fabricado em fibra de vidro reforçado • Lente de aumento 2,5vezes • Sistema selado para otoscopia pneumática • Lente removível para instrumentação • Cabo de metal cromado resistente a corrosão	RIESTER Model: PENSCOPE	R$ 400,00	R$ 2.000,00
TOTAL:							**R$ 2.000,00**

PROPOSTA: DOIS MIL REAIS.

3 - DO FORNECIMENTO;
- O fornecimento terá inicio a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
De acordo com o especificado no Edital.

5 - PRAZO DE ENTREGA:
De acordo com o especificado no Edital.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma – GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2256
e-mail: licitacao@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

A proposta terá validade de 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de abertura do pregão;

7 - LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
De acordo com o especificado no Edital.

8 - DADOS DA CONTA BANCÁRIA:
Nº do Banco: 341
Agência: 4371
Conta corrente da licitante: 15265-5
Bancoltaú

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS que os valores da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

DECLARAMOS ainda, a garantia de 12 meses ou oprazo solicitado em edital dos itens cotados a cima.

DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARAMOS ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências do Edital.

DECLARAMOS que prestaremos todo o serviço solicitado em edital, quanto a instalação, assistência técnica e treinamento.

RIALMA/GO, 18 de agosto de 2020

Italo Seixas Costa

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI
18.031.325/0001-05
ITALO SEIXAS COSTA
RG: 0989649253 SSP/BA
CPF/MF: 013.784.355-08

18.031.325/0001-05
I. S. Costa Central Telemedicina Eireli-ME
Av. Bernardo Sayão nº785 Qd.46 Lt.06
Setor Central - C E P: 76.310-000
RIALMA - GOIÁS

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :03/08/2020 - 08:58:06

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
18.031.325/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.646.631-3

NOME EMPRESARIAL:
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
CENTRAL HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA BERNARDO SAYAO

NÚMERO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO:
785	46	06	

BAIRRO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
RIALMA

UF:
GO

CEP:
76310000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

(ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:
SIMPLES NACIONAL/NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
11/11/2015

DATA DE CADASTRAMENTO:
11/11/2015

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 03/08/2020 08:58:05

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE RIALMA

N º : **109892521747**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE RIALMA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

CNPJ : 18031325000105

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109892521747**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de agosto de 2020, às 09:07:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de agosto de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/08/2020 - 09:07:20
Validação pelo código: 109892521747, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25157415

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ
18.031.325/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.648.957.264

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 3 AGOSTO DE 2020 **HORA:** 9:1:57:2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.031.325/0001-05 MATRIZ		30/04/2013

NOME EMPRESARIAL
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	785	QUADRA46 LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.310-000	SETOR CENTRAL	RIALMA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEIXASCOSTA@HOTMAIL.COM	(62) 8407-9446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **08:56:27** (data e hora de Brasília).

03/08/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.031.325/0001-05 MATRIZ		30/04/2013

NOME EMPRESARIAL
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRAL HOSPITALAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO SAYAO	785	QUADRA46 LOTE 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.310-000	SETOR CENTRAL	RIALMA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEIXASCOSTA@HOTMAIL.COM	(62) 8407-9446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **08:56:27** (data e hora de Brasília).

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Ítalo Seixas Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Tocantins, s/nº, Quadra N, Lote 06-A, Setor Jardim Suíço, Ceres-GO, CEP 76300-000, nascido aos **21/12/1982,** natural de Bom Jesus da Lapa-BA, filho de Almir Seixas Garcia e Elizete Souza Costa, portador da **CI/RG nº 098.964.9253** expedida pela SSP-BA, **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) nº **04415928830** expedida pelo DETRAN-GO em 07/02/2019 com vencimento em 06/02/2024 e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **013.784.355-08.** Titular da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sede à Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 52600799142 na data de 30/04/2013, CNPJ nº 18.031.325/0001-05, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª
Altera-se, **a partir deste ato,** o objeto social para: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Móveis; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos; Comércio atacadista instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, odontológicos, escritório, papelaria, higiene, limpeza e conservação domiciliar; Equipamentos de Informática; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Geradores; Partes e Peças; Móveis e Artigos de Colchoaria; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de apoio à gestão de saúde; Utensílios mobiliários específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e hospitalar; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; Serviços de manutenção e reparação equipamentos, máquinas, produtos, aparelhos, materiais eletrônicos e não-eletrônicos; Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos.

CONSOLIDAÇÃO

NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa adotará o nome empresarial de: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa tem como nome fantasia: **CENTRAL HOSPITALAR.**

ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA
A sede da empresa é na Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Quadra 46, Lote 06, Setor Central, Rialma-GO, CEP 76310-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observando as prescrições legais.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA
O objeto da empresa é: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Móveis; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Representante comercial e agente do comércio de máquinas, equipamentos; Comércio atacadista instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios, odontológicos, escritório, papelaria, higiene, limpeza e conservação domiciliar; Equipamentos de Informática; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Geradores; Partes e Peças; Móveis e Artigos de Colchoaria; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de apoio à gestão de saúde; Utensílios mobiliários específicos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e hospitalar; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; Serviços de manutenção e reparação equipamentos, máquinas, produtos, aparelhos, materiais eletrônicos e não-eletrônicos; Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA
O prazo de duração é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em **30/04/2013.** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA
O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA
A Administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Declara o titular da **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade, empresa individual de responsabilidade limitada.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Fica eleito o foro da cidade de Rialma-GO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

O instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI** - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será assinado em via única de igual forma e teor e consistência.

Rialma-GO, 30 de Agosto de 2019.

Ítalo Seixas Costa
Titular / Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01378435508	ITALO SEIXAS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 10:07 SOB Nº 20190891726.
PROTOCOLO: 190891726 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904188675. NIRE: 52600799142.
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/09/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

HOSPITAL
MUNICIPAL
DE CRIXÁS
cuidam almas, cuidam

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, estabelecida na Avenida Tocantins QD. N Lt. 06 A, bairro Jardim Suíço, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, forneceu equipamentos hospitalares e laboratoriais (Cardioversor, Centrifuga Laboratorial, Balança de Precisão, Microscópio Laboratorial) entre o período de **Agosto** a **Dezembro** ao **Fundo Municipal de Saúde de Crixás**, CNPJ nº 11.688.879/0001-22.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Crixás, em 01 de Dezembro de 2017.

2º Ofício

Horaina Leite de Araújo Eráclito

Horaina Leite de Araújo Eráclito
Diretora Administrativa do Hospital
CPF nº 975.241.661-68
Fone: (62) 3365-1088,
E-mail: hospitalmunicipalcrixas@gmail.com

Horaina Leite de Araújo
Diretora administrativa
Hospital Municipal de Crixás

Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Pessoas Jurídicas
Rodrigo Resende
Escrevente

Reconheço por *VERDADEIRA* a assinatura de HORAINA LEITE DE ARAÚJO ERÁCLITO, feita perante mim pelo próprio.
Dou Fé. Crixás - GO, 17 de Janeiro de 2018.
Em test° da verdade.
Selo Nº: 01401707270160946-03081 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Rodrigo Resende de Oliveira e Silva - Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8789100418120420037 4-1; Data: 10/04/2018 12:12:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT03617-PVN6;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjgo.jus.br

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Compras e Almoxarifado
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: almoxarifado@ceres.go.gov.br Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

Prefeitura Ceres
QUEM AMA CUIDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IS Costa Central Telemedicina, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida na Rua Tocantins Qd N Lt 06 A, Setor Jardim Suiço II, Município de Ceres, Estado de Goiás, forneceu equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos entre o período de **Janeiro a Julho** no Fundo Municipal de Saúde de Ceres, CNPJ nº 11.111.771/0001-72

Registramos, ainda, que o fornecimento de tais equipamentos referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ceres/GO, 08 de Agosto de 2018.

Tércio Alves dos Santos
Gerente de Compras e Almoxarifado
Decreto nº 232/17

Tércio Alves dos Santos
Gerente de Compras e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Ceres

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca CERES-GO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 878909081816124900074-1; Data: 09/08/2018 16:16:15
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHH25617-T30R
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjgo.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2019 09:09:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1050182

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 09:00:37 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 87890908181612490074-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb27dcb9d85914488b66024d935b4f762559cd013fe250ebffc853b386569ab18c047e6f8e6ff4d45f21046721070257efc

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 527 SÉRIE: 1

CENTRAL TELEMEDICINA

I. S. Costa Central Telemedicina

Rua Tocantins, 0, Qd N Lt 6 A

Jardim Suico II - 76300-000

Ceres - GO

6233073639

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

527

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

5218 0618 0313 2500 0105 5500 1000 0005 2710 0832 6146

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	152181366889944 06/06/2018 11:43:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106466313		18.031.325/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11.111.771/0001-72	06/06/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R 29, 576	CENTRO	76300-000	06/06/2018

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Ceres		GO		11:42:46

FATURA / DUPLICATA

1
07/06/2018
6,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.636,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.636,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0.0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
BT 107 UV 6W	CAMARA ESCURA UV 6W	84198999	0102	5102	Unid	1	2800,0000	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0175	Capela de Fluxo Laminar Vertical com base Modelo: Compact Flow 100	84842000	0102	5102	Unid	1	11000,0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0329	Deonizador 50Litros/Hr	84194010	0102	5102	Unid	2	748,0000	1.496,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0253	DESTILADOR DE AGUA 20V 60 HZ/50W	84194010	0102	5102	Unid	1	750,0000	750,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0346	ESTUFA DIGITAL PARA CULTURA BACTERIOLOGICA 5X 1.1 DTCM	84198920	0102	5102	Unid	1	2590,0000	2.590,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
39261			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos R$ 820,23 Federal e R$ 1.639,97 Estadual
Fonte: IBPT/FECOMERCIO GO F3W1D7
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº500 SÉRIE:1

CENTRAL TELEMEDICINA

I. S. Costa Central Telemedicina

Rua Tocantins, 0, Qd N Lt 6 A

Jardim Solco II - 76300-000

Ceres - GO

6233073639

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

500

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

5218 0418 0313 2500 0105 5500 1000 0005 0010 8110 3329

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	152181252618747 16/04/2018 14:13:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.	CNPJ
106466313		18.031.325/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11.111.771/0001-72	16/04/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R 29, 576	CENTRO	76300-000	16/04/2018

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Ceres		GO		14:13:08

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.725,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.725,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
0331	MONITOR MULTIPARAMETROS	90181990	0102	5102	Unid	3	6490,0000	19.470,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100	Oximetro de Pulso	90181100	0300	5102	Unid	3	1085,0000	3.255,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
39261			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos R$ 3.181,50 Federal e R$ 3.863,25 Estadual
Fonte: IBPT/FECOMERCIO GO F3W1D7
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº494 SÉRIE:1

CENTRAL TELEMEDICINA

I. S. Costa Central Telemedicina

Rua Tocantins, 0, Qd N Lt 6 A

Jardim Suico II - 76300-000

Ceres - GO

6233073639

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

494

SÉRIE: 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

5218 0418 0313 2500 0105 5500 1000 0004 9410 7921 7216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	152181221687867 03/04/2018 08:27:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
106466313		18.031.325/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11.111.771/0001-72	03/04/2018

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R 29, 576	CENTRO	76300-000	03/04/2018

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Ceres		GO		08:27:11

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.308,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.308,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
0242	Centrifuga Laboratorial	84211910	0102	5102	Unid	1	1439,0000	1.439,00	0,00	0,00	0,00	0	0
190	Criocauterio Dermatologico NT 350	90189099	0102	5102	qt	2	2700,0000	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0195	DERMATOSCOPIO	85044010	0102	5102	Unid	1	969,0000	969,00	0,00	0,00	0,00	0	0
[illegible]0996	DEA samaritan PAD 350P HeartSine	90189096	0102	5102	Unid	1	5770,0000	5.770,00	0,00	0,00	0,00	0	0
[illegible]7	Detector Fetal	90181290	0102	5102	Unid	2	400,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0	0
BIO1600	Microscopio Biologico Bino 1600X Acro Led Bivolt	90118010	0300	5102	Unid	1	1900,0000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0	0
0152	Oftalmoscopio MD 2,5V Xenon Omni 3000.	90185090	0102	5102	Unid	3	610,0000	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0	0
100	Oximetro de Pulso	90181100	0300	5102	Unid	1	1200,0000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
39261			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos R$ 2,031,13 Federal e R$ 3,084,90 Estadual
Fonte: IBPT/FECOMERCIO GO F3W1D7

Numero da Ordem de Fornecimento: 25603
Numero do Pregao: 059/2017
DADOS P/ PAGAMENTO:
Banco: Bb
Agencia: 4371
Conta Corrente: 15265-5
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60079914-2	18.031.325/0001-05	30/04/2013	30/04/2013

ENDEREÇO AVENIDA BERNARDO SAYAO

NÚMERO 785 COMPLEMENTO QUADRA 46;LOTE 06; BAIRRO SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO RIALMA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MOVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS COMERCIO ATACADISTA INSTRUMENTOS, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, LABORATORIOS, ODONTOLOGICOS, ESCRITORIO, PAPELARIA, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, GERADORES PARTES E PECAS MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE UTENSILIOS MOBILIARIOS ESPECIFICOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO E HOSPITALAR ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, PRODUTOS, APARELHOS, MATERIAIS ELETRONICOS E NAO-ELETRONICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

CAPITAL R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
ITALO SEIXAS COSTA / 013.784.355-08	SIM	30/04/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
ITALO SEIXAS COSTA	013.784.355-08	30/04/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 24/07/2020	NÚMERO 20200848380
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL: L.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

NATUREZA JURÍDICA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60079914-2	18.031.325/0001-05

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90078664104
Date: 2020.07.30 14:20:41 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209952743 Chave de segurança: t0r39

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: http://service.juceg.go.gov.br

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
PAULO EDUARDO AMORIM SOUZA, 04958948136
Goiânia, 30 de Julho de 2020

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 142 folhas numeradas do No. 1 ao 142 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Ramo .....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço .....: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785

Complemento .....: QUADRA 46 LOTE 06

Bairro .....: SETOR CENTRAL CEP 76310-000

Municipio .....: RIALMA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 18.031.325/0001-05

Inscrição Estadual.....: 106466313

Registro na junta.....: 52600799142 Data registro: 30/04/2013

Inscrição Municipal.....: 3322

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LAZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. GO-014058/O-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 439.997.601-25.

RIALMA, 01/08/2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Empresa: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0135
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.982.947,93D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.834.001,52D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.385.444,13D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.297.898,30D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA	1.297.898,30D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
1400	1.1.1.02.00003	ITAÚ C/C 15265-5	10,00D
10	1.1.1.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	87.535,83D
1434	1.1.1.04.00002	APLIC. AUT. MAIS ITAÚ C/C 15265-5	87.535,83D
12	1.1.2	CLIENTES	348.817,50D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	348.817,50D
1021	1.1.2.01.00008	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	700,00D
1034	1.1.2.01.00021	VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONT	250,00D
1041	1.1.2.01.00028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.250,00D
1050	1.1.2.01.00037	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI	1.890,00D
1057	1.1.2.01.00044	FUNDACAO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	4.800,00D
1061	1.1.2.01.00048	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUIZEIRO	1.140,00D
1064	1.1.2.01.00051	OLIVEIRA & MELLO - SERVICOS MEDICOS E DE SAUDE LTDA	620,00D
1066	1.1.2.01.00053	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	46.154,00D
1074	1.1.2.01.00062	INSTITUTO GERIR	878,00D
1082	1.1.2.01.00070	SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIN	52.000,00D
1101	1.1.2.01.00090	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS	8.690,00D
1118	1.1.2.01.00107	JANICE GERALDA BONFIM	400,00D
1123	1.1.2.01.00112	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	8.459,00D
1124	1.1.2.01.00113	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	58.000,00D
1151	1.1.2.01.00143	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO	5.000,00D
1155	1.1.2.01.00145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR CANEDO	7.210,00D
1163	1.1.2.01.00153	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	2.595,00D
1168	1.1.2.01.00158	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA	1.000,00D
1171	1.1.2.01.00161	MUNICIPIO DE COLNIZA	9,50D
1173	1.1.2.01.00163	UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA	2.440,00D
1178	1.1.2.01.00168	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH	650,00D
1233	1.1.2.01.00188	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	120,00D
2200	1.1.2.01.00207	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE	12.900,00D
2203	1.1.2.01.00210	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIAS	12.108,00D
2204	1.1.2.01.00212	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPO	16.900,00D
2209	1.1.2.01.00217	ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR	600,00D
2210	1.1.2.01.00218	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	13.290,00D
2241	1.1.2.01.00233	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURILANDIA	4.350,00D
2258	1.1.2.01.00243	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VILA BOA GOIAS	2.800,00D
2259	1.1.2.01.00244	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIANIA	1.190,00D
2260	1.1.2.01.00245	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE	450,00D
2261	1.1.2.01.00246	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDIBA	1.909,00D
2264	1.1.2.01.00249	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DE GOIAS	8.035,00D
2267	1.1.2.01.00252	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMA	67.500,00D
2321	1.1.2.01.00291	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEQUIZEIRO	255,00D

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Empresa: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0136
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
2323	1.1.2.01.00293	MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL	225,00D
2330	1.1.2.01.00301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO GAMA	300,00D
2331	1.1.2.01.00302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DE GOIAS	1.600,00D
2332	1.1.2.01.00327	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLINA	150,00D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**1.659,00D**
23	**1.1.3.05**	**ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**	**1.659,00D**
1454	1.1.3.05.00005	COM MAT MÉD HOSP MACROSUL LTDA	1.659,00D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**96.254,19D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**96.254,19D**
55	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	96.254,19D
65	**1.1.6**	**DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**1.826,70D**
66	**1.1.6.01**	**DESPESAS DE MESES SEGUINTES**	**1.826,70D**
67	1.1.6.01.00001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.826,70D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**148.946,41D**
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**141.566,41D**
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**3.416,78D**
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.416,78D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**2.598,00D**
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.598,00D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**191.638,52D**
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	191.638,52D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**56.086,89C**
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	332,46C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	319,06C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	55.435,37C
1500	**1.2.6**	**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**	**7.380,00D**
1501	**1.2.6.01**	**BENS RECEBIDOS EM COMODATO**	**7.380,00D**
1502	1.2.6.01.00001	BENS RECEBIDOS EM COMODATO	7.380,00D
149	**2**	**PASSIVO**	**1.982.947,93C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**320.585,17C**
164	**2.1.1**	**FORNECEDORES**	**178.668,01C**
165	**2.1.1.01**	**FORNECEDORES**	**178.668,01C**
1195	2.1.1.01.00024	ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	2.982,54C
1197	2.1.1.01.00026	COM MAT MÉD HOSP MACROSUL LTDA	95.044,99C
1198	2.1.1.01.00027	LIFEMED INDL DE EQP ART MED HOSP S A	18.000,00C
1202	2.1.1.01.00031	NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	1.393,88C
1207	2.1.1.01.00036	HALMA SAUDE E OTICA DO BRASIL-IMP.,EXP. E DISTRIBUICAO LTDA	23.532,07C
1210	2.1.1.01.00039	VEPEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	373,00C
1256	2.1.1.01.00066	MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP. LTDA	1.500,00C
1265	2.1.1.01.00075	SCS GERADORES LTDA	21.000,00C

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0137
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1319	2.1.1.01.00130	SISNAC PRODUTOS PARA SA□DE LTDA.	8.235,00C
1332	2.1.1.01.00143	INCOTERM IND. DE TERMOMETROS LTDA.	1.820,43C
1337	2.1.1.01.00148	GARTHEN IND. E COM.DE MAQUINAS LTDA	3.993,34C
2625	2.1.1.01.00203	ALFA SEGURADORA S.A.	737,86C
2629	2.1.1.01.00206	HUMA COTACOES E COMPRAS ELETRONICAS LTDA	54,90C
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**127.070,39C**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**127.070,39C**
172	2.1.2.01.00002	ICMS A RECOLHER	51.767,66C
173	2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER	2.338,10C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	7,35C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	27.405,64C
512	2.1.2.01.00025	ICMS DIFAL A RECOLHER	43.080,34C
2535	2.1.2.01.00029	PARCELAMENTO OUTROS TRIBUTOS RUBIATABA	2.471,30C
185	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**14.296,77C**
186	**2.1.3.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4.270,22C**
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.382,00C
188	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C
190	**2.1.3.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**1.170,58C**
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	430,58C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	740,00C
193	**2.1.3.03**	**PROVISÕES**	**8.855,97C**
194	2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.199,99C
198	2.1.3.03.00003	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	655,98C
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**550,00C**
202	**2.1.4.02**	**CONTAS A PAGAR**	**550,00C**
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	550,00C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**7.380,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**7.380,00C**
2000	**2.2.1.12**	**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**	**7.380,00C**
2001	2.2.1.12.00001	BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER	7.380,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.654.982,76C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**100.000,00C**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.554.982,76C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**1.554.982,76C**

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Folha: 0138
Número livro: 0005

Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	1.554.982,76C

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ITALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 - 31/12/2019

Folha: 0139
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**2.118.429,70**
VENDA DE MERCADORIAS	2.040.492,96	
SERVIÇOS PRESTADOS	77.936,74	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(842.455,65)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(460.964,05)	
(-) ICMS	(190.524,50)	
(-) ISS	(2.338,10)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(188.629,00)	
= RECEITA LÍQUIDA		**1.275.974,05**
(-) CMV		**(1.011.270,27)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.011.270,27)	
(-) CUSTOS		**79,44**
BONIFICAÇÃO	79,44	
= LUCRO BRUTO		**264.783,22**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(53.817,03)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(53.817,03)**	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.500,00)	
PRÓ-LABORE	(4.990,00)	
13º SALÁRIO	(3.700,00)	
FÉRIAS	(2.055,55)	
FGTS	(1.940,44)	
TAXAS ESTADUAIS	(420,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(634,00)	
ÁGUA E ESGOTO	(859,33)	
TELEFONE	(1.556,59)	
SEGUROS	(2.932,97)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.910,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(183,90)	
DEPRECIAÇÕES	(13.134,25)	
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		**(5.338,77)**
JUROS/ MULTAS DE MORA	(2,80)	
JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	(5.339,10)	
JUROS DE APLICAÇÕES	6,13	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**205.630,42**

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

Folha: 0140
Número livro: 0005

Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**
C.N.P.J.: 18.031.325/0001-05
Insc. Junta Comercial: 52600799142 Data: 30/04/2013
Período: 01/08/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	205.630,42
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	205.630,42
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.630,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.630,42

RIALMA, 31 de Dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 Folha: 142

Contém este livro 142 folhas numeradas do No. 1 ao 142 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/08/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Ramo .....: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Endereço .....: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785

Complemento .....: QUADRA 46 LOTE 06

Bairro .....: SETOR CENTRAL CEP 76310-000

Municipio .....: RIALMA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 18.031.325/0001-05

Inscrição Estadual.....: 106466313

Registro na junta.....: 52600799142 Data registro: 30/04/2013

Inscrição Municipal.....: 3322

ONFORME DETERMINA AINSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LAZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. GO-014058/O-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 439.997.601-25.

RIALMA, 31/12/2019

ÍTALO SEIXAS COSTA
TITULAR
CPF: 013.784.355-08

LÁZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
Contador
Reg. no CRC - GO sob o No. 014058/O-0
CPF: 439.997.601-25

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01378435508	ITALO SEIXAS COSTA
43999760125	LAZARO MACHADO DE MENDONCA FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2020 10:34:11 SOB Nº 20200530771.
PROTOCOLO: 200530771 DE 21/05/2020. NIRE: 52600799142.
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

Ailton Amaral Arantes
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 27/05/2020

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ: 18.031.325/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:15 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **8EBD.673C.C10B.16C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.031.325/0001-05
Razão Social: I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 785 Q 46 L 06 / CENTRO / RIALMA / GO / 76310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072905380951826856

Informação obtida em 03/08/2020 09:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.031.325/0001-05
Certidão nº: 17855308/2020
Expedição: 03/08/2020, às 09:05:59
Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.031.325/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão SOcial: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CPF/CNPJ: 18.031.325/0001-05
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, Nº0, QD. M, LT10, QUADRA46 LOTE 06 **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** RIALMA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, divida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação
Certidão Número: 12169 - 1
Dispositivo Legal: Lei Nº 579/92 - CTM.
Emitido em: 3 de agosto de 2020
Validade: 13/08/2020
Código Verificador: FwvtewrnpTMh

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N º : **109092541706**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA

CNPJ : 18031325000105

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109092541706**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de agosto de 2020, às 09:06:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 3 de agosto de 2020

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/08/2020 - 09:06:45
Validação pelo código: 109092541706, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma – GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.376-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8789240420101247009 5-1; Data: 24/04/2020 10:13:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA07015-D7HK;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://seldigital.tjpb.jus.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.031.325/0001-05, com sede na Av. Bernardo Sayão, Nº 785, Setor Centro, Município de Rialma, Estado de Goiás, vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, bem como também seu contador, declarar para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Comp. N° 147/2014, e Decreto n.º 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação como **MICROEMPRESA,** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ceres/GO, 16 de Abril de 2020

Italo Seixas Costa

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CNPJ/MF: 18.031.325/0001-05
ITALO SEIXAS COSTA
RG: 0989649253 SSP/BA
CPF: 013.784.355-08

LAZARO MACHADO DE MENDOÇA FILHO
CRC° GO- 014058/O-0
CPF° 439.997.601-25

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA JOÃO HERCÍLIO, 74 - E. BRITO - CERES - GO
CEP 76300-000 FONE (62) 3307 1999 - CNPJ: 8.193.705/0001-
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de Italo Seixas Costa, que assina por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Ceres-GO, de abril de 2020. Emolumentos R$ 4,57 Fund. Est.: R$ 1,[illegible] Lei: R$ 0,23.
Em Test° da Verdade
Ana Carolina da Costa Bonini
Escrevente

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS – CERES-GO
Rua Rodolfo Martins nº. 75-B - Centro - Ceres-GO - Fone: (62) 3323-2612
Reconheço por semelhança a assinatura de LAZARO MACHADO DE MENDONÇA FILHO, é ao exemplar existente em meu arquivo. Dou Fé.
Ceres-GO, 17 de abril de 2020.
Em test° da verdade.
Selo: 01852004130734709460166
Consulte este selo em - https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Emolumentos R$8,63
Kamilla Cardoso Ferreira
Kamilla Cardoso Ferreira - Escrevente

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Arara antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como se RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO** que está ciente das condições do objeto licitado e da sua execução futura, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações do <u>EDITAL</u> e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

Rialma/GO, 03 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI
18.031.325/0001-05
ITALO SEIXAS COSTA
RG: 0989649253 SSP/BA
CPF/MF: 013.784.355-08

18.031.325/0001-05
I. S. Costa Central Telemedicina Eireli-ME
Av. Bernardo Sayão n°785 Qd.46 Lt.06
Setor Central - C E P: 76.310-000
RIALMA - GOIÁS

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, Não está impedida de transacionar com a Administração Pública, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL: não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal no 11.925/2015.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS: Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que a entrega se dará de acordo ao exigido no Edital, estipulados no respectivo Edital de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DOS ITENS: Declaramos através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega no prazo, quantidade e qualidade estabelecidos no presente Edital.

Declara também a inexistência no quadro de funcionário desta empresa que inexiste servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão. Para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (s) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declara ainda que se responsabilizara em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e, inclusive, que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: Declaramos que a Proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO em Epígrafe elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe não foi informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou pessoa, não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação. O conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Arara antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

DECLARAÇÕES DO EDITAL

A empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Setor Central, na cidade de Rialma, Estado deGoiás, CEP: 76310-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.031.325/0001-05 e inscrição Estadual sob n.º 10.646.631-3, representada neste ato por seu procurador infra-assinado, DECLARA:

Ilmo. Sr
Pregoeiro e demais membros da CPL
AO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARACÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaramos para os devidos fins que na presente data a empresa se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta, portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaramos que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação, e os documentos encontram-se devidamente atualizados na forma de legislação vigente, dos requisitos das condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e da proposta que se encontram dentro dos Envelopes de Habilitação e Proposta em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na licitação em referência, declaramos ainda que conhecemos e aceitamos o inteiro teor do Edital da licitação Supra Mencionado RESSALVADO O DIREITO RECURSAL, e que recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações da licitação, declarando ainda estar ciente de que a falta deatendimento a qualquer exigência para a habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante. Declara, ainda que caso posteriormente existir alguma restrição, a empresa se compromete a imediatamente comunicar este respeitável órgão e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS: Declaramos que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que nos comprometemos a qualquer tempo informar as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente de contratação e habilitação com a administração Pública. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88 (MENOR): DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

DECLARAÇÕES DO EDITAL

A empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 785, Setor Central, na cidade de Rialma, Estado deGoiás, CEP: 76310-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.031.325/0001-05 e inscrição Estadual sob n.º 10.646.631-3, representada neste ato por seu procurador infra-assinado, DECLARA:

Ilmo. Sr
Pregoeiro e demais membros da CPL
AO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

DECLARACÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaramos para os devidos fins que na presente data a empresa se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta, portanto, a sua participação no processo Licitatório na modalidade.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaramos que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação, e os documentos encontram-se devidamente atualizados na forma de legislação vigente, dos requisitos das condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e da proposta que se encontram dentro dos Envelopes de Habilitação e Proposta em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na licitação em referência, declaramos ainda que conhecemos e aceitamos o inteiro teor do Edital da licitação Supra Mencionado RESSALVADO O DIREITO RECURSAL, e que recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações da licitação, declarando ainda estar ciente de que a falta deatendimento a qualquer exigência para a habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante. Declara, ainda que caso posteriormente existir alguma restrição, a empresa se compromete a imediatamente comunicar este respeitável órgão e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS: Declaramos que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que nos comprometemos a qualquer tempo informar as penalidades cabíveis, a existência de fato superveniente de contratação e habilitação com a administração Pública. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88 (MENOR): DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, Não está impedida de transacionar com a Administração Pública, Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos cinco (cinco) anos, Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL: não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal no 11.925/2015.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS: Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que a entrega se dará de acordo ao exigido no Edital, estipulados no respectivo Edital de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA DOS ITENS: Declaramos através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega no prazo, quantidade e qualidade estabelecidos no presente Edital.

Declara também a inexistência no quadro de funcionário desta empresa que inexiste servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão. Para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (s) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declara ainda que se responsabilizara em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e, inclusive, que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: Declaramos que a Proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO em Epígrafe elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe não foi informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, por qualquer meio ou pessoa, não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação. O conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Arara antes da adjudicação do objeto da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

CENTRAL HOSPITALAR
Soluções em Saúde

Avenida Bernardo Sayão, 785- Centro
Rialma - GoiásCEP: 76310-000
CNP: 18.031.325/0001-05
I.E:10.646.631-3

Fone: (62) 3397-2639
e-mail:comercial@centraltelemedicina.com.br
www.centraltelemedicina.com.br

discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Arara antes da abertura oficial das propostas, e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como se RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO** que está ciente das condições do objeto licitado e da sua execução futura, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

DECLARA, sob as penas da Lei que o **CNAE** que representa a atividade de maior receita é **4773300 – Comércio Varejista de artigos médicos e ortopédicos**.
Por ser verdade, firmoamos a presente.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações do <u>EDITAL</u> e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

Rialma/GO, 03 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI
18.031.325/0001-05
ITALO SEIXAS COSTA
RG: 0989649253 SSP/BA
CPF/MF: 013.784.355-08

18.031.325/0001-05
I. S. Costa Central Telemedicina Eireli-ME
Av. Bernardo Sayão n°785 Qd.46 Lt.06
Setor Central - C E P: 76.310-000
RIALMA - GOIAS

EDUCAR MÓVEIS

NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP
RUA PLANALTO,2100 CEP: 98.910-000
CNPJ: 20.132.150/0001-66 INSC. EST.: 147/0051882
TRÊS DE MAIO – RS. FONE (55) 3535 3283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SANTOS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2020 PROCESSO Nº 69/2020
ABERTURA: 04/08/2020 HORÁRIO: 13h
LICITAÇÕES-E IDENTIFICADOR: 826076

EMPRESA: NORMÉLIA LOTTERMANN – EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Inscrição Estadual:** 147/0051882
Endereço: Rua Planalto, 2100 **Bairro:** Distrito industrial
Município: Três de Maio/RS **Cep:** 98.910-000
E-mail: reiflexvendas@terra.com.br
Telefone: (55) 3535 3283
Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0682-3 **Conta:** 21682-8
Responsável Comercial: Tiago Kronbauer Fritzen
CPF: 010.248.180-63

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Qtd	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10	UN	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	REIFLEX	R$ 390,00	R$ 3.900,00
3	15	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100%	REIFLEX	R$ 340,00	R$ 5.100,00

EDUCAR MÓVEIS

NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP
RUA PLANALTO,2100 CEP: 98.910-000
CNPJ: 20.132.150/0001-66 INSC. EST.: 147/0051882
TRÊS DE MAIO – RS. FONE (55) 3535 3283

			poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
5	10	UN	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	REIFLEX	R$ 267,00	R$ 2.670,00
					TOTAL	R$ 11.670,00

1- **Prazo de validade da proposta**: 60 dias
2- **Forma de pagamento:** conforme Edital
3- **Prazo de entrega:** conforme Edital
4- **Garantia do Mobiliário e Equipamentos**: conforme Edital

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que ocorrerão também por nossa conta e risco.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da lei do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- É de sua exclusiva e isolada responsabilidade, escassez ou falta do produto no mercado, bem como a necessidade da respectiva substituição por similar;
- Se responsabiliza pela correta execução do objeto licitado e fiel observância das especificações
- Declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos deste Edital, com os quais anui, e os quais igualmente obriga-se a respeitar;

EDUCAR MÓVEIS

NORMÉLIA LOTTERMANN - EPP
RUA PLANALTO,2100 CEP: 98.910-000
CNPJ: 20.132.150/0001-66 INSC. EST.: 147/0051882
TRÊS DE MAIO – RS. FONE (55) 3535 3283

- Declaro de que se responsabilizamos pela atuação da respectiva fornecedora direta, assim como pelos serviços prestados pela mesma, e pelo cumprimento, por ela das obrigações assumidas, sob pena de indenizar o Município pelos prejuízos decorrentes da não atendimento ao objeto, caso não logre obter substituto igualmente credenciado para o imediato fornecimento, que preencha os requisitos exigidos no "caput" desta alínea.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações
- Outras condições para a sua participação, conforme o Edital.

Três de Maio, 04 da Agosto de 2020.

Tiago Kronbauer Fritzen – Representante Legal
NORMÉLIA LOTTERMANN
Proprietária

20.132.150/0001-66
NORMELIA LOTTERMANN - EPP
R PLANALTO, 2100 - DISTRITO INDUSTRIAL
98910-000
TRÊS DE MAIO - RS

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

652
1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (extenso sem abreviaturas): NORMELIA LOTTERMANN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): EDGAR LOTTERMANN	(mãe): ANILA LOTTERMANN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/10/1953	9009740251	SSP	RS	283.655.340-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.): RUA FARRAPOS	NÚMERO: 1186
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 98910000
MUNICÍPIO: TRES DE MAIO	UF: RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NORMELIA LOTTERMANN

LOGRADOURO (rua, av., etc.): Rua Planalto	NÚMERO: 2100
COMPLEMENTO: CONJ. 01	BAIRRO / DISTRITO: Distrito Industrial — CEP: 98910000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TRES DE MAIO	RS	BRASIL	escritorio_ativo@superig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4754701 Atividades secundárias: 3102100, 3103900, 4649404, 4761003, 4753601, 4753602, 4753900 (CONTINUA)	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS/FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL/FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL/COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA/COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA/COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS/COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS/COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E ARTIGOS DE ÁUDIO E VIDEO/COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS/COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL/COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL/REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO/COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL/-

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
05/05/2014				1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Normelia Lottermann

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/04/2014	Normelia Lottermann

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E A

___/___/___

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2014 SOB Nº: 43109013218
Protocolo: 14/088143-3, DE 07/04/2014
NORMELIA LOTTERMANN
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201400087869

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
NORMELIA LOTTERMANN

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) EDGAR LOTTERMANN	(mãe) ANILA LOTTERMANN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/10/1953	9009740251	SSP	RS	283.655.340-53

EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FARRAPOS	NÚMERO 1186

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 98910000

MUNICÍPIO TRES DE MAIO	UF RS

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
NORMELIA LOTTERMANN

LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Planalto	NÚMERO 2100

COMPLEMENTO CONJ. 01,	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial	CEP 98910000

MUNICÍPIO TRES DE MAIO	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorio_ativo@superig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4754701 Atividades secundárias 4789005 4772500 4756300 9529105 4759899 4930202	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
05/05/2014				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Normelia Lottermann

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/04/2014	Normelia Lottermann

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201400087869

Livro Nº 244

DE PROCURAÇÕES

Folha 057

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TRÊS DE MAIO
TABELIONATO

Nº 6.499-267/18 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz NORMELIA LOTTERMANN - EPP, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de Três de Maio, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **NORMELIA LOTTERMANN - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, nº 2100, Conj. 01, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua proprietária: **NORMÉLIA LOTTERMANN**, inscrita no CIC sob número 283.655.340-53, portadora da carteira de identidade nº 9009740251, expedida pela SSP/RS, brasileira, solteira, maior, empresária, proprietária, residente e domiciliada na Rua Andrade, nº 198, nesta cidade; identificada documentalmente por mim, JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituia seu procurador: **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, nascido em 28 de agosto de 1986, filho de Oto José Fritzen e de Leovir Rodrigues dos Santos, inscrito no CIC sob número 010.248.180-63, portador da carteira de identidade nº 9077523653, expedida pela SSP/RS, brasileiro, gerente de vendas, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 144, nesta cidade, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregão Presencial; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar propostar; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. (Lavrada sob minua apresentada). Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS, Tabeliã Substituta, que o datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. Procuração: R$ 68,30 (0695.04.1700001.01832 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0695.01.1800001.14357 = R$ 1,40).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TRÊS DE MAIO, 25 DE ABRIL DE 2018

NORMELIA LOTTERMANN - EPP

Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 901128051816412809 10-1; Data: 28/05/2018 16:42:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY50552-8082;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrs.jus.br

PAULO RICARDO TOMASI
TABELIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORMELIA LOTTERMANN** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2019 14:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 995155

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 09:17:35 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90112805181641280910-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f08be76770dd31af09ff63fb551226cd7f3da4f4d112b962ca7a3e26fe17c31840c3eda3ea42ecd90aeb3434f351
0b7c646766c230f353e95a909d0f046ff47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
TIAGO KRONBAUER FRITZEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9077525653 SSP/DT RS

CPF
010.249.180-63

DATA NASCIMENTO
28/08/1986

FILIAÇÃO
OTO JOSE FRITZEN
LEOVIR RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03405042050

VALIDADE
14/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
HORIZONTINA, RS

DATA EMISSÃO
15/08/2018

Paulo Roberto Rupenthian
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

49532004383
RS210740930

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
168618197 0

PROIBIDO PLASTIFICAR
168618197 0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11382221019084147075 6-1; Data: 22/10/2019 08:44:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH00957-AMBA;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2019 08:55:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377279

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **22/10/2020 11:57:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 113822210190841470756-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc8cf08dbc87e5d0c35a123568180a2acb8046a9d99a7c000a48fe4a8fc1eddcb3213ada48302953cb0f166464ab35634bd18f4b0b603170da744f1abde4127

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.132.150/0001-66 MATRIZ		24/04/2014

NOME EMPRESARIAL
NORMELIA LOTTERMANN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDUCAR MOVEIS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLANALTO	2100	CONJ 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.910-000	DISTRITO INDUSTRIAL	TRES DE MAIO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REIFLEXVENDAS@TERRA.COM.BR	(55) 3535-3283

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2020** às **16:19:46** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:11 do dia 23/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2020.
Código de controle da certidão: **D5EE.A6B2.D115.407A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015186859**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **NORMELIA LOTTERMANN**

Endereço: **RUA PLANALTO, 2100, CONJ 01**
TRES DE MAIO - RS

CNPJ: **20.132.150/0001-66**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024958236**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

TRÊS DE MAIO - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício: **2020**

Nº Certidão: **15448/2020**

Razão Social:	**NORMELIA LOTTERMANN-EPP**
CPF/CNPJ:	**20.132.150/0001-66**
Inscrição Municipal:	**1.809.C.8607**
Endereço:	**PLANALTO,2100**
Município:	**Três de Maio**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Data da Emissão: **18/05/2020**

Validade: **16/08/2020**

TRÊS DE MAIO - RS

18/05/2020

Verificar Autenticidade

Emitida às 14:54 do dia 18/05/2020

Código de Controle: **RSBN.1ZR5.JPYR.HLVP**

http://portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/validar-certidao

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.132.150/0001-66
Razão Social: NORMELIA LOTTERMANN EPP
Endereço: RUA PLANALTO 2100 CONJ 01 / INDUSTRIAL / TRES DE MAIO / RS / 98910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072804155768944532

Informação obtida em 04/08/2020 17:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORMELIA LOTTERMANN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Certidão nº: 11258150/2020
Expedição: 18/05/2020, às 14:26:52
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORMELIA LOTTERMANN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.132.150/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NORMELIA LOTTERMANN - EPP					
NIRE:	4310901321-8	CNPJ:	20.132.150/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TRES DE MAIO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		24/04/2014			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	217
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	27/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	Contador	RS055335O2 RS
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00206 Livro: 00006

31/12/2019

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	**3.623.165,33**
ATIVO CIRCULANTE	**3.611.405,33**
DISPONIVEL	**725.845,59**
CAIXA	**410.411,81**
Caixa	410.411,81
BANCOS	**6.330,53**
Banco do Brasil S/A	5.328,92
Sicredi	1.001,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**309.103,25**
Banco do Brasil S.A.	309.103,25
CLIENTES	**927.643,03**
CLIENTES NACIONAIS (GRUPO)	**927.643,03**
3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	2.193,78
ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA	1.080,00
CACHOEIRINHA CAMARA MUNICIPAL	3.870,00
CAPAO DA CANOA-PREFEITURA MUNICIPAL	22.012,00
COMANDO DA MARINHA	1.125,92
COMUNIDADE BATISTA TENDA DA GRACA DE DEUS	33.000,00
FOZ DO IGUACU PREFEITURA	4.633,30
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA	3.690,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	200,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE NAVEGANTES	1.545,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMSAS	145,60
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PORTO UNIAO	716,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	2.561,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	2.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES	1.545,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERECHIM SC	4.960,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO SC	277,00
FUNDO PARANA PR	1.000,00
GASPAR PREFEITURA	14.549,00
HORIZONTINA PREFEITURA	7.440,00
IFSUL CAMPUS VISCONDE DA GRACA	1.889,90
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	1.350,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	2.000,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	1.040,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	42.200,00
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	52.000,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	12.550,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	19.200,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2.330,00
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CAPINZAL	19.650,00
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL D BRASIL PARA CRISTO	1.745,00

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00207 Livro: 00006

31/12/2019

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
IGREJA PENTECOSTAL DE JESUS MISSIONARIO	400,00
IGREJA PENTECOSTAL EU QUERO ALMAS	45.510,00
INST FED SUL RIO GRANDENSE/CAMPUS SAPUCAIA DO SUL	4.960,80
INST. FED. DE EDUC. CIE. E TEC. SUL-RIO-GRANDENSE	16.536,00
INSTITUTO FEDERAL DO RS / CAMPUS SERTAO	3.805,20
INSTITUTO FEDERAL EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	2.890,98
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA	538,75
MAIS BRASIL ESCOLAR LTDA	1.440,00
MINISTERIO AVIVAMENTO APOSTOLICO ELDORADO	30.000,00
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	19.450,00
MUNICIPIO DE CANGUCU	1.767,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR	11.279,98
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA	36.500,00
MUNICIPIO DE GLORINHA	17.905,71
MUNICIPIO DE GRAVATAI	24.251,70
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA	7.060,00
MUNICIPIO DE LAJEADO	41.374,04
MUNICIPIO DE NAVEGANTES	158.402,00
MUNICIPIO DE PELOTAS	4.223,88
MUNICIPIO DE PERITIBA	858,00
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	28.385,60
MUNICIPIO DE RESTINGA SECA	1.290,00
MUNICIPIO DE RIO PARDO	13.675,00
MUNICIPIO DE SANTA LUCIA PR	13.739,55
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO 00695230026	9.600,00
PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA	18.776,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA RS	460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO	1.155,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA PR	4.598,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PR	3.999,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO	3.840,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	2.427,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DSA MISSOES	5.985,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES	1.097,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO SC	1.525,00
PREFEITURA MUNICIPAL PONTAL DO PARANA PR	2.110,28
PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE	9.307,02
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO SUL	3.023,48
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA PATRULHA	2.845,00
PREFEITURA MUNICIPAL URUGUAIANA	1.149,00
SAO GABRIEL PREFEITURA	29.800,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)	335,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC SC	10.521,60
TRES DE MAIO PREFEITURA	12.900,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	1.000,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	50.364,71
EMPRÉSTIMOS	**250.000,00**
Empréstimos a Terceiros	250.000,00
OUTROS CRÉDITOS	**614,56**
Outras Contas a Receber	614,56
ESTOQUES	**1.707.302,15**

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00208 Livro: 00006

31/12/2019

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
PRODUTOS	**1.707.302,15**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.760,00**
ATIVO IMOBILIZADO	**11.760,00**
BENS E DIREITOS	**11.760,00**
Moveis e Utensilios	11.760,00

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051982
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00209 Livro: 00006

31/12/2019

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	**3.623.165,33**
PASSIVO CIRCULANTE	**945.142,06**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**466.156,00**
Banco do Brasil S.A	13.856,00
Emprestimos Terceiros	452.300,00
FORNECEDORES	**447.106,83**
FORNECEDORES NACIONAIS (GRUPO)	**447.106,83**
ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA	1.169,03
ALPA- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.704,00
ARTECOLA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA.	6.086,92
ATKORE INTERNATIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	44.814,08
BIG METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	27.680,66
BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5.044,82
BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	7.476,28
BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5.389,81
BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	2.195,30
Blumeimport Importação e Exportação Ltda	797,11
CATARINENSE DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES	1.696,80
CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA	15.478,68
Comercio de Vidros Ceccon LTDA	1.816,47
COMPENSADOS LOGUS EIRELI	114.484,41
COPADIESEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DIESEL LTDA - EPP	484,00
D.C. SECCO & CIA LTDA	826,46
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA	350,00
FORETTI E BIANCO LTDA ME	338,75
FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA	40.984,47
FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLASTICOS LTDA	3.506,98
GEBB WORK INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	629,83
GREENPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	9.558,24
HERVAL INDUSTRIA DE MOVEIS, COLCHOES E ESPUMAS LTDA.	7.948,00
HETTICH DO BRASIL LTDA	24.484,61
HIDROFER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	618,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE CORRENTES JARDIM LTDA	802,12
INDUSTRIA E COMERCIO DE REBITES REBITOP LTDA	3.652,04
KOMLOG IMPORTACAO LTDA	630,00
LAMINADOS DO BRASIL LTDA.	5.679,92
LOJAS BECKER LTDA.	2.503,60
LUBRIMAIO LUBRIFICANTES LTDA	605,00
LUMINE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	6.180,00
LUNASA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	18.706,97
MADEIREIRA TRES ESTADOS LTDA	8.633,38
MASTER COMFORT IND E COM DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA	7.455,87
MASTICMOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	8.115,62
MRPLAST DO BRASIL INDUSTRIA DE	4.723,27

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00210 Livro: 00006

31/12/2019

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PLASTICO E MATRIZES LTDA	
PERTECH DO BRASIL LTDA.	15.622,32
PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS	22.319,41
CORPORATIVAS	
REHAU INDUSTRIA LTDA	1.716,00
TRECAR PECAS E SERVICOS LTDA	129,03
TUPER S\A	6.243,57
VEISA PECAS LTDA	5.350,00
VEISA VEICULOS LTDA	2.400,00
VINICIUS GRENZEL SCHMALZ	75,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**13.837,46**
Pro Labore a pagar	888,22
Salários a Pagar	9.477,28
INSS a Recolher	1.450,58
FGTS a Recolher	1.892,62
Mensalidade Sindicato	128,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**18.041,77**
IRRF a Recolher	12,54
Simples Nacional a Recolher	18.029,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.678.023,27**
CAPITAL SOCIAL	**20.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**20.000,00**
Capital Subscrito	20.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**2.658.023,27**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.658.023,27**
Lucros Acumulados	2.623.281,42
Resultado do Exercício - Período do Balanço	34.741,85

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00211 Livro: 00006

01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.860.689,40**
RECEITA COM VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**4.860.689,40**
Venda de Mercadoria a Vista	192.929,60
Venda de Mercadoria a Prazo	4.667.759,80
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	**(1.885.354,41)**
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	**(1.373.119,42)**
Devolução de Mercadorias	(1.373.119,42)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	**(512.284,15)**
Simples Federal	(512.284,15)
RECEITAS EVENTUAIS	**49,16**
Doações Recebidas	49,16
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**2.975.334,99**
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**(2.378.880,94)**
CUSTO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS	**(2.378.880,94)**
Custo Mercadoria Vendida	(2.214.486,84)
(-)CUSTO NOS SERVIÇOES PRESTADOS	**(164.394,10)**
Remuneração	**(139.032,34)**
Encargos Sociais	**(11.503,71)**
Beneficios	**(1.697,41)**
Provisões	**(12.160,64)**
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**596.454,05**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	**(561.712,20)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(561.133,14)**
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	**(561.133,14)**
Despesa com sistemas	(235,90)
Material de Expediente	(20.955,83)
Bens Não Imobilizáveis	(1.813,90)
Despesas Telefônicas	(5.002,99)
Doações	(817,00)
Despesas com Cartório	(1.619,29)
Manutenção e Conservação	(14.032,20)
Despesas Postais	(50,40)
Despesas com Brindes e Sorteios	(6.536,82)
Despesas com copa, Cozinha e Refeitório	(3.519,64)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(1.145,20)
Despesas com Material de Segurança	(225,00)
Serviços Contábeis	(11.482,33)
Serviços c/ Segurança Medicina do Trabalho	(3.185,95)
Fretes e Carretos	(33.714,54)
Manut Maquinas e Equipamentos	(45.672,46)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00212 Livro: 00006

01/01/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
Energia Elétrica	(32.602,58)
Uso e Consumo	(93.893,85)
Consumo de Água	(2.546,38)
Combustíveis e Lubrificantes	(177.934,07)
Serviços de Terceiros	(29.513,23)
Despesas com Viagens	(14.006,25)
Multas	(650,45)
Despesas com Veiculos	(59.403,07)
Impostos e Taxas Diversos	(573,81)
DESPESAS FINANCEIRAS	**(579,06)**
DESPESAS FINANCEIRAS	**(579,06)**
Despesas Bancárias	(457,01)
Juros de Mora	(122,05)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**34.741,85**
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**34.741,85**
(=)RESULTADO APÓS CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**34.741,85**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**34.741,85**

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/0001-66 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100 - CONJ 01
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO - RS
NIRE: 43109013218

Emp.: 241 / Estab.: 1
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 24/04/2014

Folha: 00213 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	**2.623.281,42**
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2019	2.623.281,42
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**34.741,85**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	34.741,85
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**0,00**
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**0,00**
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	**0,00**
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**2.658.023,27**

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
NOTAS EXPLICATIVAS
I - CONTEXTO OPERACIONAL
NOTA 01:
A empresa NORMELIA LOTTERMANN, Empresa Jurídica de Direito Privado, optante pelo Simples Nacional, destinada a Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
NOTA 02:
As demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com observância dos demais dispositivos legais pertinentes.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS
NOTA 03:
Adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

NOTA 04:
Os direitos e obrigações da sociedade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05:
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

NOTA 06:
O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, dos bens adquiridos, **em observância ao principio do registro pelo valor original. As depreciações acumuladas são calculadas pelo método linear sobre o valor do custo e contabilizadas diretamente como despesa do exercício, levando em conta o tempo de vida útil, como segue: Moveis e utensílios 10% a.a.; Construções 5% a.a. e veículos 20% a.a. Assim composto:**

VALOR ORIGINAL	DEPRECIACAO ACUM	RESIDUAL CONTABIL
IMOBILIZADO		RS 11.760,00

NOTA 08:
Os estoques foram avaliados ao custo médio ponderado de aquisição ou ao custo de mercado mais baixo, composto pelo seguinte valor:
Estoque em 31/12/2019 = RS 1.707.302,15

NOTA 09

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTAS EXPLICATIVAS

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é composto por 100 quotas com valor em 31/12/2019 de R$ 20.000,00

NOTA 10:
Os empréstimos e financiamentos da sociedade utilizados para manutenção das operações compõe o saldo em 31/12/2019 de R$ 466.156,00

NOTA 11:
A sociedade mantem apólices de seguro patrimonial em 31/12/2019 no valor de R$ 0,00

NOTA 12:
Até a data de 31/12/2019 não havia registros de provisões para contingências fiscais em nome da sociedade.

NOTA 13
A sociedade não possuía ônus reais constituídos como garantias a terceiros até a data de 31/12/2019.

Em cumprimento as disposições legais submetemos a apreciação de V.Sas. as peças contábeis compostas de Balanço patrimonial, fluxo de caixa e notas explicativas que representam parte integrante das demonstrações contábeis.

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20132150000166 IE: 1470051882
Endereço: RUA PLANALTO, 2100
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO / RS
Folha: 00216 Livro: 00006

Emp.: 241
Fone: (55) -
CEP: 98.910-000
Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais 2019	Em reais 2018
01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	**205.134,45**	**124.536,67**
01.01) Recebimentos de Clientes	3.130.531,02	2.502.349,90
01.02) Pagamentos a fornecedores	(2.370.283,37)	(1.649.660,19)
01.06) Pagamentos a empregados	(129.984,64)	(10.173,59)
01.08) Estoques	(269.042,54)	(122.119,57)
01.09) Obrigacoes trabalhistas e sociais	(9.901,04)	0,00
01.10) Obrigacoes fiscais e tributarias	(45,03)	0,00
01.11) Receita operacional bruta	851.987,36	500.929,57
01.12) Impostos e deducoes	(562.263,69)	(247.329,50)
01.14) Despesa com pessoal	(559,17)	0,00
01.15) Despesa administrativa	(434.689,89)	(599.259,95)
01.17) Outros creditos	(614,56)	(250.000,00)
02 - Caixa Liquido proveniente das Atividades Operacionais	**205.134,45**	**124.536,67**
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	**(11.760,00)**	**1.889,33**
03.02) Compra de ativo imobilizado	(11.760,00)	0,00
03.05) Dividendos recebidos	0,00	1.889,33
04 - Caixa liquido usado nas atividades de investimento	**(11.760,00)**	**1.889,33**
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**13.856,00**	**341.000,00**
05.02) Recebido por empréstimos a longo prazo	13.856,00	0,00
05.03) Financiamento Seguro	0,00	341.000,00
06 - Caixa liquido usado nas atividades de financiamento	**13.856,00**	**341.000,00**
97 - Aumento liquido de caixa e equivalentes de caixa	**207.230,45**	**467.425,90**
98 - Caixa e equivalentes de caixa no inicio do periodo	**518.615,14**	**51.189,24**
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do periodo	**725.845,59**	**518.615,14**

EMPRESARIO: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS055335O2 RS
RG: 2036780183/SSP/RS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NORMELIA LOTTERMANN - EPP					
NIRE:	4310901321-8	CNPJ:	20.132.150/0001-66	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TRES DE MAIO			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	6	Data assinatura:	27/03/2020
Quantidade de páginas:	217		
Periodo de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Periodo de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	Contador	RS055335O2 RS
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	Empresário	

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/476.482-3 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175350584 em 30/03/2020. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/476.482-3	2ya2

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Nire:	4310901321-8
CNPJ:	20.132.150/0001-66
Município:	TRES DE MAIO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	6
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	RS055335O2 RS
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília.

Porto Alegre. segunda-feira, 30 de março de 2020

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/476.482-3.

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRO

Apuração dos Indices Contabeis
NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ: 20.132.150/000166

31/12/2019

SITUAÇÃO FINANCEIRA

1) Liquidez Geral (ILG) = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$

ILG = $\frac{3611405,33}{945142,06}$ = 3,82

3) Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{AC}{PC}$

ILC = $\frac{3611405,33}{945142,06}$ = 3,82

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{3623165,33}{945142,06}$ 3,83

TRÊS DE MAIO, 07 DE MAIO 2020.

Normelia Lottermann
CPF: 906500930-20

Lorines Casagrande
CPF: 409619580-49
CRC-RS: 05533502

20.132.150/0001-66
NORMELIA LOTTERMANN - EPP
RUA PLANALTO, 2100 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 98910-000
TRÊS DE MAIO - RS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310901321-8	20.132.150/0001-66	24/04/2014	05/05/2014

Endereço Completo:
RUA PLANALTO 2100 CONJ: 01; - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 98910-000 - TRES DE MAIO/RS

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E ARTIGOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL.

Capital: R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/04/2014
Número: 3938544

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: NORMELIA LOTTERMANN
Identidade: 9009740251
CPF: 283.655.340-53
Estado Civil: Solteiro
Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Porto Alegre, 16 de Abril de 2020 10:52

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000314533 e visualize a certidão)

20/490.538-9

630

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: NORMELIA LOTTERMANN
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147/0051882
CNPJ: 20.132.150/0001-66

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

A cada vez a melhor opção!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Dirce Catarina Petter, Assessora Pedagógica e responsável pelo Setor de Compras da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em atendimento a requisição de despesa n° 003469, ATESTA para os devidos fins que a empresa **NORMÉLIA LOTERMANN – EPP,** inscrita no CNPJ 20.132.150/0001-66, situada a Rua Planalto, 2100, Município de Três de Maio – RS, que consta em nosso cadastro que a empresa forneceu móveis escolares, conforme a nota fiscal de numero 2514.

Declaramos ainda que os serviços foram sempre realizados com alto grau de satisfação, sempre primando pela alta qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos no cronograma fixado, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Três de Maio/RS, 24 de Agosto de 2018

TOMASI

DIRCE CATARINA PETTER
Fiscal do Contrato Nº 124/2018

Dirce Catarina Petter
Assessora Pedagógica
Portaria Nº 092/2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 901129081814533310065-1; Data: 29/08/2018 15:05:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR05402-VMP;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELIONATO TOMASI - Serviços Notariais
Paulo Ricardo Tomasi - Tabelião
Reconheço a firma de Dirce Catarina Petter, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Três de Maio, 29 de agosto de 2018
Bianca Dall' Agnese Pires - Escrevente Autorizada
Selo digital: R$ 1,40 - 0095.01.1800003.01139
Tabelionato Tomasi
TRÊS DE MAIO - RS
Paulo Ricardo Tomasi
Tab. e Of. de Registro Civil
Maria do Carmo Tomasi
Tabeliã Substituta

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

682

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORMELIA LOTTERMANN** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 17:25:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1064860

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 15:57:22 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90112908181453310065-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce7db89c3e7890d78b9a14b2680e20ec45840c3eda3ea42ecd90aeb3434f3510b7d0f1dc229344ae50911953a373ad8f9e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

DIMAGIL®

A MARCA DO MÓVEL

Atestado de Capacitação Técnica.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Normelia Lottermann EPP – EDUCAR MÓVEIS**, inscrita sob o CNPJ 20.132.150/0001-66, situada a Rua Planalto 2100, Município de Três de Maio - RS, é fornecedor regular da empresa DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 01.952.311/0001-13 forneceu Moveis escol Geral, conforme Notas Fiscais 2462 e 2368, no Prazo de 10 dias após a confirm pedido tendo sempre cumprindo fielmente os prazos contratados e normas estabe sempre com a melhor qualidade, presteza, responsabilidade e eficácia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06 8704
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 901110081814421708 68-I; Data: 10/08/2018 14:57:09
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH027659-EKNS;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Atenciosamente:

Laranjeiras do Sul, 31 de Julho de 2018.

TABELIONATO REC. DE FIRMA GOMES

01.952.311/0001-13
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA
RUA JOSÉ BONIFACIO 1300
CENTRO
85 301 160 LARANJEIRAS DO SUL PR

Daniel Giacobo
DIMAGIL Industrial Moveleira LTDA

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabeliao

Selo Digital Nº LrWt3.iUPPE.dAOhL, Controle: jvw9N.Cn8e2
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIEL GIACOBO.Dou fé. Emolumentos: R$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R$1.05, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$0,21 - Total: R$6,25.

Em Testemunho_____ da verdade.

Laranjeiras do Sul - PR, 31 de julho de 2018 - 15:53:50h.

PAULO CEZAR CORSO

TABELIONATO GOMES
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNS 15.274-3

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 90111008181442170868-2; Data: 10/08/2018 14:57:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH42705-IDG2;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NORMELIA LOTTERMANN** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 17:26:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NORMELIA LOTTERMANN** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1050967

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 15:57:22 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90111008181442170868-1 a 90111008181442170868-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce81a1beac8f8241478270b36553e6be09840c3eda3ea42ecd90aeb3434f3510b766e6665b903ad2a0ce4a043a4f65f4bb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NORMELIA LOTTERMANN EPP, CNPJ 20132150000166, Endereço - RUA PLANALTO, 2100.

6 de Julho de 2020, às 16:24:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fba4ea527d55618108b19cf1db412463**

Educar Móveis

Normélia Lottermann - EPP
Rua Planalto,2100 Cep: 98.910-000
Cnpj: 20.132.150/0001-66 Insc. Est.: 147/0051882
Três de Maio – RS. Fone (55) 3535 3283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SANTOS - PR
PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2020 PROCESSO Nº 69/2020

EMPRESA: NORMÉLIA LOTTERMANN – EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66 **Inscrição Estadual:** 147/0051882
Endereço: Rua Planalto, 2100 **Bairro:** Distrito industrial
Município: Três de Maio/RS **Cep:** 98.910-000
E-mail: reiflexvendas@terra.com.br
Telefone: (55) 3535 3283
Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 0682-3 **Conta:** 21682-8
Responsável Comercial: Tiago Kronbauer Fritzen
CPF: 010.248.180-63

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa NORMELIA LOTTERMANN - EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.132.150/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) TIAGO KRONBAUER FRITZEN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9077523653 e do CPF n.º 010.248.180-63, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO II)

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital. (ANEXO III)

- Não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). (ANEXO IV)

- Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (ANEXO V)

Educar Móveis

Normélia Lottermann - EPP
Rua Planalto,2100 Cep: 98.910-000
Cnpj: 20.132.150/0001-66 Insc. Est.: 147/0051882
Três de Maio – RS. Fone (55) 3535 3283

- Sob as penas da Lei que o CNAE, representa a atividade de maior receita é 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. (ANEXO IX)

- Em atendimento as normas vigentes, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público que integre o quadro de servidores do Município de Cel. Domingos Soares, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação, em garantia do cumprimento das vedações constantes do art. 9º da Lei Federal 8666/93. (ANEXO X)

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Três de Maio/RS, 04 de Agosto de 2020.

Tiago Kronbauer Fritzen – Representante Legal
NORMELIA LOTTERMANN
Proprietária

20.132.150/0001-66
NORMELIA LOTTERMANN - EPP
R PLANALTO, 2100 - DISTRITO INDUSTRIAL
98910-000
TRÊS DE MAIO - RS

Prefeitura Municipal de Três de Maio
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Secretário Municipal da Fazenda de Três de Maio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer exarado no Processo Administrativo, arquivado nesta municipalidade.

Inscrevendo-a no cadastro Fiscal sob o número supra assinalado, válida enquanto satisfazer as exigências legais, enquanto não houver alteração na sua identificação numerada e enquanto a mantiver acompanhada do Documento de Arrecadação Municipal atualizada e correspondente ao seguir identificado, conforme determina a legislação em vigor.

CONCEDE A

Número Alvará
008607/2014

Razão Social
NORMELIA LOTTERMANN-EPP

Nome Fantasia
EDUCAR MOVEIS

Endereço
RUA PLANALTO - 2100 CONJ 01

C.N.P.J.	Inscrição Estadual
20.132.150/0001-66	
Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
1.809.C.8607	**29/04/2014**

Atividade(s) Licenciada(s)

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E M
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

João Paulo Rambo
Secretário Municipal da Fazenda

Declaração

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Normelia Lottermann-EPP, CNPJ 20.132.150/0001-66, estabelecida a Rua Planalto nº 2100, neste município, lotada sob a inscrição municipal 1.809.C.8607 encontra-se em situação regular, após renovação do Alvará de licença e localização em 21 de Maio de 2020 com validade até 30 de Junho de 2021.

Sendo o que nos cumpre certificar,

Três de Maio, 21 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal
Três de Maio - RS

Karne de Lima Coelho
Fiscal
Matrícula 52446
Município de Três de Maio

691

G331210903130734038
21/05/2020 09:45:12

Outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/05/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.45.14
0682300682

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
AGENCIA: 682-3 CONTA: 21.682-8
EFETUADO POR: PAULINEIA L REIS
==========
Convenio PREF MUN TRES MAIO IPTU
Codigo de Barras 81760000002-7 18524575202-6
00731343430-5 99999123765-5
Data do pagamento 21/05/2020
Valor Total 218,52
==========
DOCUMENTO: 052102
AUTENTICACAO SISBB:
D.546.9A8.D34.26D.B0F

Transação efetuada com sucesso por: J6467202 PAULINEIA LOTTERMANN REIS.

Emissão 21/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES DE MAIO

GUIA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

COBRANÇA DO EXERCÍCIO

CNPJ 087.612.800/0001-41

Via Banco

Contribuinte 343430 - NORMELIA LOTTERMANN-EPP — CNPJ 20.132.150/0001-66 — Doc: 123765 — Vencimento 31/07/2020

Endereço PLANALTO,2100 - 98910000 - TRES DE MAIO(RS) — TOMADOR :

Tipo	Quadra/Lote	Inscrição	Doc.	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
178 - TX DE LICENCA	/	0000025258	027456	2020	001/000	31/07/2020	218,52	0,00	0,00	0,00	218,52
						Totais	218,52				218,52

Especificação da Receita
TAXA DE EXPEDIENTE 218,52
TAXA DE LICENCA PARA FUNCION

Juros + Multa	0,00
Total de Desconto	0,00
Taxas/Honorários	0,00
Total a Pagar	218,52

Observações
Este documento pode ser quitado nos bancos;BRADESCO/SICREDI/B. BRASIL/CAIXA/BANRISUL/.,

81760000002-7 18524575202-6 00731343430-5 99999123765-5

Emissão 21/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES DE MAIO

GUIA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

COBRANÇA DO EXERCÍCIO

CNPJ 087.612.800/0001-41

Via Prefeitura

Contribuinte 343430 - NORMELIA LOTTERMANN-EPP — CNPJ 20.132.150/0001-66 — Doc: 123765 — Vencimento 31/07/2020

Endereço PLANALTO,2100 - 98910000 - TRES DE MAIO(RS) — TOMADOR :

Tipo	Quadra/Lote	Inscrição	Doc.	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
178 - TX DE LICENCA	/	0000025258	027456	2020	001/000	31/07/2020	218,52	0,00	0,00	0,00	218,52
						Totais	218,52				218,52

Especificação da Receita
TAXA DE EXPEDIENTE 218,52
TAXA DE LICENCA PARA FUNCION

Juros + Multa	0,00
Total de Desconto	0,00
Taxas/Honorários	0,00
Total a Pagar	218,52

Observações
Este documento pode ser quitado nos bancos;BRADESCO/SICREDI/B. BRASIL/CAIXA/BANRISUL/.,

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ADJUDICAÇÃO

Processo 69/2020 – Pregão 27/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/08/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

" aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria".

Licitante(s):

Proponente	CNPJ
NORMELIA LOTTERMANN - EPP	20.132.150/0001-66
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	73.334.476/0001-32
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	24.384.602/0001-58
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90
LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL	31.748.956/0001-08
PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	02.544.606/0001-13
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20.081.724/0001-14
INTERJET COMERCIAL EIRELI	59.403.410/0001-26

Vencedor(es):

Item	Proponente	R$ / lote
01	NORMELIA LOTTERMANN - EPP	R$ 3.900,00
02	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 2.079,00
03	NORMELIA LOTTERMANN - EPP	R$ 5.100,00
04	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 1.174,00
05	NORMELIA LOTTERMANN - EPP	R$ 2.670,00
06	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 314,00
07	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 339,00
08	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 500,00
09	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 300,00
10	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 540,00

11	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	R$ 2.000,00
12	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 540,00
13	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.450,00
14	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	R$ 10.390,00
15	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 1.000,00
16	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.776,00
17	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL	R$ 10.400,00
18	**Fracassado**	
19	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	R$ 11.499,00
20	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 2.000,00
21	**Fracassado**	
22	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 598,00
23	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 2.967,98
24	**Fracassado**	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 69/2020 – Pregão 27/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/08/2020, para o(s) proponente(s) abaixo: " aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria".

Licitante(s):

Proponente	CNPJ
NORMELIA LOTTERMANN-EPP	20.132.150/0001-66
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	73.334.476/0001-32
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	24.384.602/0001-58
L S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	07.076.666/0001-00
LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL	31.748.555/0001-05
PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	02.544.606/0001-13
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	20.081.724/0001-14
INTERJET COMERCIAL EIRELI	50.403.410/0001-26

Vencedor(es):

Item	Proponente	R$ / lote
01	NORMELIA LOTTERMANN-EPP	R$ 3.900,00
02	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 2.079,00
03	NORMELIA LOTTERMANN-EPP	R$ 5.100,00
04	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 1.174,00
05	NORMELIA LOTTERMANN-EPP	R$ 2.670,00
06	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	R$ 314,00
07	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 339,00
08	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 500,00
09	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 300,00
10	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 540,00
11	L S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	R$ 2.000,00
12	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 540,00
13	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.450,00
14	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	R$ 10.390,00
15	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 1.000,00
16	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.776,00
17	LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL	R$ 10.400,00
18	Fracassado	
19	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR	R$ 11.499,00
20	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 2.000,00
21	Fracassado	
22	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	R$ 595,00
23	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 2.967,98
24	Fracassado	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim

entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de setembro de 2020.
Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

HOMOLOGAÇÃO

Processo 69/2020 – Pregão 27/2020 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

" aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria".

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 69/2020 – Pregão 27/2020 – Eletrônico
1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
" aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria".
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de agosto de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod360619

CONTRATO N° 58/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rod. Dos Minerios, nº403, Jardim Monterrey, cidade de Almirante Tamandare, Estado Parana, CEP 83.507-000, inscrito no CNPJ sob n° 33.068.320/0001-32, neste ato representado por Patricia Bach com CPF sob nº031.309.619-84 e RG nº7.749.742-0.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	01	Detector de batimento cardiaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA	339,00	339,00
02	Equip.	01	KIT Equipamento Urgencia	sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alivio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para		2.450,00	2.450,00

					armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência.			

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

				Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.			
03	Equ ip..	02	Oximetro de pulso de mesa	Oximetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA	1.388,00	2.776,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substitui-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuidas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas caracteristicas de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 59/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa juridica de dircito privado, situado a Avenida Brasil, nº442, centro, cidade de Pato Branco, Estado Parana, CEP 85.501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representado por Fernando Luiz Marcon com CPF sob nº052.653.599-74 e RG nº 9.228.625-8.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	10	Estetoscópio adultos	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexivel e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	50,00	500,00
02	Equip.	10	Lanterna clinica para exame	Lanterna Clinica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA	30,00	300,00
03	Mob.	02	Mesa auxiliar para material ginecológico	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS / ANVISA	270,00	540,00

04	Utens.	10	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	54,00	540,00
05	Equip.	05	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses	ANVISA	200,00	1.000,00
06	Utens	02	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de – 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função º C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA	299,00	598,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 59/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa juridica de direito privado, situado a Avenida Brasil, nº442, centro, cidade de Pato Branco, Estado Parana, CEP 85.501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representado por Fernando Luiz Marcon com CPF sob nº052.653.599-74 e RG nº 9.228.625-8.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	10	Estetoscópio adultos	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA	50,00	500,00
02	Equip.	10	Lanterna clinica para exame	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA	30,00	300,00
03	Mob.	02	Mesa auxiliar para material ginecológico	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS / ANVISA	270,00	540,00

04	Ute ns.	10	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT	54,00	540,00
05	Equ ip.	05	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses	ANVISA	200,00	1.000,00
06	Ute ns	02	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA	299,00	598,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida.
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Fernando L Morzon.
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 60/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Elvira Faiten Franz, nº240, Bairro Canada, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,85.813-520 inscrito no CNPJ sob nº 07.976.695/0001-90, neste ato representado por Diego de Almeida com CPF sob nº817.352.190-53 e RG nº 10.690.1373-6.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	02	Desfribilador Semi Automatico – DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos	ANVISA	5.195,00	10.390,00

				(procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.			

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vicios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

220

CONTRATO N° 60/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Elvira Faiten Franz, nº240, Bairro Canada, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,85.813-520 inscrito no CNPJ sob nº 07.976.695/0001-90, neste ato representado por Diego de Almeida com CPF sob nº817.352.190-53 e RG nº 10.690.1373-6.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	02	Desfribilador Semi Automatico – DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá	ANVISA	5.195,00	10.390,00

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

				(procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.			

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

* Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

* CONTRATO RECEBIDO E ASSINADO NA DATA DE 08/09/2020

CONTRATO N° 60/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Elvira Faiten Franz, nº240, Bairro Canada, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,85.813-520 inscrito no CNPJ sob nº 07.976.695/0001-90, neste ato representado por Diego de Almeida com CPF sob nº817.352.190-53 e RG nº 10.690.1373-6.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	02	Desfribilador Semi Automatico – DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos	ANVISA	5.195,00	10.390,00

				(procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.			

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

* Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

* CONTRATO RECEBIDO E ASSINADO NA DATA DE 08/09/2020

CONTRATO N° 61/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Salgado Filho, nº3514, Bairro Canceli, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,.85.811-100 inscrito no CNPJ sob nº 02.544.606/0001-13, neste ato representado por Edilaine Daniele Duarte com CPF sob nº047.960.039-24 e RG nº 9.154.596-9.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
19	Equip.	05	Computador	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	Novo	2.299,80	11.499,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o

licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: Rozangela O Veruskino
CPF: 546.662.109-97

CONTRATO N° 61/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Salgado Filho, nº3514, Bairro Canceli, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,.85.811-100 inscrito no CNPJ sob nº 02.544.606/0001-13, neste ato representado por Edilaine Daniele Duarte com CPF sob nº047.960.039-24 e RG nº 9.154.596-9.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
19	Equip.	05	Computador	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	Novo	2.299,80	11.499,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o

licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: Rosangela O. Veríssimo
CPF: 54066621097

CONTRATO N° 61/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO: **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Salgado Filho, nº3514, Bairro Canceli, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,.85.811-100 inscrito no CNPJ sob nº 02.544.606/0001-13, neste ato representado por Edilaine Daniele Duarte com CPF sob nº047.960.039-24 e RG nº 9.154.596-9.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
19	Equip.	05	Computador	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	Novo	2.299,80	11.499,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vicios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o

licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 62/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
02	Mob.	05	Bancão 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	415,80	2.079,00
04	Mob.	01	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta.	ABNT	1.174,00	1.174,00

				Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano			
06	Mo b.	01	Banqueta giratório, tipo mocho	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	314,00	314,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 62/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
02	Mob.	05	Bancão 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	415,80	2.079,00
04	Mob.	01	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta.	ABNT	1.174,00	1.174,00

				Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano			
06	Mo b.	01	Banqueta giratório, tipo mocho	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	314,00	314,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por periodo superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 63/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA** pessoa juridica de direito privado, situado a AV. Borges de Medeiros, nº 645, Bairro Centro, cidade Dois Santa Rosa Estado Rio Grande do Sul, CEP, 98.780-001. inscrito no CNPJ sob nº31.748.956/0001-08, neste ato representado por Franco Luiz Lagemann com CPF sob nº002.449.970-63 e RG nº10.785.6908-01.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	01	Geladeira para guarda de vacina	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se	ANVISA	10.400,00	10.400,00

FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

				não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

FRANCO LUIZ LAGEMANN:002 44997063

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

FRANCO LUIZ LAGEMANN:00244997063
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 63/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA** pessoa juridica de direito privado, situado a AV. Borges de Medeiros, nº 645, Bairro Centro, cidade Dois Santa Rosa Estado Rio Grande do Sul, CEP, 98.780-001. inscrito no CNPJ sob nº31.748.956/0001-08, neste ato representado por Franco Luiz Lagemann com CPF sob nº002.449.970-63 e RG nº10.785.6908-01.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	01	Geladeira para guarda de vacina	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodizios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se	ANVISA	10.400,00	10.400,00

				não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.			

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no municipio de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vicios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas caracteristicas de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 64/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Sobralia nº422, Campo Grande, cidade de Sao Paulo, Estado Sao Paulo, CEP 04.691-020, inscrito no CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26, neste ato representado por Leonice Rodrigues Scarpato com CPF sob nº 032.697.638-83 e RG nº 11.528.314-6.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Uteins.	03	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico - > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Caracteristicas gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre – 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	ANVISA	989,326	2.967,98

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2020.09.08 15:37:40 -03'00'

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.967,98 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuidas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2020.09.08 15:38:02 -03'00'

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2020.09.08 15:38:18 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2020.09.08 15:38:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonietta A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2020.09.08 15:38:47 -03'00'

CONTRATO N° 64/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Sobralia nº422, Campo Grande, cidade de Sao Paulo, Estado Sao Paulo, CEP 04.691-020, inscrito no CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26, neste ato representado por Leonice Rodrigues Scarpato com CPF sob nº 032.697.638-83 e RG nº 11.528.314-6.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Utens.	03	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico - > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Caracteristicas gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função " C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre – 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	ANVISA	989,326	2.967,98

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.967,98 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuidas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7° da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n°. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei n°. 8.666/93; ou,
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonietta A. Almeida.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO N° 67/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **Imperio do Papel Comercio de Papeis LTDA**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, neste ato representado por Helton Bilk com CPF sob nº040.857.619-78 e RG nº 4.404.654.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	02	Impressora	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	Novo	1000,00	2.000,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE

HELTON BILK:0408 5761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.09.08 14:37:15 -03'00'

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.09.08 14:37:31 -03'00'

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

HELTON BILK:04085761978
Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.09.08 14:37:44 -03'00'

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

HELTON BILK:04085761978 Digitally signed by HELTON BILK:04085761978 Date: 2020.09.08 14:37:59 -03'00'
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 65/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a AV. Bernardo Sayao, nº 785, Centro, cidade de Rialma, Estado Goias, CEP 76.310-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, neste ato representado por Italo Seixas Costa com CPF sob nº 013.738.355-08 e RG nº 098.964.925-53.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20__Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
11	Equip.	05	Otoscopio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS / ANVISA	400,00	2.000,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal

Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no municipio de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vicios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 65/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, situado a AV. Bernardo Sayao, nº 785, Centro, cidade de Rialma, Estado Goias, CEP 76.310-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, neste ato representado por Italo Seixas Costa com CPF sob nº 013.738.355-08 e RG nº 098.964.925-53.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
11	Equip.	05	Otoscopio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS / ANVISA	400,00	2.000,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal

Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no minimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Maria Antonieta de A. Almeida
Municipio de Cel Domingos Soares
Contratante

ITALO SEIXAS COSTA:01378435508
Assinado de forma digital por ITALO SEIXAS COSTA:01378435508
Dados: 2020.09.08 15:09:12 -03'00'
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 66/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO; **NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP**, pessoa juridica de direito privado, situado a Ra Planalto, nº 2100, Distrito Indstrial, cidade de Tres de Maio, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66, neste ato representado por Tiago Kronbauer Fritzen com CPF sob nº 010.248.180-63 e RG nº 90.775.536-53.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Mob.	10	Armário duas portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	390,00	3.900,00
02	Mob.	15	Cadeira giratório executiva com braços, tamnaho medio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno	ABNT	340,00	5.100,00

				automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodizios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (minimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
053	Mo b.	10	Mesa escritorio com gavetas (1.20 m larg. X 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABN T	267,00	2.670,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n°. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n°. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei n°. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

TIAGO KRONBAUER FRITZEN:01024818063

Assinado de forma digital por TIAGO KRONBAUER FRITZEN:01024818063
Dados: 2020.09.10 08:34:13 -03'00'

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 66/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP**, pessoa juridica de direito privado, situado a Ra Planalto, n° 2100, Distrito Indstrial, cidade de Tres de Maio, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66, neste ato representado por Tiago Kronbauer Fritzen com CPF sob nº 010.248.180-63 e RG nº 90.775.536-53.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/20 – PROCESSO N° 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Mob.	10	Armário duas portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	390,00	3.900,00
02	Mob.	15	Cadeira giratório executiva com braços, tamnaho medio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno	ABNT	340,00	5.100,00

				automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
053	Mo b.	10	Mesa escritorio com gavetas (1.20 m larg. X 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABN T	267,00	2.670,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;
b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Livro Nº 244

DE PROCURAÇÕES

Folha 057

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TRÊS DE MAIO
TABELIONATO

Nº 6.499-267/18 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz NORMELIA LOTTERMANN - EPP, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de Três de Maio, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **NORMELIA LOTTERMANN - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, nº 2100, Conj. 01, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua proprietária: **NORMÉLIA LOTTERMANN**, inscrita no CIC sob número 283.655.340-53, portadora da carteira de identidade nº 9009740251, expedida pela SSP/RS, brasileira, solteira, maior, empresária, proprietária, residente e domiciliada na Rua Andrade, nº 198, nesta cidade; identificada documentalmente por mim, JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituia seu procurador: **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, nascido em 28 de agosto de 1986, filho de Oto José Fritzen e de Leovir Rodrigues dos Santos, inscrito no CIC sob número 010.248.180-63, portador da carteira de identidade nº 9077523653, expedida pela SSP/RS, brasileiro, gerente de vendas, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 144, nesta cidade, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregão Presencial; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar propostar; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. (Lavrada sob minua apresentada). Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS, Tabeliã Substituta, que o datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. Procuração: R$ 68,30 (0695.04.1700001.01832 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0695.01.1800001.14357 = R$ 1,40).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TRÊS DE MAIO, 25 DE ABRIL DE 2018

Normelia Lottermann
NORMELIA LOTTERMANN - EPP

JRMattos
Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabeliã Substituta

PAULO RICARDO TOMASI
TABELIÃO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e o conteúdo nesse ato referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/9011180820432451499O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90111808204324514990-1
Data: 18/08/2020 09:07:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI63587-0959;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valter Azevêdo Bastos Neto
Tabelião
TJPB

CONTRATO N° 67/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 27/2020(ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO; **Imperio do Papel Comercio de Papeis LTDA**, pessoa juridica de direito privado, situado a Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, neste ato representado por Helton Bilk com CPF sob nº040.857.619-78 e RG nº 4.404.654.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/20 – PROCESSO Nº 69/20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 27/20 _ Pregao-Eletronico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA data de 31/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de "aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de atenção primaria"., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Equip.	02	Impressora	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	Novo	1000,00	2.000,00

A CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 28/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de saude, notas fiscais deverão ser enviadas no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com ate as 16hs do mesmo dia de sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2360- conta de despesa

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer em nome de: **Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇAO

O prazo de vigência/execução do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/08/2020e termino no dia 31/08/2021, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 02 (dois) anos para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vicios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação inclusive a caçamba e seus componentes de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Saúde , na pessoa de Sandra Maria da Rosa, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos

devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Dom. Soares-PR, 31 de agosto de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rod. Dos Minerios, nº403, Jardim Monterrey, cidade de Almirante Tamandare, Estado Parana, CEP 83.507-000, inscrito no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, neste ato representado por Patricia Bach com CPF sob nº031.309.619-84 e RG nº7.749.742-0.
OBJETO; Detector de batimento cardiaco fetal e KIT Equipamento
Urgencia itens a serem utilizados conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS: R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod:949177

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Brasil, nº442, centro, cidade de Pato Branco, Estado Parana, CEP 85.501-071, inscrito no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, neste ato representado por Fernando Luiz Marcon com CPF sob nº052.653 .599-74 e RG nº 9.228.625-8. OBJETO: Estetoscópio Adultos, Lanterna clínica para exame, Mesa auxiliar para material ginecológico, Tesoura Mayo, Aparelho parainalação de uso individual e Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com Termômetro digital e Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros,com Termômetro digital itens a serem utilizados conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS: R$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais)., E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod3401.70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Elvira Faiten Franz, nº240, Bairro Canada, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP. 85.813-520 inscrito no CNPJ sob nº 07.976.695/0001-90, neste ato representado por Diego de Almeida com CPF sob nº817.352.190-53 e RG nº 10.690.1373-6. OBJETO Desfribilador Semi Automatico – DEA item a ser utilizado conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS: R$ de R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cad340/60

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Salgado Filho, nº3514, Bairro Cancel, cidade Cascavel, Estado Parana, CEP,.85.811-100 inscrito no CNPJ sob nº 02.544.606/0001-13, neste ato representado por Edilaine Daniele Duarte com CPF sob nº047.960.039-24 e RG nº 9.154.596-9. OBJETO Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows item a ser utilizado conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS: R$ 11.499,00 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Familia
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 01/09/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP. 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8. .OBJETO Bancão 02 Portas, Mesa para Reuniões, Banqueta giratório, tipo mocho iten a ser utilizado conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS: R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod:340182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Borges de Medeiros, nº 645, Bairro Centro, cidade Dois Santa Rosa Estado Rio Grande do Sul, CEP, 98.780-001. inscrito no CNPJ sob nº31.748.956/0001-08, neste ato representado por Franco Luiz Lagemann com CPF sob nº002.449.970-63 e RG nº10.785.6908-01.
OBJETO Geladeira para guarda de vacina item a ser utilizado conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod340783

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Sobralia nº422, Campo Grande, cidade de Sao Paulo, Estado Sao Paulo, CEP 04.691-020, inscrito no CNPJ sob nº 59.403.410/0001-26, neste ato representado por Leonice Rodrigues Scarpelo com CPF sob nº 032.697.638-83 e RG nº 11.528.314-6.

OBJETO; Caixa térmica com capacidade para 45 litros. iten a ser utilizado Conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS R$ 2.967,98 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Continúa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laum Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a AV. Bernardo Sayao, nº 785, Centro, cidade de Rialma, Estado Goias, CEP 76.310-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, neste ato representado por Italo Selxas Costa com CPF sob nº 013.738.355-06 e RG nº 098.964.925-53.
OBJETO Otoscopio, item a ser utilizado Conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS R$ 2.000,00 (dois mil reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Familia
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod340197

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A): NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado a Ra Planalto, nº 2100, Distrito Indstrial, cidade de Tres de Maio, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 98.910-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.132.150/0001-66, neste ato representado por Tiago Kronbauer Fritzen com CPF sob nº 010.248.180-63 e RG nº 90.775.536-53.
.OBJETO Armário duas Portas, Cadeira Giratório executiva com braços, tamnalho medio., Mesa escritorio com gavetas (1.20m larg. X 0,70cm). iten a ser utilizado Conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais). E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30º(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod:26188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020 – Assinado em 31/08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções. CONTRATADO(A); Imperio do Papel Comercio de Papeis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP 89.170-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, neste ato representado por Helton Bilk com CPF sob nº040.857.619-78 e RG nº 4.404.654. Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS). item a ser utilizado Conforme necessidade do departamento municipal de Sade CUSTOS R$ de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
E serem pagos através de entregas fracionadas conforme necessidade do departamento de saúde. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 30°(trigésimo) dia após aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após emissão de requisição de compras PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5240/5250 conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5640/5650 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6100 conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil–Creches
6240 conta de despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2032 Atenção Básica Vanavel–Estratégia Saúde da Família
2440- conta de despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5550/5560/5570- conta de despesa
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5830/5840/5860 conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil–Pré-Escolar
6070- conta de despesa
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6200/6205 – conta de despesa
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6300/6310-conta de despesa
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6410/6420 – conta de despesa

Cod346199

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 64/2020-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2020, decorrente do pregão 27/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2186 do DIOEMS de 01/09/2020, por parte da Administração, a qual altera a classificação econômica da contratada, passando a ser ;
INTERJET COMERCIAL EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

CONTRATO 64/2020-PMCDS
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2020, decorrente do pregão 27/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2186 do DIOEMS de 01/09/2020, por parte da Administração, a qual altera a classificação econômica da contratada, passando a ser ;
INTERJET COMERCIAL EIRELI
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.
Cel. Domingos Soares-PR, 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 64/2020-PMCDS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2020, decorrente do pregão 27/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2186 do DIOEMS de 01/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2410- conta de despesa
518-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 64/2020-PMCDS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 16, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2020, decorrente do pregão 27/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2186 do DIOEMS de 01/09/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quarta, a saber:

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA A SÁUDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2410- conta de despesa
516-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 62/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.
têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 62/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.
têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 62/2020-PMCDS
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antoniela de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.
têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 31/12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 08 de outubro de 2020.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod341037

PARECER JURÍDICO 210/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações
Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual
Protocolo: Memorando 64/2020 de 08/10/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 62/2020, firmado oportunamente com a pessoa juridica de Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ sob nº 73334476/0001-32, para fornecimento de bens permanentes. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos periodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> III - (Vetado).
> IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
> V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu

origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de outubro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 62/2020-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa juridica de direito privado, situado a Rua rudente de Morais, nº 855, Bairro Centro norte, cidade Dois Visinhos, Estado Parana, CEP, 85.660-000 inscrito no CNPJ sob nº73.334.476/0001-32, neste ato representado por Avelino Andretta Santolin com CPF sob nº156.316.309-82 e RG nº 958.063-8.
têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula quinta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de outubro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida

Municipio de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando interno 64/2020

Coronel Domingos Soares, 08 de outubro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 62/2020 referente ao objeto;

Lote item	Tipo	Qtde	Equip.	Descrição	Exigência	Valor máximo unitário	Valor máximo total
02	Mob.	05	Bancão 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	415,80	2.079,00
04	Mob.	01	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas	ABNT	1.174,00	1.174,00

				niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano			
06	Mo b.	01	Banqueta giratório, tipo mocho	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	314,00	314,00

Apontamos que ate nos chegaram através do departamento de administração solicitações para que seja estendido o prazo contratual por mais 03 meses.

Lembramos ainda que através do art. 57 da Lei nº 8.666/93 que possibilita estender o prazo de execução /vigência poderíamos reajustar sem maiores empecilhos visto que o contrato foi assinado dia 31/08/2020, Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e noa colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 05 de Agosto de 2020 - Valida até:03/11/2020

NEGATIVA Nº: 30103/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QEM254X8XRU4**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9679	**73.334.476/0001-32**	3230224616	**466**

ENDEREÇO

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 - ZONA NORTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

IMPORTANTE:
1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE *http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/* ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equipluro Pública Web >>

824

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.334.476/0001-32
Razão Social: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093002155537456130

Informação obtida em 08/10/2020 14:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:26 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2021.
Código de controle da certidão: **7844.1EDC.97AA.44B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

826

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022742316-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.334.476/0001-32**
Nome: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.334.476/0001-32
Certidão nº: 25670517/2020
Expedição: 08/10/2020, às 14:03:19
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.334.476/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.